SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3444

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:48.352.896/0001-02. Contratado:FISIUS NUTRI SAUDE MARI e RUBERT LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 10/11/2022a 10/11/2027. Data da assinatura: 10/11/2022.

Ibirubá/RS, 11de NOVEMROde 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:38DB1B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO IV DO CONTRATO Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2021:

Onde se Lê: **Na Página 1.**
IV Termo Aditivo

Leia-se: **Na Página 1.**
I Termo de Apostilamento

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

Alegrete, RS, 11 de novembro de 2022.

ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E9E2E45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 160/2022, referente ao Processo Administrativo nº 264/2022, datado do dia 11 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **VALMIR SOARES DOS SANTOS- AUTO PEÇAS** inscrito no CNPJ sob n° **08.262.617/0001-97**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA ANO MODELO 2014 PLACAS IVT6533 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) e aquisição das peças o valor de R$ 3.271,86 (três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 4.501,86 (quatro mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Alegria - RS, 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:502EB475

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto do veículo AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA ANO MODELO 2014 PLACAS IVT6533 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. DISPENSA n° 160/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a Contar da Assinatura do Contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) e aquisição das peças o valor de R$ 3.271,86 (três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 4.501,86 (quatro mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos). **CONTRATADA: VALMIR SOARES DOS SANTOS- AUTO PEÇAS** inscrito no CNPJ sob n° **08.262.617/0001-97**. Data: 11.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4D1CF2D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 161/2022, referente ao Processo Administrativo nº 265/2022, datado do dia 11 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PATRICIA MAIARA HAHN ME** inscrita no CNPJ sob n° **13.407.314/0001-55**, para aquisição de kit natalino em ACM 3 MM para ornamentação natalina da Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, canteiro central da Avenida 15 de Novembro, entradas da cidade e para o Distrito de Espirito Santo, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição do kit o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Alegria - RS, 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DBD47BAB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de kit natalino em ACM 3 MM para ornamentação natalina da Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, canteiro central da Avenida 15 de Novembro, entradas da cidade e para o Distrito de Espirito Santo. DISPENSA n° 161/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a Contar da Assinatura do Contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição do kit o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONTRATADA: PATRICIA MAIARA HAHN ME** inscrita no CNPJ sob n° **13.407.314/0001-55**. Data: 11.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5577C140

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 163/2022, referente ao Processo Administrativo nº 267/2022, datado do dia 11 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARCIO ANDRÉ MATTER 01533829020** inscrito no CNPJ sob n° **42.835.946/0001-18**, para realizar adaptações da estrutura metálica da caixa de água da localidade de Ponte Schmidt, interior do Município de Alegria-RS, para posterior instalação da caixa de água nova com capacidade de 20 mil litros, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Alegria - RS, 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FF64B041

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Constitui objeto do Presente Contrato, a prestação de serviço para realizar adaptações da estrutura metálica da caixa de água da localidade de Ponte Schmidt, interior do Município de Alegria-RS, para posterior instalação da caixa de água nova com capacidade de 20 mil litros. DISPENSA n° 163/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a Contar da Assinatura do Contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MATTER 01533829020** inscrito no CNPJ sob n° **42.835.946/0001-18**. Data: 11.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F039FF02

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 164/2022, referente ao Processo Administrativo nº 268/2022, datado do dia 11 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o

interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e serviço de mão de obra para o veículo MICRO ÔNIBUS PLACAS IVQ0247, ANO FAB 2014, ANO MOD 2014, MARCOPOLO/VOLARE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e pela aquisição das peças o valor total de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais), totalizando a importância de R$ 1.094,00 (mil e noventa e quatro reais).

Alegria - RS, 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F8DCDC2D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviço de mão de obra para o veículo MICRO ÔNIBUS PLACAS IVQ0247, ANO FAB 2014, ANO MOD 2014, MARCOPOLO/VOLARE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. DISPENSA n° 164/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a Contar da Assinatura do Contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) e pela aquisição das peças o valor total de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais), totalizando a importância de R$ 1.094,00 (mil e noventa e quatro reais)**. CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 11.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:688706F5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA TRATAMENTO RESTAURADOR EM PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, E AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, lavrado em favor das empresas vencedoras: **DANTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.978.004/0001-98, no valor total de R$ 13.367,84 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.038.394/0001-44, no valor total de R$ 11.799,50 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.547.970/0001-53, no valor total de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais); **HIGYA MED – SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.344.935/0001-23, no valor total de R$ 2.862,64 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais); **M. TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.829.339/0001-09, no valor total de R$ 4.694,00 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais); **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.386.019/0001-49, no valor total de R$ 22.227,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais); **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 93.327.161/0001-75, no valor total de R$ 9.425,75 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); e **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 91.083.212/0001-35, no valor total de R$ 14.583,70 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Alegria/ RS, 09 de novembro 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0FC0FA2B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 162/2022, referente ao Processo Administrativo nº 266/2022, datado do dia 11 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ATAÍDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.934.880/0001-88, para prestação de serviços de realização de 116 exames de ultrassonografia, para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do município de Alegria/RS. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame, totalizando a importância de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

Alegria - RS, 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F1F5BFFF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2022

CONTRATO Nº 257/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde do município de Alegria/RS Dispensa de Licitação nº 162/2022. Vigência do contrato: a contar da sua assinatura com término em 28.02.2023. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato na Cláusula Primeira, a importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame, totalizando a importância de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). Empresa Contratada: **ATAÍDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.934.880/0001-88. Data: 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1944B2A1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2022

CONTRATO Nº 260/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BARRAS DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO TRAJETO DA CIDADE DE ALEGRIA A ESQUINA GRÁPIA NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA- Pregao Eletrônico nº 023/2022. Vigência do contrato: a contar da sua assinatura com término em 30.12.2022. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 14.221,35 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos. Empresa Contratada: **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ **26.631.620/0001-12**. Data: 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:70D6D19C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2022

CONTRATO Nº 261/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU COM ALÇA EM TECIDO DE OXFORD NA COR ROSA PINK, COM SERIGRAFIA EM UMA ÚNICA COR ROSA PINK, E LOGOTIPO CONFORME ANEXO IX, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**.** Pregao Presencial nº 043/2022. Vigência do contrato: a contar da sua assinatura com término em 30.12.2022. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Empresa Contratada: **MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.047.089/0001-20. Data: 11 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:5C692712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 08

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **A.G.KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº. 82.225.947/0001-65,** ADITIVAM a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro e troca de marca referente ao item nº 47, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 08, pelo qual restam registrados, a contar do dia 10 de novembro do corrente ano, o seguinte preço e marca:

I ITEM	MARCA	FÁRMACO	Preço Unitário
47	NOVA QUÍMICA	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	R$0,62

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 11 de novembro de 2022.

Município De Almirante Tamandare Do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal

A.G.KIENEN & CIA LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 11/11/2022.
Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:003EA7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ADITIVO nº 4 DO CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: COOPERNORTE – COOPERATIVA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – CNPJ 29.459.018/0001-66
FINALIDADE: Atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com os prazos da comissão processando – Portaria nº 428/20222.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de 1 transformador de energia elétrica com a capacidade de 150 KVA's para a subestação da sede da Câmara Municipal de Alvorada. 30min.
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2022 a 12 de novembro de 2022 – 30 dias, ou até o funcionamento do transformador de 225 KVA's que deverá ser instalado pela empresa devedora dessa obrigação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 101,00 por dia.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Cláusula Quinta do Contrato.

Alvorada, 09 de novembro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C6741FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3289/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 42946/2022 e a Comunicação Interna nº 2124/2022;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
054/2022	2300	Marli Teresinha de Oliveira	Anos Iniciais	03/10/2022 a 31/12/2022
054/2022	9720	Graziela Bohrer Teixeira	Anos Iniciais	07/10/2022 a 31/12/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E7F6574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3317/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 2207/2022, Processo nº 44357/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Silvana de Oliveira Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2007103197, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1368/2022, a contar de 06 de outubro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:226C67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3290/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 44141/2022 e a C.I nº 2198/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Vladinéia Alves Martins, Matrícula Funcional nº 2018109225, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1368/2022, a contar de 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F467DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3460/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.460/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 25213/2021, determinar pela aplicação de penalidades ou pela absolvição, conforme a situação de cada indiciado, cientificar os servidores e seus procuradores da decisão, remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 03 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:39F0A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3296/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.296/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 31.146/2021;

Resolve:

1. RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a implantação e/ou utilização de ferramenta em sistema informatizado que atenda a necessidade da Secretaria, de forma que deva comprovar o registro das informações básicas, úteis e eficientes, de forma objetiva e que atenda o planejamento e o controle de aquisição de peças e serviços para a frota municipal.

2. RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que os procedimentos de cotação, emissão de ordem de serviços, recebimento e liberação para pagamento de fornecedor não sejam efetuados por apenas um único servidor.
3. ENCERRAR o processo o Processo Sindicante nº 31.146/2021.

4. REMETER os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5957780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3368/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3.368/2022

Objeto: absolver o servidor público por todas as infrações funcionais a ele imputadas, recomendar providências à Secretaria Municipal da Saúde de Segurança e Mobilidade Urbana, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 19.198/2019, cientificar o servidor público da decisão e remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações, encaminhamentos e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BE409920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3552/2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/08/2017 a 15/08/2020.
CARLA ANGELICA LUDWIG – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2017108632 Período: 16/08/2017 . 15/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:4D470174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 B - Dispensa de Licitação nº 54/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REAJUSTE
Pelo presente Termo Aditivo Reajusta-se o valor do contrato de acordo com a solicitação da Contratada através do Processo nº 31933/2022, tendo como base o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, correspondente a **10,38%,** do período compreendido entre 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, tendo como resultado do reajuste o valor de **R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, passando o valor do contrato de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **R$ 5.519,50 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** mensais, conforme tabela abaixo:

Valor Mês Atual	Valor Anual Atual	Valor Mês Reajustado	Valor Anual Reajustado
R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$5.519,50	R$ 66.234,00

1.2. O presente reajuste tem vigência a partir do dia 16 de julho de 2022.

Valor Total: R$ 66.234,00 (sessenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais)

Contratada: Luiz Antonio Kucharski.

Alvorada, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EA4408CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3553/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 23/02/2018 a 22/02/2021.
CAROLINE FONTOURA DA COSTA – PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA
Matrícula: 2018108998 Período: 23/02/2018 . 22/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B17638BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3554/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 29/04/2019 a 28/04/2022.
CRISTIANE SIEROTE DO AMARAL – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2019109464 Período: 29/04/2019 . 28/04/2022.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3CBAD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3555/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/08/2017 a 15/08/2020.
CRISTIENI KELSCH DE SOUZA SCHUUSSLER – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2017108630 Período: 16/08/2017 . 15/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E4EA92D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3556/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/08/2017 a 15/08/2020.
ISNAIRA REGINA MEIRELLES – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2017108631 Período: 16/08/2017 . 15/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:441DF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3557/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 02/02/2018 a 01/02/2021.
LEANDRO MARTINS FLOR – PROFESSOR GEOGRAFIA
Matrícula: 2018108914 Período: 02/02/2018 . 01/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:43EF2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3560/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 05/02/2018 a 04/02/2021.
MARILENE CARDOSO DA SILVA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018108920 Período: 05/02/2018 . 04/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:52EE88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3558/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 26/03/2018 a 25/03/2021.
LIZIANE MACHADO DA SILVA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018109055 Período: 26/03/2018 . 25/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7BE15B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 55/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33939/2022

DO OBJETO: aquisição de colchões de solteiro impermeáveis para o Abrigo Municipal, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Empresa Vencedora: Moraes Comércio de Artigos para Saúde - EPP
CNPJ: 24.931.613/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**COLCHÃO DE SOLTEIRO:** Colchão OrthovidaHospitalar D33 78x188x12. Azul. CARACTERÍSTICAS: Material: Estrutura em Espuma D33 Selada. Revestimento em courvin. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,78m / Altura 0,12Peso Max. Suportado: Até 110kg.	UN	20	R$378,00	R$7.560,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:C6CF79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3561/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 19/02/2018 a 18/02/2021.
RAFAELA HELENA SANTOS DE LIMA – PROFESSOR II MATEMÁTICA
Matrícula: 2018108979 Período: 19/02/2018 . 18/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:EEAAC3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3562/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 28/05/2018 a 27/05/2021.
ROSÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO – PROFESSOR L.E ESPANHOL.
Matrícula: 2018109158 Período: 28/05/2018 . 27/05/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8314CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3563/2022

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 08/05/2018 a 07/05/2021.
RUAN PIVATTO NUNES – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2018109128 Período: 08/05/2018 . 07/05/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0FA5010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 D - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 D - Pregão Eletrônico Nº 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo altera-se a redação da Cláusula Terceira – Do Preço, Item 3.5.1., e exclui-se o Item 3.5.1.1. do contrato original, de acordo com a solicitação da empresa contratada e concordância da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, através do Processo Nº 16072/2022.

1.2. Dessa forma, após a retificação dos itens, a Cláusula Terceira – Do Preço, Item 3.5. passa a ter desde o início da vigência contratual a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.5. A inexecução dos serviços referentes ao presente contrato, decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações de saídas dos empregados da contratada será descontada do preço estipulado, da seguinte forma:
3.5.1. Para se apurar o valor da hora, deve-se proceder em cálculo aritmético dividindo o valor unitário do posto de trabalho pelo número de horas, de acordo com a carga horária fixada em cada item da Cláusula 3.3. Assim, o quociente desta divisão representará o valor da hora, que servirá de base para os descontos por inexecução.

Contratada: Sepat Multi Service Ltda., CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.

Alvorada, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FA3B50DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O "DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada o "Dia da Família Cristã", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Alvorada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7226934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3799, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATE NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia de Incentivo ao Skate no Município Alvorada, celebrado anualmente no primeiro domingo de dezembro.

Art. 2°. A Data ora instituída irá constar no calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Alvorada.

Art. 3°. Autoriza o poder público a promover e incentivar eventos alusivos à essa data.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicada em 14/11/2022 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:42EAFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação dos seguintes imóveis, ao Estado do Rio Grande do Sul:
IMÓVEL: **RUA 4**, com a área de dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (**16.494,58m²**), localizada no quarteirão formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Estrada Diogo Inácio de Barcellos, Ruas Brasiliano de Morais e Vereador Mario Cardoso Ferreira, do loteamento denominado **ESTÂNCIA GRANDE**, situado neste Município de Alvorada, RS: zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao noroeste, faz divisa com a Estrada Diogo Inácio de Barcellos rumo ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lotes D1 até D9), rumo sudeste, com a dimensão de oitocentos e trinta metros e quarenta e oito centímetros (830,48m); deste, a sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Área Verde de Preservação Ambiental C-D), rumo sudoeste, com dimensão de vinte metros (20,00m); deste, a sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lotes C8 até C1), rumo noroeste, com dimensão de oitocentos e dezenove metros (819,00m), até encontrar o ponto inicial desta descrição sobre a faixa de domínio da Estrada Diogo Inácio de Barcellos, conforme Matrícula nº 77.134 do Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS;

IMÓVEL: UMA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, com a área de cento e doze mil, trezentos e quarenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados (**112.342,76m²**) localizada no quarteirão formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Estrada Diogo Inácio de Barcellos, Projeção da Rua 4, Rua Brasiliano de Morais e Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, Lote G-D, do loteamento denominado **ESTÂNCIA GRANDE**, situado neste Município de Alvorada, RS; zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao sudoeste, faz divisa com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, rumo sudeste, com dimensão de vinte e seis metros e oito centímetros (26,08m); deste, ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 68.130), rumo noroeste, com dimensão de cento e oitenta e oito metros e trinta e nove centímetros (188,39m), deste, ao sudeste faz divisa com terra do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 68.130)m rumo nordeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ano nordeste faz divisa com terras do Rio Grande do Sul e com Olímpio Azevedo Bandeiro (Matrículas 45.057, 45,058, 65.347, 45.059, 1.236, 7.361, 7.362, 45.079, 45.060 e 65.348), rumo noroeste, com dimensão de quinhentos e cinquenta e oito metros (558,00m); deste, ao noroeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lote D9), rumo sudoeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lote D9), rumo noroeste, com dimensão de dois metros e quarenta centímetros (2,40m); deste, ao noroeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Projeção da Rua 4 e Lote C8), rumo sudoeste, com dimensão de duzentos e noventa e seis metros (296,00m); deste, ao sudoeste faz divisa com a Ordenhadeira Sulinox e a Proquill (matrículas 45.640 e 45.639), rumo sudeste, com dimensão de cento e setenta metros (170,00m); deste, ao sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 48.565), rumo nordeste, com dimensão de duzentos e vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros (221,84m); deste, ao sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrículas 48.565 e 47.348), rumo sudeste, com dimensão de trezentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros (373,78m); deste, ao sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 72.857), rumo nordeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ao sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 72.857), rumo sudeste, com dimensão de cento e oitenta e oito metros e oitenta e nove centímetros (188,89m), até encontrar o ponto inicial desta descrição sobre a faixa de domínio da Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme Matrícula nº 77.143 do Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS

Art. 2º. As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicada em 14/11/2022 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C2EA2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos e funções públicas da Administração Centralizada no Executivo Municipal, e acrescido aos cargos de provimento efetivo a que se refere o art. 12, inciso XXIII, da Lei Municipal 3671 de 31 de janeiro de 2022, 03 (Três) cargos de Cirurgião-Dentista, com as seguintes especificações:

I. 02 (dois) Cirurgião-Dentista – Especialidade: Prótese Dentária;
II. 01 (um) Cirurgião-Dentista – Especialidade: Estomatologia.

Parágrafo único. As atribuições e especificações dos cargos criados no presente artigo são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de que trata a Lei nº 3670, de 31 de janeiro de 2022, e suas alterações posteriores e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o detentor do cargo estiver vinculado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicada em 14/11/2022 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3DB4FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3794, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ALVORADA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.673/2022".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste de 19,00% (dezenove por cento) ao vencimento inicial dos professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal de Alvorada, Educação Básica, ficando o piso básico fixado em R$ 1.926,36 (um mil novecentos e vinte e seis reais, trinta e seis centavos), jornada de 20 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2.022.

Art. 2º. Fica revogada, expressamente, a Lei Municipal nº 3.673/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicada em 14/11/2022 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:90FE976E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADOÇÃO Nº 06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO DE CANTEIRO

TERMO DE ADOÇÃO Nº /

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A ÓPTICA PUPILA PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1933, NO BAIRRO BELA VISTA, ALVORADA – RS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMAM, com sede na Rua Oscar Schick, Nº 1800, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Roberto de Pellegrin, portador do documento de identificação Nº 8043704579 expedido pelo SSP, inscrito no CPF sob o Nº 71671293053 e a Instal-Ar Climatização, com sede na Avenida Martinho Lutero, N° 100, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.863.120/0001-48, doravante denominada ADOTANTE, neste ato representada pelo Sr(a). Leonardo Augusto Rocha Barbosa, inscrito no CPF sob o Nº 854.592.080-68, perante as testemunhas ao final firmadas, firmam o presente termo, na forma da Lei Municipal Nº 2649, de 02 de julho de 2013, com alguns dispositivos alterados pela Lei Municipal Nº 3077, de 07 de junho de 2017.
A duração do presente termo será de 02 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

ROBERTO DE PELLEGRIN
Secretário de Meio Ambiente

LEONARDO AUGUSTO ROCHA BARBOSA
Adotante

Publicado por:
Renato Steindorff Spindler
Código Identificador:BB5CB28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

TERMO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna pública a **Suspensão do supracitado edital de Tomada de Preços,** para melhor análise do Edital e posterior retificação de termos. **O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes**. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 11 de novembro de 2022.

PAULO AZZI
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:CB531377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICA, A SERVIDORA CAROLINE GOERGEN.

PORTARIA Nº 854/2022.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICA, A SERVIDORA CAROLINE GOERGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido, CAROLINE GOERGEN, servidora do cargo de Médica, a contar de 05/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2D203189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

PORTARIA Nº 859/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ALINE TAIS JANTSCH DREWS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ALINE TAIS JANTSCH DREWS, Matrícula 2105-9/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 16/11/2022 a 04/12/2022, referente ao período de 04/12/2020 a 03/12/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2992BA7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO.

PORTARIA Nº860/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO.

DARCI SALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO, Matrícula 4929-8/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 16/11/2022 a 25/11/2022 referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:358E4004

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

PORTARIA Nº 861/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a empregada pública JANETE CECÍLIA FRACARO, Matrícula 631/9-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 03/11/2022 a 12/11/2022, referente ao período de 15/11/2020 a 14/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:36F32F4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CRISTIELE BOSS NETTO.

PORTARIA Nº862/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CRISTIELE BOSS NETTO.

DARCI SALLE, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada CRISTIELE BOSS NETTO, Matrícula 4973-5/1, cargo de Farmacêutica, de 16/11/2022 a 15/12/2022 referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AF02F319

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO KAREN FAGUNDES HAIGERT CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 863/2022.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO KAREN FAGUNDES HAIGERT CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar por término de contrato, KAREN FAGUNDES HAIGERT, matricula 4979-4/1 contratada temporariamente no cargo de Enfermeira, a contar de 16/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C81F78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17, com sede na Rua Sol Nascente, 478, bairro Jardim da Alegria, na cidade de Tupandi/RS, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JUNGES**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5040668609, SJTC/RS e do CPF sob o nº 592.602.620-20 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 62/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, acordam o presente aditivo contratual nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2021, nos termos do disposto na Cláusula Sétima, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor ajustado do aluguel e manutenção mensal será reajustado quando transcorridos 12 (doze) meses da execução do contrato através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 03/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Sysnova Informática LTDA
CNPJ N.º 07.103.031/0001-17
Contratada
DANIEL JUNGES
CPF N.º 592.602.620-20

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:106BD66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0039/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0039/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de uma Moto Zero KM, 160 CC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/11/2022 às 08:30 horas até o dia 25/11/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 25/11/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 25/11/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br . Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:7B3B2E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040/202

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na

modalidade Pregão Eletrônicon° 0040/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônico e Bicicleta. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/11/2022 às 08:30 horas até o dia 28/11/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 28/11/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 28/11/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br . Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:F416CB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0084/2022
DISPENSA N° 0022/2022

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **PROMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 03.570.722/0001-70, para prestação de serviços médicos especializados, pelo valor de R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos) por hora trabalhada para clínico geral e de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por hora trabalhada para médico psiquiatra, com base no Artigo 24 – inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:90B0B6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Procede a chamada para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as Leis Federais 9.394/96, 11.114/2005 e 12.796/2013, torna público que:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizadas nos períodos determinados e destina-se ao agendamento e preenchimento de vagas para o ano letivo de 2023, constante no anexo I deste edital.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferta aos pais e/ou responsáveis o período de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil – creche e pré-escola e para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O período de **matrículas** e rematrículas inicia-se em **16 de novembro** e vai até **23 de dezembro** de 2023.

§3ºAs matrículas serão realizadas na secretaria das escolas, conforme disponibilidade de turmas nas escolas, constante no anexo I do Edital.

§4º De acordo com a legislação em vigor as crianças de zero a 3 anos e 11 meses frequentarão a creche e obrigatoriamente as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses até 31 de março do ano letivo frequentarão a pré-escola.

§5º De acordo com a Legislação em vigor a criança a ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental deverá possuir 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a que se destina matrícula.

§6º As rematrículas, necessitam da assinatura dos pais ou responsáveis e atualização do cadastro do aluno nas referidas escolas.

Art 2º Os alunos que necessitam de transporte escolar terão prioridade de matrículas no turno da tarde.

Art 3º Documentos necessários para as matrículas e rematrículas:
I - **Da documentação da criança**: toda documentação legal deverá ser apresentada original (**Carteira de vacinação (para alunos de Educação Infantil/ creche), declaração vacinação (emitida pelo posto de saúde), Cartão SUS, Certidão de Nascimento, Carteira de identidade e CPF**).

II - **Da documentação dos Pais e ou Responsáveis**: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.

III - Em caso de Adoção deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude ou em caso de Guarda Provisória, uma Procuração Judicial autorizando a guarda.

IV - Somente os responsáveis legais poderão realizar a matrícula das crianças.

V - A matrícula somente será efetivada com a documentação completa e o preenchimento do formulário de matrícula.

VI - No caso de matrículas e ou rematrículas para a Educação Infantil – Creche, as mesmas somente serão efetivadas mediante comprovação de residência dos pais ou responsáveis no Município.

VII - Para as rematrículas a documentação citada deve ser atualizada na escola.

Art 4º Acerca das disposições gerais, seguem orientações:

I - As informações nas declarações dos Pais e ou responsáveis são de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas respondem à legislação vigente.

II - Os pais e ou responsáveis deverão informar no ato da matrícula ou rematrículas e atualizar sempre que necessário as informações referentes a problemas de saúde, medicações e restrições.

III - É obrigatória a matrícula para crianças a partir de 04 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2022, conforme a lei 12.796/2013.

Art 5º Será garantida matrícula de todas as crianças a partir dos quatro anos completos até 31/03/2023, na Educação Infantil pré-escolar e de todas as crianças a partir dos seis anos completos até 31/03/2023, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais até o 9º Ano.

Art. 6º Serão responsabilizados na forma da Lei, pais ou responsáveis que tiverem crianças em idade escolar e que não atenderem ao chamado do presente edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Data supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3C9A19CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Seleção Pública para Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., nos termos da Lei Municipal n.º 3.606, de 10 de novembro de 2022.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico (a) Enfermagem E.S.F.	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem completo	R$ 1.952,52

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.606/2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. O valor da remuneração constante no art. 1º está em consonância com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.606/2022.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **16 a 22 de novembro**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **23 de novembro de 2022**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia **23 de novembro de 2022**, através de edital, no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias **24 e 25 de novembro de 2022**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **28 de novembro de 2022,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá duração de um ano contado da data da posse, podendo ser renovado ou ainda rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.606/2022.

Art. 15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.606/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 11 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:19106309

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Certificação e escolha de diretores para as Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em participar do processo seletivo de certificação e escolha dos diretores das unidades escolares de Barracão, conforme os critérios estabelecidos neste edital, observando os termos do Decreto nº 502, de 13 de setembro de 2022.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos com sua devida carga horária são os constantes na tabela abaixo:

Nº	Unidade Escolar	Carga horária	Turno
01	EMEF Constantino Machado Pereira	40 horas	Integral
02	EMEF Paulo Freire	40 horas	Integral
03	EMEI Primeiros Passos	40 horas	Integral
04	EMEI Libório Moreira de Lima	20 horas	Tarde
05	EMEI Plinio Basso	20 horas	Tarde

§ 1º Os cargos acima citados poderão ser ocupados por docentes da Rede Municipal de Ensino, com formação em nível superior em licenciatura plena, com conclusão do estágio probatório e experiência docente de no mínimo 03(três) anos letivos e certificação de realização de curso em gestão escolar com duração mínima de 80(oitenta) horas.

Art. 2° As inscrições serão presenciais e realizadas de **16 de novembro a 16 de dezembro de 2022**, em horário de expediente, na

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 3° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, constante no anexo I, deste edital;
entrega de certificado de conclusão do curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas e validade mínima de 04 anos.
Entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme roteiro, constante no anexo II, deste edital;

Parágrafo único. Não será exigido, nenhum documento pessoal no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição.

Art. 4° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5° A seleção dos candidatos será realizada nos dias **21 e 22 de dezembro de 2022**, por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 502 de 13 de setembro de 2022.

Art. 6° Os critérios de avaliação seguem o roteiro do Anexo III.

Art. 7° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **23 de dezembro de 2022**, através de Edital Provisório publicado no www.diariomunicipal.com.br/famurs, no site www.barracao.rs.gov.br e no mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 8° Em caso de igualdade na titulação apresentada o executivo municipal terá autonomia de decisão.

Art. 9º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **26 e 27 de dezembro de 2022** que de imediato será analisado pela comissão de Avaliação e pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º A nomeação dos habilitados ocorrerá em **30 de janeiro de 2023,** através de Edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O diretor habilitado e nomeado para o cargo, terá até dois (02) dias para assumir.

Parágrafo Único. No caso de não haver inscritos para o cargo de Diretor, em qualquer uma das Unidades Escolares, o prefeito resguarda-se o direito de nomear, do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, um docente para ocupar o referido cargo, e o mesmo compromete-se no prazo de 3 meses concluir o curso de Gestão Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 11 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E6891F42

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 151/2021, PRIMEIRO do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Contratada: **GRUPO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SAÚDE – GADES**, inscrita no CNPJ sob nº 29.649.471/0001-07. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 51 (dias) com efeitos retroativos a data de **03/11/2022.**

Barracão – RS, 11 de novembro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:56FA70E9

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), do **dia 24 DE NOVEMBRO de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 381/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Edital de Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada em solução de Firewall (locação)**.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 11 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:FDEC24C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, com instalação, conversão de dados, manutenção, treinamento e suporte técnico para Sistemas Informatizados de Gestão Pública, instalados no servidor da Prefeitura com utilização de rede nas estações de trabalho para o Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS do município de Barra Funda/RS. **Abertura: 25 de novembro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 14 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:5E9A973A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 161/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 161/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE 027/2022.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA CNPJ n° 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 2.985/2022, Inexigibilidade 027/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: Consistente em viabilizar a participação da Invernada Adulta e de dois Gaiteiros do Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta na 36ª Edição do ENART (Encontro de Artes e Tradições Gaúcha) que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de Novembro de 2022, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: De novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DE737D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que às **9 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, serão recebidos envelopes da documentação e proposta da Tomada de Preços acima, contratação de pessoa jurídica para execução das obras de pavimentação asfálticada Estrada Morro São Pedro (Recapeamento). Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 11 de novembro de 2022

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:BF24AA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de horas técnicas de perícia contábil para processos judiciais trabalhistas e cíveis. Recebimento de propostas do dia 16/11/2022 a 28/11/2022 e disputa com início dia 28/11/2022 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:85B46061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 69/2022, DE 26/10/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
09/11/2022	FNDE	24908-4	PNATE	146,53
10/11/2022	FNDE	24908-4	PNATE	52,78
10/11/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica COVID	5.234,33
10/11/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
10/11/2022	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	9.812,00
10/11/2022	FMS	60718-5	Incentivo Fin. APS-Captação Ponderada	307.215,60
10/11/2022	FMS	60718-5	PACS	184.224,00
10/11/2022	FMS	60718-5	Programa Informatização da APS	22.100,00
11/11/2022	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS – Desempenho	39.916,04

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:654E122D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 143/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviço de restauração das poltronas hospitalares para o Hospital Lauro Reus.
FORNECEDOR: GRAZIELA GOULART, CNPJ 37.542.140/0001-00.
VALOR: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BA88FAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

Objeto: **Contratação de instituição financeira para, em regime de exclusividade, prestar os serviços bancários necessários ao pagamento de vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio e**

proventos, dos servidores municipais ativos, estatuários, celetistas, estagiários e agentes políticos. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 11 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:93B0FB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DELEGA PODERES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, NO PERÍODO DE 13 a 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente do Município no período de 13 a 21 de novembro 2022, devido a viagem oficial à cidade de Barcelona, na Espanha.
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO PAULO GOMES**, matrícula nº 13022, poderes para representar o Município de Campo Bom, assinar empenhos, ordens de compra, correspondências internas e externas, Portarias e demais atos de mero expediente, no período de 13 a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Ficará expressamente vedada a subdelegação das competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º. As competências delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas e avocadas pelo Prefeito Municipal caso o retorno da viagem seja antecipado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EF2BB893

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico de PPCI, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **29 de novembro de 2022 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 11 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:85D8A61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 57.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **PAULO CESAR LIMA TIGRE,** matrícula nº 6460, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B20F86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 052/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material de construção, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)..**Edital:** disponível a partir do dia 11/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 25/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 14 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:2C7D4C53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA AS ESCOLAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de moveis para uso nas escolas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)**. EDITAL:** disponível a partir do dia 11/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 25/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 11 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:15031D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.11.2022 às 14h, até o dia 21.11.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Equipamentos para Serem Utilizados nas Manutenções do Parque Náutico.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:152EE624

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.11.2022 às 14h, até o dia 21.11.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Mobiliário para a Secretaria de Orçamento e Finanças.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A9BE14CD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para espetáculo teatral "TÃO INTENSO COMO A CHUVA" para o encerramento do 3° Capão em Cena, que será realizado no dia 03/12/2022 na casa de Cultura Erico Verissimo.
Inexigibilidade no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 11135/2022
CREDOR: JULIANO CANAL DE CASTRO 00265600030, CNPJ Nº 22.964.007/0001-66
VALOR: R$ 8.000,00

Capão da Canoa, 11 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5B4815F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI**, CNPJ 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 07/01/2023, através da Ata de Registro nº 02/2022, Pregão Presencial nº 38/2021, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	661	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	**R$ 6,82/litro**

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 769/2022, e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	661	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	**R$ 6,54/litro**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **12 de novembro de 2.022.**

Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 11 de novembro de 2.022.

Município de Capitão
SR. JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Posto de Combustíveis Capitão EIRELI
SRA. ROSELEI AMES ZIEM
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E8DC8AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2022

NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte professor: ADRIANA DE AVILA SEVERO, aprovada em 25º lugar, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.066/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 11 de novembro de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:7844496E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 02/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES E REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 03/10/2022, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. 2. Reabre-se o período de inscrições, de 11 a 21/11/2022. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Charrua: *www.charrua.rs.gov.br*.

Charrua/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDÉSIO ROQUE DELLA,
Prefeito Municipal de Charrua/RS.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:A8EBE5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 05 do mês de dezembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa para construção de um abatedouro medindo 340,07m², conforme contrato de repasse nº 910709/2021/MAPA/CAIXA, operação 1076457-58 – Programa Agropecuária Sustentável, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Edital completo e mais informações a partir de 16/11/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6F71BF68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 07 do mês de dezembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa para concretar uma área de 240,68m², que dá acesso à EMEI Bem-Me-Quer, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Edital completo e mais informações a partir de 16/11/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F38007FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 04/2022 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto**: Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, referente proposta nº 12131.923000/1210-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 29/11/2022, às 09h. **Edital:** Disponível no site ***www.chiapetta.rs.gov.br.*** **Local Abertura: www.bll.org.br**. **Informações:** (55)3784-1300. Chiapetta-RS, 16/11/2022.

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4997F16D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 28 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mão de obra visando o assentamento de piso em concreto intertravado, conforme Lei Municipal nº 1.022 de 25/09/2019 que institui o Programa Calçada Legal, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 16/11/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C70CE462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 412/2022, de 11 de novembro de 2022.

Concede Licença Nojo ao servidor ocupante do cargo de Agente de Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo ao servidor **JOSÉ NILTON BARIQUELO,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde, pelo falecimento da mãe Albina Bariquelo.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 08 de novembro de 2022, pelo período de cinco dias conforme Declaração de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 08 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4181BE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ZULMIR ZANELLA 31258816091
CNPJ: 48.496.268/0001-92
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento de prevenção e combate a incêndio para os servidores da Prefeitura Municipal de Cotiporã.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$120,00(cento e vinte reais) por participante.

Cotiporã, 11 de novembro 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C2470043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

CONTRATO Nº 159 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO ME
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o conserto do Veículo Micro Ônibus ISS-6778, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 080/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 (dez) dias.
VALOR: R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais), sendo **R$ 3.858,00** (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) de peças e **R$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 11 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1DBF7AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONTRATO Nº 159 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO ME
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o conserto do Veículo Micro Ônibus ISS-6778, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 080/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 (dez) dias.
VALOR: R$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais), sendo **R$ 3.858,00** (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) de peças e **R$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 11 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:57213B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ZULMIR ZANELLA 31258816091
CNPJ: 48.496.268/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento de prevenção e combate a incêndio para os servidores da Prefeitura Municipal de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 079/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: de até 30(trinta) dias.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$120,00(cento e vinte reais) por participante.

Cotiporã, 11 de novembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:23E574F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 302/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 302/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 242/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:39955399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 303/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 303/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 243/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B41A9743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 304/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 304/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 244/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra se encontra nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal: *www.crissiumal.leg.rs.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANICE DALCIN BENATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:788677CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 305/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 305/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 243/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E08A59EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 306/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 306/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 244/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final. O Edital na íntegra se encontra nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal: *www.crissiumal.leg.rs.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JANICE DALCIN BENATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:474BD416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 307/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 307/2022 –

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 242/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 26/11/2022. 2. Detalha-se a realização da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B41344CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 308/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 308/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 242/2022, de 23/08/2022, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos, com período de envio de títulos de 14 a 17/11/2022. 2. Detalha-se a realização da Prova de Títulos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br*.

Crissiumal/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0619A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 309/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Extrato de Edital n.º 309/2022
Processo Seletivo Simplificado

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.446/2022, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Monitor do PIM, dos dias 16 a 18 de novembro de 2.022, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Crissiumal 11 de novembro de 2.022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0ED42531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

Contrato Nº 209/2022 Termo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: WEB TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 650,00
Vigência: Início 11/11/22Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 90/2022
Saldo: R$ 650,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+

_____

Crissiumal, 11 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1D44C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

Contrato Nº 210/2022 Termo
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor: R$ 4.580,00
Vigência: Início 11/11/22Término: 11/11/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4279/2022
Saldo: R$ 4.580,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO À AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PLACA JB09D13.

_____

Crissiumal, 11 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3BB117A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

Contrato n° 124/2022. Dispensa de Licitação nº 039/2022. Contratado: Paviter – Comércio, Pavimentação e Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 93.697.076/0001-07. Objeto: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) para manutenção e tapagem de buracos em vias municipais. Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Vigência: 09/11/2022 à 08/05/2023. Assinatura do Contrato: 09/11/2022.

Derrubadas/RS, 09 de Novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B16BA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização de etapas de acabamentos e complemento da construção do Centro Fisioterapêutico Municipal. Licitante Vencedora: Vale Engenharia Civil Ltda. CNPJ 36.138.577/0001-01 – Valor R$ 144.646,68;

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8306A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2022, para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada até 28/02/2023. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:EE4A5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil Ltda, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. I e II. Fornecedor(a): Gráfica e Editora Posigraf LTDA. CNPJ 75.104.422/0001-06. Valor Total: R$ 136.387,52. (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:213A12D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.428 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 681.351,76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 681.351,76 (seiscentos oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais com setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
653/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 80.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0503 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0503.020.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDR
1624/1 339030000000 Rec. 2025 – Material de Consumo R$ 55.551,76
1625/0 339039000000 Rec. 2025 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.025.2080 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
903/2 339030000000 Rec. 2021 – Material de Consumo R$ 40.800,00
904/0 339039000000 Rec. 20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
904/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 200.000,00
1204/1 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 681.351,76
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.3.2.1.00.1.1.01.99.28 – Rec. Aplic Banrisul 04.041583.0-2 Convênio Transporte Chuv. – Código Reduzido Receita n° 2493-7 Recurso 2021 no valor de R$ 800,00.
01.7.3.8.10.2.1.01.00.00 – Transferências de Convênio Chuvisca – Código Reduzido Receita n° 2492-9 Recurso 2021 no valor de R$ 40.000,00.
01.7.1.8.01.2.1.02.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Mde – Código Reduzido Receita n° 529-0 Recurso 20 no valor de R$ 94.950,00.
01.1.1.8.02.3.1.01.00.00 – Iss – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n° 195-3 Recurso 01 no valor de R$ 239.324,36.

01.7.1.8.01.5.1.02.00.00 – Cota-parte do Itr – Principal – Mde – Código Reduzido Receita n° 545-2 Recurso 20 no valor de R$ 2.000,00.
01.7.2.8.01.2.1.02.00.00 – Cota-parte do Ipva – Principal –Mde - Código Reduzido Receita n° 624-6 Recurso 20 no valor de R$ 1.500,00.
01.1.1.8.01.1.1.02.00.00 – Iptu – Principal – Mde - Código Reduzido Receita n° 161-9 Recurso 20 no valor de R$ 1.000,00.
01.1.1.8.01.1.2.02.00.00 – Iptu – Multas e Juros – Mde - Código Reduzido Receita n° 165-1 Recurso 20 no valor de R$ 550,00.
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 31 no valor de R$ 100.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.02.99.18 – Rec. Aplic. B. Brasil 18.428-4 Reseva - Código Reduzido Receita n° 2371-0 Recurso 1 no valor de R$ 90.675,64.
01.1.2.8.02.9.2.03.00.00 – Taxa de Inseminação Artificial – Recurso 2025 FMDR – Multas - - Código Reduzido Receita n° 2387-6 Recurso 2025 no valor de R$ 28,22.
01.1.2.8.02.9.3.03.00.00 – Taxa de Inseminação Artificial – Recurso 2025 FMDR – Dividas - Código Reduzido Receita n° 2388-4 Recurso 2025 no valor de R$ 461,00.
01.1.2.8.02.9.4.03.00.00 – Taxa de Inseminação Artificial – Recurso 2025 FMDR – Divida Ativa - Código Reduzido Receita n° 2389-2 Recurso 2025 no valor de R$ 83,85.
01.3.2.1.00.1.1.01.99.18 – Rec. Aplic. Banrisul 04.041197.0-6 FMDR - Código Reduzido Receita n° 2385-0 Recurso 2025 no valor de R$ 4.151,69.
01.6.9.0.99.1.1.02.00.00 – Serviços de Máquinas – Recurso 2025 FMDR – Principal - Código Reduzido Receita n° 2377-9 Recurso 2025 no valor de R$ 96.903,13.
01.6.9.0.99.1.2.02.00.00 – Serviços de Máquinas – Recurso 2025 FMDR – Multas e Juros - Código Reduzido Receita n° 2378-7 Recurso 2025 no valor de R$ 3.659,15.
01.6.9.0.99.1.3.02.00.00 – Serviços de Máquinas – Recurso 2025 FMDR – Divida Ativa - Código Reduzido Receita n° 2379-5 Recurso 2025 no valor de R$ 3.691,67.
01.6.9.0.99.1.4.02.00.00 – Serviços de Máquinas – Recurso 2025 FMDR – Divida Ativa Multas - Código Reduzido Receita n° 2380-9 Recurso 2025 no valor de R$ 530,48.
02.3.0.0.06.1.1.02.00.00 – Amortização de Créditos FMDR - Código Reduzido Receita n° 2381-7 Recurso 2025 no valor de R$ 1.042,57.
TOTAL R$ 681.351,76 (seiscentos oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais com setenta e seis centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:1DF718A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 072/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 072/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Cesta Natalina dos servidores municipais. A abertura da licitação será às 10h do dia 25 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 073/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 073/2022 para Aquisição de veículo automotor tipo minivan. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:548E252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– DENTAL PRIME- PROD ODONT MED HOSPITALARES EIRELI - CNPJ n° 21.504.525/0001-34 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato Administrativo nº 267/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Prorrogação de prazo de 11/11/2022 para 07/12/2022 – Assinatura: 08/11/2022.

– PROGETOP INDUSTRIA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 21.660.320/0001-48 – Termo Aditivo nº 004/2022 - Contrato Administrativo nº 172/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022 – Adição de quantidade e valor passando de R$ 455.948,27 para R$ 460.176,05 – Assinatura: 10/11/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:93411ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retificou processo de Chamamento Público Credenciamento nº 003/2022, onde se lê "para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Entre Rios do Sul ou com representação atuante na região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU e na Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP" leia-se " para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas na COMARCA DE SÃO VALENTIM/RS, para a celebração de parceria em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do atendimento e acolhimento institucional a Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva de abrigo, que necessitem de um local provisório de cuidado e proteção, as quais são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva ou em situação de vulnerabilidade social.

Início de inscrições: 16/11/2022 as 13h30min. Data de julgamento: 16/12/2022 as 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de novembro de 2022.

RONALDO ANTONIO SECCO
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:AFF5ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 57/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23703/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL.** Contratação de Curso presencial sobre o REURB, com ênfase na atuação municipal, através da Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, com valor total de R$ 28.692,40. Fundamento Art. 25, "inc. II", § 1° c/c Artigo 13, III, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 10/11/2022.

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Carla Caren Popiolek
Código Identificador:D47442BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.530, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – Regulamenta a Lei n.º 6.783, de 11 de fevereiro de 2021, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Erechim/RS, e dá outras providências.

Erechim/RS, 11 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:3DBFA253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 242/2022

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 242/2022
EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.163/2022, como segue:

- 02(DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS (40h);

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
As inscrições serão realizadas nos dias 16/11/2022 a 18/11/2022, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social – Setor de Recursos Humanos, Praça da Bandeira, 354 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 11 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:16274E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 32/2022 – REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE – CARGOS DE ADMINISTRADOR, ARQUITETO, ARQUIVISTA, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, BIBLIOTECÁRIO, BIÓLOGO, CONTADOR, DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GEÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO COMUNITÁRIO, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO HEMATOLOGISTA, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 12/20/40 HORAS, MÉDICO NEUROPEDIATRIA, MÉDICO PEDIATRA – 12/20/40 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA – 12/20 HORAS, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO – 20/40 HORAS, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, QUÍMICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, TÉCNICO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM TURISMO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, EDUCADOR ASSISTENTE, TESOUREIRO, COZINHEIRA, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO, MOTORISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CINEGRAFISTA E OPERADOR DE MÍDIA.
O Município de Erechim/RS, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, a publicação do Edital nº 32/2022 que trata da Realização de Sorteio Público de Desempate – Cargos de Administrador, Arquiteto, Arquivista, Assistente Social, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Dentista, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogop, Geólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Comunitário, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Hematologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista/Obstetra – 12/20/40 Horas, Médico Neuropediatria, Médico Pediatra – 12/20/40 Horas, Médico Psiquiatra – 12/20 Horas, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário – 20/40 Horas, Nutricionista, Psicólogo, Químico, Orientador Educacional, Técnico de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, Fiscal Sanitário e Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Assistente, Tesoureiro, Cozinheira, Eletricista de Manutenção e Execução, Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Cinegrafista e Operador de Mídia.

Erechim, 10 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:54B101D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 - CIRAU

EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 para registro de preços para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED do tipo "menor preço global do lote", para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48. Compra no valor total de R$ 530.089,72 (quinhentos e trinta mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

Erechim, 11 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:9DE4C95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 049/2022

Processo Administrativo n.º 15234/2022. Aditivo n.° 049/2022. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 022/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, para execução do projeto "Frinape 2022". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 10 de Novembro de 2022.

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:DFDBC7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 12/2022. Objeto: Credenciamento de músicos para apresentação no BOTECO DO NOEL, para o Natal 2022, Tema "Renovando Sonhos", nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recursos Próprios. Recebimento e abertura: **17 a 21/11/2022, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00h.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C6FC74A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 26/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 26/2022: **HABILITADAS**: **1) CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e INABILITADAS 1) CONSTRUTORA MEG LTDA e 2) JONATAN PARODI E CIA LTDA.** A cópia do parecer contendo os motivos da inabilitação, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 11 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7777DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de leite especial para recém-nascidos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos ASPS, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado de **R$ 12.196,80.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:2F5B62A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de antiaderente de massa asfáltica para pneus de uso em rolo compactador M-14, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social com recursos Próprios, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R$ 138.200,00.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 11 novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:88001E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022
OBJETO: Aquisição Emergencial de Gases Medicinais e Recarga
CONTRATADA: White Martins Gases Industriais Ltda
CNPJ: 35.820.448/0063-39

VALOR: R$ 45.682,10(quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
DATA DA DISPENSA: 09/11/2022
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:B85498FB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
OBJETO: Aquisição Emergencial de Material Médico
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 588,90(quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) conforme Ordem de Compra nº 999/2022.
CONTRATADA: GERALMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001/04
VALOR: R$ 416,00(quatrocentos e dezesseis reais) conforme Ordem de Compra nº1000/2022.
CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 18.620,10(dezoito mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos) conforme Ordem de Compra nº 1001/2022.
DATA DA DISPENSA: 10/11/2022
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:DBD04CB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 280/2018
Quarto Adendo
Tomada de Preços nº 007/2018

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de janeiro de 2023, até 06 de janeiro de 2024.
Valor: Valor global de R$ 36.522,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 3.043,50 (três mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 11/11/2022

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:D14CD27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.436 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:188C3614

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8534/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Luiz Fernando da Silva Cheruti, Assessor de Governo, CCS Estatutário, matrícula nº 8006, a contar de 14/11/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4AF29B85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8535/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Daiton Lima, Assessor de Governo, CCS Estatutário, matrícula nº 6998, a contar de 14/11/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C73DFAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8536/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Daiton Lima no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 14/11/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A183895

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8537/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Luiz Fernando da Silva Cheruti no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 14/11/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16527521

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 208/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022, Processo Administrativo nº **4381/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETA E JAQUETA) - SME.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: SIM.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 29 de novembro de 2022, às 14:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B321D7C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8538/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 09/11/2022, o (a) servidor (a) Euclides Jorge de Castro, matrícula nº 45096, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elen Mara da Silva Oliveira, matrícula nº 8010, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2020/133, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional para uso na Praça da Juventude - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4B27346

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8539/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento no dia 14/11/2022, atuando como Secretária Municipal de Saúde Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F6326C71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8540/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nedimar Mesquita Peres, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50440, 09 (nove) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 7914/2022, a partir de 01/12/2022, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CE18615

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8541/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Sinara Zolim Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE9DE72D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8542/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136, durante seu afastamento por motivo de 10 dias de férias, a contar de 26/12/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:862904DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8543/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Corrêa Lopes da Costa, Assistente Social, Estatutário, Matrícula nº 31724, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 07.11.2022, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF242260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8544/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário,

matrícula nº 41131, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/11/2022, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1F422F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8545/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Lisandra Hertzog Vieira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41420, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Ensino Fundamental I - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.11.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:764098FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8546/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41420, GS no valor de R$ 644,81, a partir de 11.11.2022, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5289C4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8547/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR para Vilma Teresinha Gambarro Fagundes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50627, a carga horária da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01.12.2022, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0CBAA99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATO Nº 159/2021
Quarto Adendo
Tomada de Preço Nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 91.852.087/0001-80
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05 de novembro de 2022, até 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: 04 de novembro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:30712410

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO Nº 269/2018

CONTRATO Nº 269/2018
Quarto Adendo
Pregão Presencial N° 022/2018
Ordem de Compra N° 3160/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: JUNKER E DERIVI PSICOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 20.010.996/0001-23
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2022, até 02 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Assinatura: 08 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03216992

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO Nº 025/2020
Quarto Adendo
Tomada de preço N° 010/2019
Ordem de Compra N° 3060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Fica acrescidos aditivos equivalentes a 3,06% do objeto do contrato.
Valor: R$ 12.205,14 (doze mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos)
Assinatura: 21 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B83682E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6° ADENDO AO CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATO Nº 137/2018
Sexto Adendo
Pregão Eletrônico 037/2018
Ordem de compra nº 3142/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: C.S SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2022, até 11 de maio de 2023.

Valor: R$ 72.341,16 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 03 de novembro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AF135102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATO Nº 176/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico N° 151/2021
Ordem de compra nº 3261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: QUALI SERVICE – QUALIDADE EM SAUDE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.508.702/0001-20
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2022 até 10 de outubro de 2023.
Valor: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Assinatura: 10 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:207DA36F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATO Nº 177/2021
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 006/2019 - MJSP
Ata de Registro de Preço nº 028/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A
CNPJ: 01541040174
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2022, até 02 de novembro de 2023.
Assinatura: 01 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:607DC65E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO Nº 181/2021
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 016/2020
Ordem de compra nº 3092/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA
CNPJ: 00.691.905/0001-55
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2022, até 24 de outubro de 2023.
Valor: R$ 107.036,40 (cento e sete mil, trinta e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 24 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AC83DA68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATO Nº 200/2021
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento N° 007/2021
Ordem de Compra N° 3178/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VIVA-VIVER ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ: 27.229.255/0001-30
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2022, até 15 de novembro de 2023.
Valor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil)
Assinatura: 08 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FCA71709

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 201/2021

CONTRATO Nº 201/2021
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 007/2021
Ordem de Compra N° 2179/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: NAIR SALETE FARIAS FRAGA
CNPJ: 97.549.965/0001-70
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 05 (cinco) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2022, até 10 de abril 2023.
Valor: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Assinatura: 08 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:80D195D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATO Nº 204/2021
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 008/2021
Ordem de Compra N° 3149/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 05.916.213/0001-81
O**bjeto**: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2022, até 24 de novembro de 2023.
Valor: R$ 81.232,80 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Assinatura: 08 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EE7B5378

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATO Nº 069/2022
Terceiro Adendo
Tomada de Preços N° 002/2022
Ordem de compra nº 3163/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
O**bjeto**: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 2,30% do objeto do contrato.
Valor: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)
Assinatura: 03 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:94361A2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8548/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8164/2022, no período de 24/10/2022 até 02/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73F58FAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO Nº 112/2022
Segundo Adendo
Tomada de Preços N° 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2022, até 30 de janeiro de 2023.
Assinatura: 01 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D2754558

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8549/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF99A6D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8550/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AAB0B32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8551/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dilara Maria Acosta, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46730, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8509/2022, no período de 09/11/2022 a 10/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9507506

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 240/2022
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 258/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC
CNPJ/MF: 87.878.476/0001-08
Objeto: Contratação da empresa FUNDATEC (FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS) para a prestação dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Esteio.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a complementação de dados referentes ao custo informado na cláusula 3.1 do contrato.
Onde Lê-se: "3.1 – Conforme proposta da CONTRADA, o VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do

presente contrato é de R$ 77.335,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais)".
Leia-se: "3.1 – Conforme proposta da CONTRADA, o VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 77.335,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), para a quantidade de 400 (quatrocentos) inscritos.
3.1.1 – Ultrapassando a quantidade estimada de 400 inscrições, será cobrado o valor unitário de R$ 57,83 (cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) por candidato excedente
Assinatura: 10 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:37642F09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8552/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saulo Batinga Cardoso, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 31707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2022 a 14/11/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A985B4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 204/2022

Contrato 204/2022
Pregão Eletrônico nº 152/2022
Ordem de compra nº 2876 e 2877/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 21.608.895/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) - SME
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 03 de outubro.
Valor: R$ 121.463,60 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Assinatura: 03 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0EB7076B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8553/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pereira Prato, Enfermeiro PACS, matrícula n°3998, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2022 a 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D392D737

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8554/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Cristine Meyer Canterle, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8379/2022, no dia 08/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E84AD013

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8555/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/11/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A21CB11C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 241/2022

Contrato 241/2022
Pregão Eletrônico nº 177/2022
Ordem de compra nº 3139 e 3140/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIC PAN EIRELI
CNPJ/MF: 17.332.901/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, bolos e cucas) - SME
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 03 de novembro.
Valor: R$ 159.956,55 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Assinatura: 03 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:12D0F2D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 242/2022

Contrato 242/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Ordem de compra nº 3090/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ/MF: 32.981.354/0001-50
Objeto: Serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: Desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização no Paço Municipal - SMGG
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de novembro.
Valor: R$ 876,04 (oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)
Assinatura: 03 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C361D87B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 244/2022

Contrato 244/2022
Pregão Eletrônico nº 168/2022
Ordem de compra nº 3166/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: G. SALTON COMERCIO DE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA
CNPJ/MF: 33.056.686/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ração úmida para o bem-estar animal - SMDEMA
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 08 (oito) meses, iniciando em 03 de novembro de 2022.
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 03 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:497DE2AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 246/2022

Contrato 246/2022
Inexigibilidade de licitação nº 24/2022
Ordem de compra nº 3220/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL
CNPJ/MF: 89.733.406/0001-97
Objeto: Contratação de empresa Lar Beneficente Evangelico Betel para execução de serviços de acolhimento de idosos, para 25 vagas pelo período de 12 meses - SMCDH
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, inciando em 05 de novembro de 2022.
Valor: R$ 920.655,00 (novecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: 04 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4499AE05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

O Município de Esteio torna público aos interessados, a republicação do edital que assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022, Processo Administrativo nº 4067/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA (2.925 KITs COM LEITE EM PÓ E 4.700 KITs SEM LEITE EM PÓ) - SMCDH**, Participação: **QUALQUER EMPRESA**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (do KIT CESTA BÁSICA)**, Data e hora da abertura da sessão pública: no dia **29 de NOVEMBRO de 2022 às 10:00 horas**, Certame e edital disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:3BF46AF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8556/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E4F6F82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8557/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2022 até 08/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92EFBD4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8558/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lorena Baudini Cardoso, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50665, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria7660/2022, no período de 18/10/2022 até 15/01/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F89EB65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8559/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5621/2022, no período de 27/10/2022 até 27/11/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECCB0095

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8560/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Robson Kaufmann Scholz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30698, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2022 a 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C3326276

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8561/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altemir Willers, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/2022 a 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0629037

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8562/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Regina Guasina Lopes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula n° 46790, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:833B40E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8563/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2022 a 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6ACF4342

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8564/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alaide Cristina Martins Marques, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2022 até 06/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A008900

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8565/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2022 até 04/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB4FF59C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8566/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:335F9BDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8567/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED37F972

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8568/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7612/2022, no período de 25/10/2022 até 01/11/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2254497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8569/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7583/2022, no período de 01/11/2022 a 04/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8864D202

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8570/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Aparecida Pinto Gomes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2022 a 10/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:385EEF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 023/2022
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para Execução de Poço Artesiano na localidade de Serra Negra, neste Município de Flores da Cunha, RS. Ficou vencedora desta licitação a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E661F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução do fechamento do vão entre o escritório e o banheiro no Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto localizado na Rua Anuncio Curra, n° 2500, Bairro Centro no município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CEF74DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios geotécnicos do solo em um trecho da Avenida 25 de Julho para a sua requalificação, neste Município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E0ED9804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 51/2022

TERMO ADITIVO Nº 51/2022
Ref. Contrato n.º 26/202021
Pregão Eletrônico nº 35/2021
Processo nº 1600/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Call ECG Serviços de

Telemedicina Ltda, CNPJ n.º 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães nº 111, Bairro Vila Estrela , no Município de Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.066.727-21, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100 cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84050-000, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)

I- Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de exames de eletrocardio-grama com serviço na telemedicina e teleinterconsulta com cardiologista a distância, para auxilio e orientação de conduta médica:

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabi-lidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VI- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

VIII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

IX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES (ALTERADA)

VI- Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços de interpretações online, será de R$19,17 (dezenove reais e dezessete centavos), a unidade, na quantidade máxima de até 60 (sessenta) exames mensais, totalizando até 720(setecentos e vinte) exames no período de 12(doze) meses.

VII- O valor pago será de até R$1.150,20 (um mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos), mensais conforme as quantidades realizadas, e 720(setecentos e vinte) laudos para o período de 12(doze) meses, totalizando de até R$13.802,40(treze mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):

I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 36 (trinta e seis) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 12 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ n.º 04.071.210/0001-21 - Contratada

GEOVANE BATISTA CONCARI
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B648E083

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Pregão Presencial n.º 39/2022, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Óleo S10**, com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 08hs50min, do dia 29 de novembro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs as 13h30min e das 13h30min às 16h30min.**

Formigueiro, 11 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:82FF58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Pregão Presencial n.º 40/2022, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Aquisição de Combustível Automotor, para frota municipal, sendo ÓLEO DIESEL COMUM, com reserva de cota de 20% (vinte e cinco por cento) para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 10hs20min, do dia 29 de novembro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs as 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

Formigueiro, 11 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A1E7D7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.258, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Disciplina a criação da Comissão Especial da Avaliação Funcional e estabelece regras de transição para a promoção funcional e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial da Avaliação Funcional constituída por até 10 (dez) membros, sendo todos servidores públicos efetivos estáveis da Prefeitura Municipal de Guaíba, com as seguintes atribuições:

I – proceder a avaliação de desempenho dos servidores efetivos no estágio probatório, mediante os resultados apresentados, nos termos previstos na Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010 e seu Decreto regulamentador;

II – avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores efetivos para efeito de aplicação do instituto da promoção funcional, nos termos previstos na Lei Municipal 2.866, de 1º de abril de 2012 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo único. A Comissão Especial da Avaliação Funcional será designada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial da Avaliação Funcional atuará como suporte técnico e administrativo e em conjunto das Secretarias Municipais e demais órgãos.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial da Avaliação Funcional:

I – iniciar o processo de avaliação para a promoção e para o estágio probatório;

II – dar conhecimento prévio aos servidores, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, das normas e critérios utilizadas no processo de avaliação de desempenho para fins da promoção funcional;

III – informar a cada chefia, por meio de comunicado interno ou memorando, os servidores que serão avaliados naquele período, bem como capacitar os gestores e equipes para o processo de avaliação;

IV – notificar, por meio de comunicação interna ou memorando, as chefias que não realizaram a avaliação de servidores de sua equipe, dentro do prazo estabelecido;

V – manter atualizadas as informações relativas à promoção funcional dos servidores;

VI – enviar às unidades de lotação dos servidores, por meio de comunicado interno ou memorando, a relação com os nomes daqueles que serão submetidos à avaliação;

VII – encaminhar as documentações, procedimentos e formulários relativos à avaliação funcional dos servidores, para a chefia;

VIII – analisar e deliberar em primeira instância, mediante manifestação escrita, sobre eventuais recursos administrativos concernentes a não aceitação dos servidores do conceito que lhes forem atribuídos pela chefia, para os fins da promoção, bem como solicitar, se julgar necessário, a presença dos avaliadores e/ou do servidor avaliado, efetuando, ainda, se for o caso, averiguações in loco;

IX – emitir documento com os resultados finais, após o julgamento de eventuais recursos e encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, para os fins da promoção funcional de cada servidor;

X – analisar e emitir manifestação sobre os casos omissos;

XI – encaminhar os requerimentos, com o resultado final, à homologação pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 4º. O membro da Comissão Especial da Avaliação Funcional não poderá atuar na análise do recurso acerca da sua própria avaliação, ou de servidor que:

I – seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – participe como perito, testemunha ou representante, ou, ainda, no caso de tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Art. 5º. A avaliação para promoção funcional dos servidores, deverá ocorrer a cada 12 (doze) meses e tem como objetivos:

I – ratificar o compromisso dos gestores e dos servidores com a execução de ações para o alcance das metas, que devem estar alinhadas aos princípios e diretrizes do Plano de Carreira e do Estatuto do Servidor Público do Município de Guaíba;

II – subsidiar o desenvolvimento dos servidores, constituindo requisito para a promoção na carreira, nos termos da legislação municipal;

III – promover o trabalho em equipe;

IV – promover a qualificação e valorizar o desempenho dos servidores, melhorando os processos de trabalho;

V – contribuir para o processo formativo constante dos servidores, através de análise crítica da atuação cotidiana.

Art. 6º. Para fins desta Lei considera-se:

I – avaliação: análise sistemática do servidor, em função das atividades que realiza, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;

II - avaliação do estágio probatório pela chefia imediata: avaliação pela chefia imediata: é a avaliação quadrimestral realizada pelo superior imediato do servidor, de caráter individual, considerando critérios de idoneidade moral e conduta adequada, disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída, assiduidade e pontualidade no exercício do cargo, dedicação ao serviço e proatividade, eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes, competência funcional, no que se refere ao estágio probatório;

III - avaliação pela chefia imediata para fins de promoção: é a avaliação a cada período de doze meses realizada pelo superior imediato do servidor, de caráter individual, considerando critérios de merecimento, desempenho, conhecimento e experiência, no que se refere à promoção;

IV – chefia imediata: servidor responsável por unidade administrativa ou aquele que o substituir nas competências previstas no cargo.

§ 1º. Os instrumentos a serem utilizados para as análises contemplarão as disposições previstas na legislação para cada avaliação funcional.

§ 2º. A avaliação do servidor que, dentro do período de 12 meses, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, deve ser realizada pela chefia imediata da unidade de lotação atual à época de sua avaliação.

Art. 7º. Compete à Chefia imediata do servidor a ser avaliado:

I – acompanhar o desempenho do servidor ao longo do ano;

II – realizar as avaliações dos seus subordinados diretos, respeitando os prazos constantes nesta Lei, no Estatuto dos Servidores e no Plano de Carreira;

III – avaliar, ao final do período, com objetividade e imparcialidade, o desempenho do servidor.

Parágrafo único. Em caso de inércia injustificada da realização da avaliação, por parte de chefia responsável, deverá ser encaminhada esta informação à Comissão de Sindicância e Processos Administrativos para abertura do competente expediente administrativo.

Art. 8º. Compete ao servidor:

I – proceder a autoavaliação para compreensão quanto ao processo de movimentação funcional na carreira;

II – respeitar todos os prazos estipulados no processo de avaliação de estágio probatório e de avaliação para a promoção funcional;

III – manter seus dados atualizados, perante a Coordenadoria de Recursos Humanos;

IV – entregar, quando solicitado, todas as informações necessárias ao andamento do processo de avaliação de desempenho;

V – solicitar o fornecimento de planilha de avaliação padronizada, caso não tenha sido fornecida à chefia no prazo correto, para avaliação do período decorrido de 12 (doze) meses, devendo ser formalizado por e-mail à Coordenadoria de Recursos Humanos, para evitar prejuízos de avaliação do servidor;

VI – sempre requerer sua promoção funcional ao completar o período aquisitivo mediante protocolo, na forma da Lei.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

I – garantir a realização do processo da avaliação disponibilizando toda estrutura física e técnica necessária para realização periódica dos trabalhos;

II – deliberar sobre os casos omissos;

III – garantir a implantação da promoção do servidor na folha de pagamento, através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 10. A regulamentação do procedimento das avaliações será expedida mediante Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Fica instituída gratificação mensal no valor fixo de R$ 1.746,12 (mil setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) aos servidores membros da Comissão Especial da Avaliação Funcional no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaíba.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo será paga na mesma data e junto do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo percentual de reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores púbicos municipais.

§ 2º. A gratificação não terá caráter permanente e não se incorporará ao vencimento básico, não havendo sobre ela incidência previdenciária.

§ 3º. A concessão da gratificação será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, por ocasião da designação do servidor às respectivas funções.

Art. 12. Os servidores que completaram o período de 5 (cinco) anos para a promoção funcional entre 01/04/2022 e a data de publicação desta Lei, sem que tenham sido devidamente avaliados, progredirão de classe, dispensada a avaliação.

§ 1º. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, estiverem com o período para a promoção funcional em curso, tendo transcorrido mais de 2 (dois) anos deste período, progredirão de classe, dispensada a avaliação.

§ 2º. Os servidores que na data de publicação desta Lei estiverem com o período para a promoção funcional em curso, tendo transcorrido até 2 (dois) anos deste período, serão considerados com pontuação máxima proporcional até 31/12/2022, devendo ser avaliados para a promoção funcional a partir de 01/01/2023.

§ 3º. Os servidores nomeados ou que iniciaram novo período para a promoção funcional de 01/04/2022 até 31/12/2022, serão considerados com pontuação máxima proporcional a este período, devendo ser avaliados para a promoção funcional a partir de 01/01/2023.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de novembro de 2022

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:EBB62B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
MEMORANDO: Nº 963/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Voleibol e Futsal Edição 2022, sendo disponibilizados todos os profissionais, tais como árbitros, mesários e árbitros auxiliares para o perfeito cumprimento da obrigação.
EMPRESA: NILTON JOSÉ CORREA – ME – CNPJ nº 26.790.687/0001-08, localizada na Rua Romildo Schneider, 1194, Centro, CEP 97.920-000, Cidade de São Pedro do Butiá/RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11/11/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:889FE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº050/2022
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: NILTON JOSÉ CORREA – ME – CNPJ nº 26.790.687/0001-08.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Voleibol e Futsal Edição 2022, sendo disponibilizados todos os profissionais, tais como árbitros, mesários e árbitros auxiliares para o perfeito cumprimento da obrigação.
Valor: R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 69/2022 amparado pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14,133/2021.

Data: 11/11/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6375BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 049/2022
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a aquisição das seguintes placas de sinalização de trânsito:

Item	Descrição	Quantidade
01	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, A22, Ponte Estreita, L 0,50m.	06 unidades
02	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, Ponte sobre o Rio (nome do rio), nas medidas 0,60X 0,80m.	10 unidades
03	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, A18, COM SETA LADO ESQUERDO, L 0,50m.	10 unidades
04	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, A18, A 50M, L 0,50m.	20 unidades
05	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, A18, A 100M, L 0,50m.	10 unidades
06	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, A32b, COM SETA ESQUERDA "FAIXA ELEVADA", nas medidas 0,60X0,80m.	04 unidades
07	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES A DIREITA, medidas 0,60 x 0,50m.	01 unidade
08	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES A ESQUERDA, medidas 0,60 x 0,50m.	01 unidade
09	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES, medidas 0,60 x 0,50m.	02 unidades
10	Placa em chapa de aço nº18, verso em preto fosco, película GT, "PROIBIDO ESTACIONAR – CARGA E DESCARGA – das 6h às 18h", medidas 0,60 x 0,50m.	08 unidades
11	Suporte em aço galvanizado 2"X3m	14 unidades

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada com a marca dos itens, identificação da Empresa e assinatura do responsável, e ser encaminhada à partir do dia 14 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 11 de novembro de 2022.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7BD3A9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2022
CONTRATADA: **STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
CNPJ: 10.612.812/0001-41
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO PRÉDIO MUNICIPAL QUE ABRIGA A EEEM JACOB HOFF.
DATA DE EMISSÃO: 10/08/2022
VIGÊNCIA: 10/08/2022 A 09/02/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO – 08/2022

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:8564BA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA**
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2022, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
DATA DE EMISSÃO: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 15/08/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 02/2022

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:EFDF9A33

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2022
CONTRATADA: **EGÍDIO ALOÍSIO LIELL**
CPF: 337.486.590-91
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2022, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
DATA DE EMISSÃO: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 15/08/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 02/2022

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:4BFED678

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATADA: **HEDIO JACINTO RAMBO**
CPF: 451.062.410-34
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE FORMA ESTIMADA, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 02/2022, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
DATA DE EMISSÃO: 15/08/2022
VIGÊNCIA: 15/08/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 02/2022

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:097BE1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022
CONTRATADO: JOSEMAR RENATO HENSEL 01383324018
CNPJ: 32.590.552/0001-93
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA EXTERNA DOS PRÉDIOS DA EMEI MUNDO DA CRIANÇA E EMEI ANJO DA GUARDA.
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2022
VALOR: R$ 22.150,00
VIGÊNCIA: 11/11/2022 A 10/05/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

Harmonia/RS, 14 de novembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:442EFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2022:
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, regime de execução por preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, na Rua Maria Weissheimer e Rua São Floriano, no centro do Município de Harmonia, conforme especificações contidas no edital de abertura.

Data de abertura: 01/12/2022, às 09 horas.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail:licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis em: ww.harmonia.rs.gov.br

Harmonia/RS, 14 de novembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:DFB5EF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a **Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Licitatório nº 138/2022**, referente aquisição de um veículo novo (0km), tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais motorista, para a Secretaria Municipal De Saúde, **onde retificou-se o termo de referência do edital.** Fica alterada a data de abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **25 de novembro de 2022, às 13h30min**. Aos interessados, informação e o Edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 11 de novembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:6687AAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2022

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de contrato administrativo nos seguintes termos:

Onde se lê: Contrato Administrativo n.º 144/2022; Dispensa de Licitação n.º **97/2022;**

Leia-se: Contrato Administrativo n.º 144/2022; Dispensa de Licitação n.º **92/2022;**

Município de Ibiraiaras, 11 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:452DF86F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 635/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
668-8	Sirlei Santos de Matos	07/11/2022	01	Mateus B. Scherer CRM 32.353
234-8	Leumir Cinelli Lagni	09/11/2022	01	Cardiomed Clínica Médica – Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:73AF2D49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 636 /2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença Gestante a Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante a ser suportado pelo município, a partir de 22/09/2022, a servidora a seguir relacionada:

Matrí.	Servidor	Inicio	Prazo
3832-6	Edilene Lazzari	07/11/2022	120 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:714FD84D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 177/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa GRA Acessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli - EPP, no valor total de R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), para a execução de Serviços e aquisição de peças necessárias para manutenção de revisão da garantia técnica das 100 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso IV, 'a' da lei Federal nº 14-133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:15FB096F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 173/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Valente Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda, no valor total de R$ 13.529,00 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais), para aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto do caminhão PAC 02 – Placa IVM-2G22. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:078E8748

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo n.º 176/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação das empresas Defendi e Maica LTDA (Sistema Antigo); Michel Vieira (Gato Preto) e Fernando Luiz Bernardi, no valor total de 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), para a contratação de pessoas jurídicas para realizar shows no evento Natal Luz. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:2A2CFA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018-2022 GEAN AUGUSTO FREIBERG - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera o valor do item da ata de registro de preços, a partir de 07--14 de novembro de 2022, sendo reajustado por motivo de redução do preço, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 4,97 para o litro de leite integral (sub item 02 –lote 04)**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 24/05/ 2022, conforme Parecer Jurídico n.º 278/2022.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2022 - SRP
Contratada: GEAN AUGUSTO FREIBERG
CNPJ 40.410.445/0001-64

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:627E9CE1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2022 EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 2.500 brinquedos (vai e vem colorido), para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI047-2022
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 05.675.120/0001-02
Lote: 01
Valor Global: R$ 49.750,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:68AE23E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 052-2022 – Processo 161-2022, para fins de contratação da empresa: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA ME – CNPJ 11.827.241/0001-25, para prestação dos serviços de adequações construtivas e sanitárias individualizadas nos poços artesianos de abastecimento de água coletiva, situados no interior do município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 293-2022.

Ibirubá - RS, 14 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CCAE39D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI047-2022, referente a Aquisição de 2.500 brinquedos (vai e vem colorido), para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Lote: 01 - Empresa: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 05.675.120/0001-02, pelo valor total de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá – RS, 14 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1DCA81E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13569/22

Nomeia Tiago da Silva, no cargo de Auxiliar Administrativo.

GABRIEL DE JESUS, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TIAGO DA SILVA,** a contar de 10 de novembro de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 15º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de novembro de 2022.

GABRIEL DE JESUS,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:630DE57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13570/22

Nomeia Vivian Figueiredo Ferreira, no cargo de Auxiliar de Ensino.

GABRIEL DE JESUS, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **VIVIAN FIGUEIREDO FERREIRA,** a contar de 10 de novembro de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR**

DE ENSINO, classificada em 60º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de novembro de 2022.

GABRIEL DE JESUS,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D509A1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13571/22

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ane Lize de Godoy.

GABRIEL DE JESUS, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 09 de novembro de 2022, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 12 de outubro de 2022 , conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ane Lise de Godoy	Auxiliar de Ensino	12/09/2019 a 12/10/2022	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de novembro de 2022.

GABRIEL DE JESUS,
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:67D86365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13572/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Sueli Terezinha Weber Schwantes.

GABRIEL DE JESUS, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SUELI TEREZINHA WEBER SCHWANTES**, Professora, matrícula n.º 369/04, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de outubro de 2022 a 26 de novembro de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 081/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2022.

GABRIEL DE JESUS,
Prefeito em exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A8FB7675

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de novembro de 2022**, às **10:00** horas, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/), com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2023.**

Ibirubá, 07 de novembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8D362313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022 - FAMURS

Contratada: CAROCHINHA EDITORA LTDA - OBJETO – Aquisição de livros de literatura para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal do "Projeto ler é ganhar asas para o mundo" do Ensino Fundamental.
Valor: R$ 18.759,65
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de Novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E6695642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2022 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa especializada para, instalação do sistema de alarmes, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e monitoramento de alarmes dos prédios públicos do Município, divididos em 05 (cinco) lotes, separados por zoneamento de bairros e prédios públicos.
Abertura: 28/11/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Novembro de 2022

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA **–**
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C2481866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2678/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 175/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2678/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 175/2022 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.936/2021, **REVOGA**, a partir de 16 de novembro de 2022, a Portaria nº 175/2021 que NOMEOU "**Comissão de Processo Seletivo de Provas ou Provas Títulos para Provimento de Cargos Efetivos e Isolados",** designada a planejar, minutar, fiscalizar e acompanhar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Público - PSP**, tendo sido composta pelos seguintes servidores:

- **Alessandra Machado;**
- **Cláudio Hernandez Mello da Costa;**
- **Vanira Dias Grassi; e**
- **Vinícius Rebechi Haubert.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8D3715FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2679/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2679/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Maria Eleziane Oliveira de Lima,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 13.148, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 16.117/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FC58D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2680/2022 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2680/2022

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** ao servidor **José Artur Affeldt Jimenez,** matrícula nº 6.060, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, no período de 15 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, devendo retornar ao serviço em 15 de dezembro de 2022, concedida pela Portaria nº 1450/2022, de acordo com o Processo nº 9.362/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:47054DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2681/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2681/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **André Lúcio da Silva Mileski,** matrícula nº

13.514, do cargo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 5, conforme Processo nº 15.287/2022, concedida pela Portaria nº 2663/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:098F1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2682/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2682/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Cleiva Klein Silvino,** matrícula nº 7.968, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 10.683/2022, concedida pela Portaria nº 2664/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A53A2C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2683/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2683/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Cynara Silva de Araújo,** matrícula nº 16.336, do cargo de Técnico em Informática, Padrão 7, conforme Processo nº 15.919/2022, concedida pela Portaria nº 2292/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6F667F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2684/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2684/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Daiana Rossi Gomes,** matrícula nº 12.525, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 15.767/2022, concedida pela Portaria nº 2665/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:446C8297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2685/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2685/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Daniela Andréia Fritsch,** matrícula nº 12.492, do cargo de Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, conforme Processo nº 12.003/2022, concedida pela Portaria nº 2666/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AF018C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2686/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Emerson Perottoni,** matrícula nº 12.647, do cargo de Professor Área II - História, conforme Processo nº 14.768/2022, concedida pela Portaria nº 2667/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7D70BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2687/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2687/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Gislaine Roberto Rodrigues,** matrícula nº 16.284, do cargo de Auxiliar de Higienização, Padrão 1, conforme Processo nº 15.789/2022, concedida pela Portaria nº 2054/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EF2BABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2688/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2688/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Magali Ludke Bilhalva,** matrícula nº 15.229, do cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, conforme Processo nº 15.229/2022, concedida pela Portaria nº 2668/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5AD1ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2689/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Maria Eleziane Oliveira de Lima,** matrícula nº 13.148, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, conforme Processo nº 16.117/2022, concedida pela Portaria nº 2679/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C6CAB7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2690/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2690/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Patrícia Figueiredo Ramos,** matrícula nº 2.112, do cargo de Assistente Administrativo, Padrão 5, conforme Processo nº 15.837/2022, concedida pela Portaria nº 2669/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EB224E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2691/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2691/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Viviani dos Santos Tancredo,** matrícula nº 12.819, do cargo de Professor Área II - Geografia, conforme Processo nº 14.996/2022, concedida pela Portaria nº 2670/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7B1643EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 2692/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Yara da Silva Costa,** matrícula nº 429, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 7.338/2022, concedida pela Portaria nº 2671/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F95F6C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2693/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2693/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **08/11/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Nota de Empenho n° 2022/6508, originada a partir do Pedido de Compras n° 2022/1765, Nota Fiscal n° 2629 que tem como objeto contratação de empresa para produção de medalhas para premiação no 2º Torneio do Dia do Servidor Público, que foi realizado no dia 28/10/2022 às 08hs na quadra de Futebol Sintético Las Vegas Bar e Society em Imbé/RS .

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Fiscal de Contrato	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto
Fiscal de Contrato	Cassius Tiberio Gonçalves da Silva	15792	Motorista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente a Nota de Empenho n° 2022/6508, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:55646ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2694/2022 "REINTEGRA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 2694/2022

"REINTEGRA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 64/90 e, atendendo , **REINTEGRA,** a partir de 16 de novembro de 2022, a servidora **Clédia Beatriz Alfaro,** matrícula 4.613, nomeada através de Concurso Público Municipal, para retornar ao cargo de Professor Área II – Educação Física, ato este, decorrente de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5214505-48.2022.8.21.7000/RS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8FA19F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2695/2022 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 2695/2022

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/11/2022**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 2022/1665 – Processo nº 14.692/ 2022, que tem como objeto a contratação de empresa via dispensa de licitação para produção e instalação de corrimãos e guarda-corpos na EMEF Tiradentes.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Agente de Contratação - Suplente	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Equipe de Apoio	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Equipe de Apoio	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.
Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:528118F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2696/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2696/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 11 de novembro de 2022, a servidora **Giulia Oliveira Haubert,** matrícula nº 16.398, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Secretário de Escola, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 16.341/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:69468277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2697/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 2697/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Mary Elinha Pereira Schlichting,** Orientadora Educacional, matrícula nº 12.501, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 16.271/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:13C0D58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2698/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO" LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MU

PORTARIA Nº 2698/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Mary Elinha Pereira Schlichting,** Orientadora Educacional, matrícula nº 12.501, conforme Processo nº 16.271/2022, concedida pela Portaria nº 2697/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E92FB2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2022 PROCESSO Nº 540/2022 - EDITAL Nº 115/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para a Secretaria de Saúde, às 8:30 horas do dia 28 de novembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AA85CC5F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.088.649/0001-97
OBJETO: locação de sistema informatizado de gestão publica municipal para o Município de Independência
Com base na licitação modalidade Dispensa de Emergência 393/2022, na Lei n° 8.666/93, Processo nº 545/2022
VALOR: **R$ 41.661,06 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos).**
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0DF44599

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 393/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 545/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA,** sendo a empresa contratada ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.088.649/0001-97, **no valor total de R$ 41.661,06 (Quarenta e um mil seiscentos e sessenta e sssenta e um reais e seis centavos).**

Independência, 11 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:14E6BC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 60/2022 - PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 44/2021- PA de 15 de outubro de 2021.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:7308788A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 21/2022**,** as 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA PASSARELA DE ACESSO DO BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C715497A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°197/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº197/2022, Processo Administrativo nº 302/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de arbitragem para o campeonato municipal de futsal 2022 com total de 48 jogos.
Fundamento: artigo n°75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa contratada: BRUNO ERTELE FURQUIM
CNPJ: 40.100.470/0001-41
Valor contratado: R$ 11.040,00

Homologação: 11/11/2022.

GELSO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:CDE1095C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°199/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº199/2022, Processo Administrativo nº 306/2022, conforme informações abaixo:

Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA UTILIZADO EM GRANDES ANIMAIS.
Fundamento: artigo n°24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Empresa contratada: PRODOSUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 05.435.620/0001-77
Valor contratado: R$ 16.190,00

Homologação: 11/11/2022.

GELSO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:97743438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Aquisição de Tendas para Feirantes para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser realizado **dia 29/11/2022, com recebimento de propostas a contar de 16/11/2022 e análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00 do dia 29/11/2022** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 11/11/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:C28D75DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 673/2022

Contratado**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 674/2022

Contratado**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 15.756,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 675/2022

Contratado**: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.782.733/0001-49**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 676/2022

Contratado**: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ: **94.516.671/0001-53**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 677/2022

Contratado**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 678/2022

Contratado**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 12.340,00 (Doze mil e trezentos e quarenta reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 679/2022

Contratado**: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 680/2022

Contratado**: GRAMS & GRAMS LTDA EPP**
CNPJ: **10.448.145/0001-03**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 681/2022

Contratado**: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 682/2022

Contratado**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 683/2022

Contratado**: NOVA MEDICAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **41.365.113/0001-78**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:28B5768B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 684/2022

Contratado**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 685/2022

Contratado**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 686/2022

Contratado**: A.G. KIENEN & CIA LTDA**
CNPJ: **82.225.947/0001-65**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 687/2022

Contratado**: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 688/2022

Contratado**: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 6.370,00 (Seis mil e trezentos e setenta reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 689/2022

Contratado**: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.782.733/0001-49**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 690/2022

Contratado**: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ: **94.516.671/0001-53**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 239,20 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 691/2022

Contratado**: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 692/2022

Contratado**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: **44.734.671/0001-51**

Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 693/2022

Contratado**: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 694/2022

Contratado**: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 2.214,00 (Dois mil e duzentos e quatorze reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 695/2022

Contratado**: GRAMS & GRAMS LTDA EPP**
CNPJ: **10.448.145/0001-03**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 696/2022

Contratado**: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 4.212,00 (Quatro mil e duzentos e doze reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 697/2022

Contratado**: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: **34.027.398/0001-71**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 698/2022

Contratado**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 28.147,00 (Vinte e oito mil e cento e quarenta e sete reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 699/2022

Contratado**: NOVA MEDICAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **41.365.113/0001-78**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 700/2022

Contratado**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 701/2022

Contratado**: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.905.076/0001-90**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 3.320,00 (Três mil e trezentos e vinte reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 702/2022

Contratado**: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI**
CNPJ: **04.372.020/0001-44**
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Pregão Eletrônico nº 022/2021.
Valor: R$ 7.865,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)
Datado de 01/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:057A678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 703/2022

Contratado**: MARIAN RODE GUIMARÃES DE FRAGA - ME**
CNPJ: **74.748.237/0001-91**
Objeto: Prestação de Serviços Veterinários.
Pregão Presencial nº 005/2022.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 704/2022

Contratado**: JARDIM DAS ACÁCIAS SERVIÇOS FUNEBRES LTDA**
CNPJ: **08.988.543/0003-32**
Objeto: Aquisição de Urnas e Serviços Funerários.
Pregão Eletrônico nº 042/2022.
Valor: R$ 23.298,00 (Vinte e três mil e duzentos e noventa e oito reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 705/2022

Contratado**: CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME**
CNPJ: **19.941.698/0001-78**
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato.
Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Valor: R$ 203,60 (Duzentos e três reais e sessenta centavos)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 706/2022

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 259,50 (Duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 707/2022

Contratado**: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**
CNPJ: **31.347.547/0001-91**
Objeto: Aquisição de Cadeiras.
Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Valor: R$ 1.272,00 (Um mil e duzentos e setenta e dois reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 708/2022

Contratado**: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**
CNPJ: **31.347.547/0001-91**
Objeto: Aquisição de Cadeiras.
Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Valor: R$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 709/2022

Contratado**: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **25.341.162/0001-14**
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Valor: R$ 529,40 (Quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 710/2022

Contratado**: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.386.019/0001-49**
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Valor: R$ 4.024,50 (Quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Datado de 03/11/2022.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 711/2022

Contratado**: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Valor: R$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 712/2022

Contratado**: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES**
CNPJ: **21.504.525/0001-34**
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Valor: R$ 1.135,00 (Um mil e cento e trinta e cinco reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 713/2022

Contratado**: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**
CNPJ: **14.292.313/0001-75**
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Valor: R$ 1.215,00 (Um mil e duzentos e quinze reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 715/2022

Contratado**: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA**
CNPJ: **31.347.547/0001-91**

Objeto: Aquisição de Cadeiras.
Pregão Eletrônico nº 052/2022.
Valor: R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais)
Datado de 03/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:378C4B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 065/2022**, referente ao **Registro de Preços de Playgrounds e Brinquedos para as Pracinhas Infantis**, conforme Processo Administrativo nº 8386/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:8C7D9095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, referente ao **Registro de Preços de Materiais de Higiene e Limpeza**, conforme Processo Administrativo nº 11090/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:371E21BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 716/2022

Contratado**: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**
CNPJ: **47.433.137/0001-01**
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Valor: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)
Datado de 10/11/2022.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 717/2022

Contratado**: PLOTTER EXPRESS LTDA**
CNPJ: **18.861.514/0001-05**
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.
Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Datado de 10/11/2022.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 722/2022

Contratado**: BRUNO ERTELE FURQUIM ME**
CNPJ: **10.100.470/0001-41**
Objeto: Serviços de Arbritragem.
Pregão Eletrônico nº 054/2022.
Valor: R$ 5.157,00 (Cinco mil e cento e cinquenta e sete reais)
Datado de 11/11/2022.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:4DDF16AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2022

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 32/2022 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **ALI SAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº29.989.683/0001-33, a fim de prestar serviços de rastreamento e gestão de frotas, no valor de R$ 6.921,60 com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 28 de agosto de 2022.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:C66E2297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 067/2022

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 067/2022
PROCESSO: 6.067/2022
FORNECEDOR : Geneci amaral dewes
CPF901.646.010.15
OBJETO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DE AMOXARIFADO DA SMEE, localizada no setor 240, quadra 23, lote 02, com área total de 199,50 m²
Valor total de R$ R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)sendo R$ 1.600,00 mensais.
Vigência:15/112022a14/11/2023
Inexigibilidadede Licitação nº 015/2022.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:3AB05D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUXÍLIO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
05.01	44.90.51.00.00.00	1007	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o crédito decorrente do Convênio Administrativo – FPE nº 1488/2022, para perfuração de poço artesiano (estiagem). No valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DEB3CFE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 991/2022, visto que há necessidade de mais diligências para conclusão do relatório final, a contar de 13 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 11 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2C4BCC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 067/2022

EDITAL Nº 067/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Atendente de Educação Infantil**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.589/2022** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
03	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Idade mínima: 18 anos. Ensino Médio Completo

Remuneração: R$ 1.345,78 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), acrescido de insalubridade de grau médio (20%), calculado sobre o PBS do Município, vale alimentação, auxílio transporte.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Duração do Contrato: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional no cargo a que vier se candidatar (se houver).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC. **Endereço:** Rua Lucas Teixeira Bueno, nº 900 - Prédio 2 – Centro/ Monte Alegre dos Campo/RS

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: De 16, 17 e 18 de novembro de 2022, das 08 h às 16:30 h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 21 de novembro de 2022.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 22 de novembro de 2022.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 23 de novembro de 2022.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: **24/11/2022.**
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 25 de novembro de 2022.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei N° 569/2009** e posteriores alterações.
Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1º) GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL DE MAGISTÉRIO	50 pontos
2º) MAIOR EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE O PROFISSIONAL VIR A SE CANDIDATAR	50 pontos
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos, 16 de novembro de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:50B761F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 132/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de

assessoria jurídica previdenciária e de elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias do RPPS. Contratada: **ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pela prestação dos serviços de assessoria jurídica previdenciária ora contratados, sendo prevista uma visita por mês. A visita adicional terá o custo de R$ 600,00 (seiscentos reais). Valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) pela prestação de serviços de elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias do RPPS, representando R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) ao final do contrato. Vigência: A vigência do presente contrato vigerá de 10 de novembro de 2022 a 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Data de assinatura: 10/11/2022.

Morro Reuter/RS, 10 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AF01A88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 627/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF nº 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial, durante o horário expediente inclusive em finais de semana e feriados.

Valor Contratual R$63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de Novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DBFEE69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 625/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO.
CNPJ nº 05.848.227/0001-05
Objeto: adesivos para colocar nos materiais adquiridos por convênio, conforme modelo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor Contratual R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de Novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D358716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 626/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CASKÃO INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA.
CNPJ n° 08.488.921/0001-57
Objeto: aquisição de 05 pares de placas para emplacamento ônibus zero km, adquirido através carona registro de preço FNDE, processo 23034.035045/2021-46.

Valor Contratual: R$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AD56BF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - EDITAL 020/2022 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS - PROVA TEÓRICA

O **Município de Nonoai/RS**, por meio de sua representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: Tendo em vista que não foram interpostos recursos**,** ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital 019/2022, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

2. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, para todas as funções, será aplicada em **20/11/2022** (domingo), **às 09h** (horário de Brasília), na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jair de Moura Calixto** (Rua Oliveira Lima, nº 16, Bairro Centro, no Município de Nonoai/RS). Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1 hora** do horário informado no item 2 deste edital.

2.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as medidas de biossegurança para a proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
portando **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente);** e
com **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

2.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame e, em conformidade com os protocolos de biossegurança vigentes, no dia de realização da prova:
RECOMENDA-SE a utilização de **máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca;**
todos os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova, o candidato que estiver utilizando máscara deverá abaixar a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados.

2.3.1. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, e máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Esses itens serão inspecionados e, durante a prova, deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado em **21/11/2022,** a partir das **14h** (horário de Brasília), no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* www.nonoai.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

4. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no dia **22/11/2022**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na sua área do candidato.

4.1. No dia de interposições de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sala Junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** (Av. Rocha Loires, nº 240, Bairro Centro, no Município de Nonoai/RS), no horário das **07h30min às 11h** e das **13h às 17h.**

5. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista das provas padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada em **28/11/2022,** às **10h** (horário de Brasília), na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS).

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Nonoai/RS, 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:E2256584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1824/22

De 10 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.375,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme dotações abaixo especificadas:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção da SMA
3.1.90.96 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado——————————R$ 60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica——————————— R$ 52.375,00
Recurso –01

0112 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
1102.20.606.1104.2.268 – Patrulha agrícola modernizada e bem implementada
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 100.000,00
Recurso –01
TOTAL---------- R$ 212.375,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1101.04.122.0110.1.041 – Modernização da SMA
4.4.90.51 – Obras e Instalações ————-R$ 60.000,00
Recurso –01

0112 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
1102.20.606.1104.1.183 – Apoio a Comercialização da Produção Agrícola
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ——— R$ 100.000,00
Recurso –01
1102.20.606.1105.1.222 – Apoio e Orientação para Potencializar e Diversificar a produção Orgânica e Agroecológica
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 5.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita——————-R$ 4.375,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física———————R$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 10.000,00
Recurso –01
1102.20.606.1105.2.324 – Manutenção do Programa Mais Agricultura Orgânica
3.3.90.30 – Material e Consumo ——-R$ 15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física———————-R$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————-R$ 10.000,00
Recurso –01
TOTAL---------- R$ 212.375,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10.11.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CDD68E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1825/22

De 10 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal de Administração – SMAP, conforme dotações abaixo especificadas:

0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0301.28.846.0000.0.002 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais ————-R$ 1.200.000,00
Recurso –01

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0401.04.122.0110.2.012 – Manutenção Atividades da SMAP
3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ———— R$ 500.000,00
Recurso –01
TOTAL---------- R$ 1.700.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), o superávit financeiro de exercício anterior no mesmo valor do recurso 01 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10.11.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4640235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/22

De 10 de novembro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.375,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1824 de 10 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme dotações abaixo especificadas:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção da SMA
3.1.90.96 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado———————-R$ 60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 52.375,00
Recurso –01

0112 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
1102.20.606.1104.2.268 – Patrulha agrícola modernizada e bem implementada
3.3.90.30 – Material e Consumo ———-R$ 100.000,00
Recurso –01
TOTAL R$ 212.375,00

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 212.375,00 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1101 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1101.04.122.0110.1.041 – Modernização da SMA
4.4.90.51 – Obras e Instalações ———————-R$ 60.000,00
Recurso –01

0112 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1102.20.606.1104.1.183 – Apoio a Comercialização da Produção Agrícola
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ———————— R$ 100.000,00
Recurso –01
1102.20.606.1105.1.222 – Apoio e Orientação para Potencializar e Diversificar a produção Orgânica e Agroecológica
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 5.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita———————-R$ 4.375,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física———————————R$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 10.000,00
Recurso –01
1102.20.606.1105.2.324 – Manutenção do Programa Mais Agricultura Orgânica
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física————————-R$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 10.000,00
Recurso –01
TOTAL R$ 212.375,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10.11.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:132870C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/22

De 10 de novembro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1825 de 10 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal de Administração – SMAP, conforme dotações abaixo especificadas:

0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0301 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0301.28.846.0000.0.002 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais ————-R$ 1.200.000,00
Recurso –01

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0401 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0401.04.122.0110.2.012 – Manutenção Atividades da SMAP
3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ———— R$ 500.000,00
Recurso –01
TOTAL R$ 1.700.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), o superávit financeiro de exercício anterior no mesmo valor do recurso 01 – Livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (10.11.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AF7B41BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 093/2022. Objeto: **Contratação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos que frequentam as Escolas Municipais e Escola Estadual do município de Novo Barreiro/RS.** Data: **25 de novembro de 2022, às 9horas**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br/ e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

Novo Barreiro- RS, 11 de novembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:7F534401

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 094/2022. Objeto: ***Contratação de serviços de transporte de passageiros para atendimento do programa de incentivo a geração de emprego e renda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de Novo Barreiro/RS***. Data: ***29 de novembro de 2022, as 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site:

www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (54) 3757.1100, das 08 às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 11 de novembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:7B535AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Pregão Presencial nº 095/2022, Registro de Preços nº 052/2022**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, para as Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***30 de novembro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 11 de novembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:43582614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2486/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no município de Novo Cabrais", que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC - com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.
Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Cabrais.
Art. 3º A Semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos governamentais e não governamentais, instituições de ensinos, entidades representativas de classe, pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parcerias.
Parágrafo único: São objetivos da semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC.
I – promover ações educativas sobre AVCs;
II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:642E662C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4389/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que na Terça-feira, 15 de Novembro de 2022, é feriado nacional;
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 14 de Novembro de 2022.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F1E714C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4390/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0220.2.092 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Infantil - Creche
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO
Conta: 453
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.750,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – Custeio Atenção Básica
Conta: 2368
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação dos Veículos da Secretaria de Agricultura
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 638
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Conta: 641
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 123060220.2.093000 Manutenção da Merenda Escolar Ed. Infantil - Pre - Escola
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO FNDE
Conta: 455
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.750,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 Custeio Atenção Básica
Conta: 1784
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 225
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1888FD3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4391/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, alínea "c", do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, alínea "c", do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0220.2.091 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
Recurso: 1016 – PNAE – FNDE – MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
Conta: 450
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 900,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente dos rendimentos PNAE-FNDE-MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL, verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1016	PNAE – FNDE – MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C077FB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 887/2022
De 11 de novembro de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA,** a Sra. **EDUARDA GROSS DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Educação**,** percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-03, por mês, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:21F58ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 886/2022
De 11 de novembro de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA, a contar de 10 de novembro de 2022,** o Sr. **GILSON MACHADO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-03, por mês, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:EB847FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº885/2022
De 11 de Novembro de 2022.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e demais alterações posteriores, **EXONERA, a contar de 11 de novembro de 2022,** sendo este o último dia trabalhado**,** a Sra. **LISIANE DO CARMO ROLOFF BESSOW,** do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 803/2022 de 28 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 11 dias do Mês de Novembro de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:E7AFF771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2021
CREDENCIADO: SIMONE MESSAGI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 18 de novembro de 2022 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Oficineiro de Aprendizagens Essenciais.
EXPEDIENTE: 18397/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CC7FD188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
CREDENCIADO: JOÃO DE SOUZA OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2022 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de interpretação e tradução simultânea para linguagem brasileira de sinais durante eventos oficiais do município.
EXPEDIENTE: 18395/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D76118CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

CONTRATO CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO Nº 169/2022
CONCESSIONÁRIA: MACEDO E MASSCHMANN LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Concessão de incentivo econômico, na forma de material, tão-somente para o fornecimento de 266,5 m² (duzentos e sessenta e seis vírgula cinco metros quadrados) de BLOQUETOS intertravado de concreto, de acordo com a Lei Municipal nº 5.201/2013 e Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico de 26 de outubro de 2022. O presente contrato refere-se à etapa final (2) da concessão do incentivo econômico autorizado pela Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, de acordo com os processos n.º 26961/2022.
EXPEDIENTE: 26961/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:ADDD5CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2022
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Escavadeira hidráulica nova.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 769.000,000 (setecentos e sessenta e nove mil reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022
EXPEDIENTE: 19903/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F74417AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2022
CONTRATADA: DC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de trator agrícola novo
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 246.900,000 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022
EXPEDIENTE: 19903/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:773CAC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 193/2022
EMENTA: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).
DATA: 11/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:071743DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2022

Portaria nº 2217/2022 de 11/11/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES**, do cargo de almoxarife, matrícula 1500-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de abril de 2010 a 31 de março de 2015, concedida pela portaria nº 2132/2015, de acordo com o processo nº 29591/2022, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FFE221D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2022

Portaria nº 2218/2022 de 11/11/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **MAICON SANTAREM DA SILVA**, do cargo de motorista, matrícula 6967-01, a contar de 31 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 28464/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9CE3F8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2022

Portaria nº 2219/2022 de 11/11/2022 – **REVOGA** a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) do servidor **MATEUS PINTO**, matrícula 2935-01, do cargo de motorista, concedida pela portaria nº 861/2009, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a contar de 17 de agosto de 2022, conforme processo nº 27384/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C86C1DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2022: Registro de preços para aquisição de instrumentais odontológicos para uso das unidades de saúde do município de Osório/RS. Data de abertura de propostas: 28/11/2022 às 9h. Data de disputa: 28/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 16 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:066E8E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 03 ao contrato administrativo 111/2022. Contratado: B & S AUTOPEÇAS LTDA. Objeto: Acréscimo de quantidade no item 07. Fundamentação legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Segunda do contrato. Processo: Carta Convite nº 003/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:41D65AA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 04 ao contrato administrativo 172/2022. Contratado: IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI. Objeto: Acréscimo no roteiro da linha 02. Fundamentação legal: art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira, § 1º, do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 025/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:AAAC83FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 149/2022. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Acréscimo de quantidade para endosso por inclusão de veículo. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato firmado entre as partes. Processo: Pregão Presencial nº 020/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:76900ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para as UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 25/11/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 11 de NOVEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:EBAA9776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 79/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Contratada: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
Modalidade: inexigibilidade 43/2022
Objeto: a prestação dos serviços de incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer em aterro sanitário licenciado, localizado no município de Candiota/RS.
Contrato: nº 79/2022
Valor: R$ 22.464,00
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
Dotação: 339039991800

Pedras Altas, 11 de NOVEMBRO de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:725BA943

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA ESTRATO CONTRATO 98/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Contratada: **Agamenon Achiles Gonçalves Vieira**
Modalidade: Dispensa nº 945/2022
Objeto: Serviço de oficineiro.
Contrato: nº 98/2022
Valor: R$ 3.200,00
Vigência: 07/11/2022 A 31/12/2022.
Dotação: 339039990300

Pedras Altas, 11 de novembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:06F864CD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 59/2022

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Instituto Igam OBJETO: Cursopresencial - Regularização De Cemitérios Públicos e Fiscalização de Cemitérios Privados nos Municipios. VALOR: 1.040,00 (um mil, quarenta reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº59/2022 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 caput Pedras Altas, 11 de novembro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:33BB8E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 139/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para locação de espaço medindo 3X3M para uso desta Casa Legislativa durante a realização da 4ª Festa do Morango, que será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2022, no Parque Stone Land, BR 392 Km 89, Cascata, 5º Distrito de Pelotas, conforme memorando 341/2022 expedido pela Direção Geral, no valor de R$ 5.000,00.

Pelotas, 11 de novembro de 2022

MARCOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:B7A90E24

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÕES NORMATIVAS - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Considerando a Lei Municipal nº 6.643, de 19 de outubro de 2018, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Município de Pelotas;
Considerando o Processo Administrativo nº MEM/017740/2022 – SDR;

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ÁGUA DE CONSUMO DA INDÚSTRIA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para controle físico-químico e microbiológico de água de consumo da indústria e produtos de origem animal.
Art. 1º Os estabelecimentos que pretendam se habilitar ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) devem adequar aos artigos 2°, 3° e 4° da Resolução Nº 1 de 11/11/2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI) de 12 de novembro de 2015 ou outra que a suceder.
§ 1°. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM pode, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima, sempre que houver parecer fundamentado do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal-SIM apontando para a possibilidade de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento.
§ 2°. O material coletado será encaminhado para execução da análise em laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º O estabelecimento que se negar a fornecer amostras do produto solicitado ou amostra de água será autuado, podendo ser descredenciado do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 3º Constatando-se inconformidade no resultado, o estabelecimento será notificado para adotar as medidas cabíveis.
§ 1º O lote em desacordo deve ser inutilizado.
§ 2º Um novo lote do produto em desconformidade somente pode tornar a ser fabricado após a liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 3º O estabelecimento terá um prazo de até 10 dias para atender os apontamentos feitos pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal - SIM quando será realizada nova análise do produto.
§ 4º O produto será liberado para fabricação após apresentar, pelo menos, 1 (uma) análise de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º Sendo caracterizada adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima, a empresa estará sujeita as sanções previstas no art. 164 do Decreto Estadual nº 39.688, de 30 de agosto de 1999, ou de outra norma que vier a substitui-lo.
Art. 5° Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises físico-químicas e microbiológicas, em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que informados e que manifestem sua concordância expressa.
Art. 6° Mensalmente serão tabulados e acompanhados os laudos das análises, por um agente do SIM, para que haja controle interno.
Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Pelotas, 10 de maio de 22.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NORMAS OFICIAIS PARA ROTULAGEM E EMBALAGEM DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as regras para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 1º. Todos os produtos expedidos ou entregues ao comércio pelos estabelecimentos de manipulação de produtos de origem animal devem ser identificados por meio de rótulos registrados no junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo estes destinados ao consumo direto ou a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.
Parágrafo Único. Cabe à empresa fabricante registrada no Serviço de Inspeção Municipal – SIM o atendimento à legislação vigente em matéria de rotulagem e industrialização de produtos de origem animal, bem como o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado.
Art. 2º. Os processos de registro de rotulagem devem ser protocolados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM através da entrega de documentação específica conforme Anexo III do Registro de Rótulos contido no Decreto Municipal n. 6.163/2018.
§ 1°. Para a solicitação do registro do produto (rotulagem) é necessário preencher as informações solicitadas de acordo com o referencial presente nesta IN através do Anexo I.
§ 2°. No caso de produtos cárneos in natura, não formulados, a nomenclatura deve ser uniformizada pela Resolução DIPOA/SDA n°01/2003.
§ 3°. Quando se trata do registro de produtos para os quais conste na legislação vigente Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ conforme tabela no Anexo I e, no caso de produtos que não possuam RTIQ, a análise final e o registro ficam sob responsabilidade do DIPOA. Em todos os casos deve constar no processo de registro o parecer do coordenador do DIPOA.
§ 4º. Podem anexados documentos pertinentes à avaliação do processo, como a certificação para produtos orgânicos, autorização de uso da marca de terceiros, laudos de análises etc.
Art. 3°. Todos os rótulos de produtos de origem animal devem passar pelo processo de análise e aprovação a anteceder sua expedição ou comercialização.
Art. 4º. Para sua aprovação, os produtos devem possuir em seus rótulos ou embalagens as informações obrigadas pela legislação em vigor.
Parágrafo Único. O Anexo I da presente Instrução Normativa exemplifica os pontos de registro de rotulagem para fins de padronização.
Art. 5° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 10 de maio de 22.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

ANEXO I
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
1.1.Os produtos de origem animal embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulo que:
1.1.1.Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto de origem animal;
1.1.2.Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;
1.1.3.Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
1.1.4.Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
1.1.5.Ressalte qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no produto de origem animal ou quando consumidos sob forma farmacêutica;
1.1.6.Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
1.1.7.Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.
1.2.Quando os produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país de consumo.
1.3.A rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.
2. APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
2.1. No painel ou expositor de venda de produtos regulamentados pela presente Instrução, deve constar a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.
2.1.1.O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1mm.
2.2.Caso a presente Instrução Normativa ou um regulamento técnico específico do produto não determine de modo diverso, a rotulagem de produto de origem animal embalado deve apresentar, obrigatoriamente, as informações elencadas no item “3”.
3. DENOMINAÇÃO (NOME) DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL
3.1.O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. O tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam;

3.2. A denominação (nome) de venda do produto de origem animal deve ser indicada no rótulo de acordo com a estabelecida no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto.
3.3.A denominação (nome) ou a denominação e a marca do produto de origem animal deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:
3.3.1.Poderá ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações indicadas na alínea "3.1".
3.3.2. Poderão constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido a erro com respeito à natureza e condições físicas próprias do produto de origem animal, as quais devem estar junto ou próximas da denominação (nome) do produto de origem animal, por exemplo, tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido. Por exemplo:
3.3.2.1. No caso de queijos condimentados, quando for adicionado apenas um condimento ao queijo, deverá ser citado na denominação de venda. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA COM PIMENTA.
3.3.2.2. Se for adicionado mais de um condimento, não há necessidade de mencionar todos eles na denominação de venda, podendo ser utilizada apenas a expressão "condimentado". Exemplo: QUEIJO MUSSARELA CONDIMENTADO.
3.3.3.Após a qualidade e natureza do alimento deve ser identificado o método de conservação caso o produto seja RESFRIADO ou CONGELADO. Por exemplo: Peito de frango temperado RESFRIADO/CONGELADO.
3.3.4.A nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves, coelhos, suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais, deve ser baseada na *Resolução N° 1, de 9 de janeiro de 2003, do MAPA.*
4. LISTA DE INGREDIENTES
4.1.A lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados com função e nome e número de INS (Sistema Internacional de Numeração);
4.2.Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente (por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, peixe cru resfriado e outros) deve constar do rótulo uma lista de ingredientes;
4.3. A lista de ingredientes deve constar do rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:
4.3.1.Todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
4.3.2.Quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;
4.3.3.Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
4.3.4.A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes; não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
4.3.5.Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos, deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo";
4.3.6.No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".
4.3.7.Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Esta declaração deve constar de:
4.3.7.1. a função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal;
4.3.7.2. seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.
4.3.7.3. quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função.
4.3.7.4. os aditivos alimentares serão declarados depois dos ingredientes.
4.3.7.5. alguns produtos de origem animal devem mencionar em sua lista de ingredientes o nome completo do aditivo utilizado, o que deve ser indicado em Regulamento Técnico Específico.
5. CONTEÚDO LÍQUIDO
5.1.O conteúdo líquido devem ser indicado no painel principal do rótulo de acordo com o Regulamento Técnico Específico;
5.2.Produtos obtidos por processo de fabricação que não permita a padronização do peso deverão indicar no rótulo: "deve ser pesado em presença do consumidor".
5.2.1.Os produtos de leite e derivados, não contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro e que possam perder peso de maneira acentuada devem trazer, no rótulo ou revestimento, a indicação em destaque: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também de forma bem visível, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".
5.2.2.Os produtos de carne ou derivados, inclusive em conserva, que não estejam contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro, e que, por sua natureza, possam sofrer perda sensível de peso (tais como presunto, produtos salgados, defumados e outros), deverão trazer, no rótulo ou revestimento (de papel celofane papel alumínio ou similar), a indicação bem visível "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também, de forma bem visível, o peso da embalagem, em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".
6. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM
6.1 Deverá ser indicado:
6.1.1. Categoria do estabelecimento: de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no SISPOA-SIM;
6.1.2. Número de folhas;
6.1.3. Atuação;
6.1.4. Natureza de solicitação;
6.1.5. Identificação do SIM do estabelecimento;
6.1.6. Número de registro do rótulo; e
6.1.7. Data de entrada no SIM.
6.2 Deverá ser endereçada a seguinte requisição: "*Senhor coordenador, a firma abaixo qualificada, através do seu responsável legal e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado nessa coordenadoria o atendimento da solicitação especificada neste documento*."
6.3. Deverá ser identificado:
6.3.1. Razão social:
6.3.2. CNPJ ou CPF;
6.3.3. Classificação do estabelecimento;
6.3.4. Endereço;
6.3.5. Bairro;
6.3.6. CEP;
6.3.7. Município; e
6.3.8. UF.
6.4. Deve ser assinalada a natureza da solicitação:
6.4.1. Aprovação prévia;
6.4.2. Registro;
6.4.3. Alteração do rótulo;
6.4.4. Alteração de processos de fabricação e/ou composição de produtos;
6.4.5. Plano de marcação; e
6.4.6. Cancelamento.
6.5. Deverá ser identificado o produto:
6.5.1. Nome do produtor; e
6.5.2. Marca.
6.6. O rótulo deverá ser classificado como:
6.6.1. Impresso, gravado, relevo, litografado, etiquetado ou gravado a quente.
6.7. A embalagem deverá ser classificada como lata, papel, plástico ou embalagem natural.

6.8. Quantidade e forma de identificação ou quantidade de produto acondicionado/unidade de medida
6.8.1. Data de fabricação ou embalagem (local e forma de indicação).
6.9. Composição do produto
6.9.1. Matéria-prima;
6.9.2. Ingredientes;
6.9.2.1. Expressões como "Contém glúten" ou "Não contém glúten"
6.9.2.2. Expressão "Contém Gordura Vegetal";
6.9.2.3." "Aromatizado Artificialmente", quando o produto utilizar aroma artificial;
6.9.2.4. "Sabor Artificial de..." (completando com o sabor), na denominação de venda;
6.9.2.5. "Contém aromatizante" quando o produto utilizar aromas naturais;
6.9.2.6. "Sabor de..." (completando com o sabor), na denominação de venda e "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural" quando o produto utilizar aromas sintéticos idênticos aos naturais; e
6.9.2.7.. "Sabor artificial de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Colorido artificialmente" quando o produto utilizar corantes artificiais.
6.10. Descrição do sistema de embalagem;
6.11. Descrição da forma de armazenamento;
6.12. Descrição dos métodos de controle de qualidade e conservação;
6.13. Descrição do transporte do produto para o mercado de consumidores; e
6.14. Descrição do processo de fabricação.
6.15.No que se refere à rotulagem de produtos de origem animal específicos:
*6.15.1.*OVOS: *Resolução 35, de 17 de junho de 2009, ANVISA.*
6.15.1.1.Na rotulagem de ovos, além dos dizeres exigidos para alimentos, devem constar as seguintes expressões:
6.15.1.1.1.O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;
6.15.1.1.2. Manter os ovos preferencialmente refrigerados.
6.15.1.2. As expressões devem ser declaradas em destaque, de forma legível e o tamanho das letras não pode ser inferior a 1mm.
*6.15.2.*CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS: *Resolução –RDC nº 13, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA:*
6.15.2.1. Na rotulagem das carnes de aves e seus miúdos crus, resfriados ou congelados, além dos dizeres exigidos para os alimentos em geral e específicos, deve constar, obrigatoriamente, as expressões em destaque:
6.15.2.1.1.Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde.
6.15.2.1.2. Mantenha refrigerado ou congelado. Descongele somente no refrigerador ou no micro-ondas.
6.15.2.1.3. Mantenha o produto cru separado dos outros alimentos. Lave com água e sabão as superfícies de trabalho (incluindo as tábuas de corte), utensílios e mãos depois de manusear o produto cru.
6.15.2.1.4. Consuma somente após cozido, frito ou assado completamente.

ANEXO II

NORMAS PARA A ROTULAGEM DOS ALIMENTOS

Alimentos que contenham corante amarelo tartrazina (ins 102)

RDC nº 340, de 13 de dezembro de 2002

As empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) devem obrigatoriamente declarar na rotulagem, na lista de ingredientes, o nome do corante tartrazina por extenso.

Informação Nutricional Complementar

RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012

Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar.

RDC n° 3, de 4 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre modificações na composição de alimentos padronizados para uso de Informação Nutricional Complementar.

Rotulagem geral de alimentos embalados

RDC n° 26 de 02 de julho de 2015

Requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003

Obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002

Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados

RDC nº 123, de 13 de maio de 2004

Altera o subitem 3.3. do Anexo daRDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.

Portaria Inmetro nº 157, de 19 de agosto de 2002

Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos.

Rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados

RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003

Retificação de Publicação

RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003

Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.

RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003

Tabela de Valores de Referência para Porções de Alimentos e Bebidas Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional.

RDC nº 163, de 17 de agosto de 2006

Complementa as resoluçõesRDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003eRDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003.

RDC nº 31, de 5 de junho de 2012

Rotulagem Nutricional de Bebidas Não Alcoólicas Comercializadas em Embalagens Retornáveis.

Rotulagem de água mineral natural

Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999

Define que o rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral e potável de mesa deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, a requerimento do interessado, após a publicação, no Diário Oficial da União, da respectiva portaria de concessão de lavra.

Rotulagem de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (transgênicos)

Decreto nº 4680, de 24 de abril de 2003

Regulamenta o direito à informação, assegurado pelaLei nº8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003

Regulamento para o emprego do símbolo transgênico.

Instrução Normativa nº 1, de 01 de abril de 2004

Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos e Ingredientes Alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de Organismos Geneticamente Modificados.

Rotulagem de carnes de aves e seus miúdos crus, resfriados ou congelados

RDC nº 13, de 2 de janeiro de 2001

Aprova o Regulamento Técnico para Instruções de Uso, Preparo e Conservação na Rotulagem de Carne de Aves e Seus Miúdos Crus, Resfriados ou Congelados. (Prorrogada pela RDC nº 39/2002)

Rotulagem de ovos

RDC n° 35, de 17 de junho de 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instruções de conservação e consumo na rotulagem de ovos e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA, COMBATE À CLANDESTINIDADE E COMBATE A FRAUDE.

Considerando a necessidade de combater a ilegalidade do abate e comercialização de animais e produtos sem a fiscalização municipal, estadual ou federal;

Considerando a ausência de observância do bem-estar animal em abates clandestinos;

Considerando o risco à saúde pública nas hipóteses de consumo e transporte de animais em desacordo com a legislação sanitária em vigor;

Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente Instrução Normativa que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a obrigação de promover ações visando estimular a educação sanitária e mitigar a clandestinidade de abate de animais, através de parcerias e atuação direta dos órgãos públicos municipais junto à comunidade local e produtores.

Art. 1º Com o escopo de estimular a educação sanitária, mitigar a clandestinidade de abate de animais e gerar ações de combate à fraude, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural designará uma equipe de vigilância ativa gerando ações em núcleos de produção e comercialização de produtos de origem animal no âmbito do Município de Pelotas.

§ 1º A prioridade e a frequência das vistorias serão pautadas por análise de risco e pelo recebimento de denúncias junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º Na hipótese de serem encontrados produtos em desacordo com a legislação vigente, estes serão apreendidos e descartados, DECRETO nº 6.405, maio/2021.

§ 3º O produtor ou feirante que reincidir na infração poderá ter sua licença cassada conforme DECRETO nº 6.405, maio/2021.

Art. 2º Durante os atos de fiscalização serão exigidos documentos que comprovem a procedência dos animais e/ou da matéria-prima.

§ 1º O estabelecimento que se negar a fornecer a documentação solicitada, estará sujeito à suspensão da licença para produzir.

§ 2º O estabelecimento que não respeitar a legislação vigente, estará sujeito à condenação da matéria-prima e produtos.

Art. 3º Serão firmadas parcerias com órgãos de fiscalização, tais como, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Patrulha Ambiental – PATRAM e Brigada Militar para ações como *blitz* de fiscalização de trânsito, visando identificar veículos de transporte irregular de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. As parcerias poderão incluir ações de educação em escolas e eventos municipais.

Art. 4º Será criado um canal de "Disque Denúncia", para denúncias de abates e produtos de origem animal, irregulares.

Art. 5° O Combate à fraude é uma operação de controle da inocuidade do produto, desta forma a produção deve atestar padrões técnicos de receitas e de manufatura. Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Rural o controle e gestão dessa demanda.

Art. 6° A Secretaria de Desenvolvimento Rural através do Serviço de Inspeção Municipal, poderá gerar documentos técnicos de instrução e registro para os três pontos descritos nesta instrução normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 10 de maio de 22.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04, DE 10 DE MAIO DE 2022.

NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA DE INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para instalações de indústria e produtos de origem animal.

Art. 1º Os estabelecimentos que pretendam se habilitar ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) devem adequar a documentos oficiais ligados ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Secretaria Estadual de Agricultura, pelas Leis Municipais 6.488/2017 e 6.643/2018 e pelo Decreto nº 6.405, de 4 de maio de 2021 que revogou o Decreto Municipal 6.163/2019, sendo este embasado pelo Decreto Federal 9.013/2017.

Art. 2°. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, são classificados conforme Decreto Federal 9.013/2017:

I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem; e
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 3. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 4. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação
pode ser realizada com britas.;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI – as peças poderão ser compartilhadas e/ou individuais, desde que não coloquem em risco a integridade do produtos, armários em inox e divisórios móveis, serão aceitadas;
VII - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênicos sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
IX - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
X - ralos de fácil higienização e sifonados;
XI - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XII - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XIII - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XIV - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XV - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XVI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XVII - água potável nas áreas de produção industrial;
XVIII – de mais áreas em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XIV - sede para o SIM, em conformidade com as necessidades do serviço;
XX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXII - a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 5. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 6. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 7. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.
Art. 8. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 9. O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurara execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 10. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 11. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 13. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas sem normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e ao interesses dos consumidores.
Art. 14 Ficam estabelecidos os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, na forma desta Instrução Normativa.
Art. 15 Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
§ 1o Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2o O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.
Art. 16° As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
Art. 17° Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
Art. 18° É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

Pelotas, 10 de maio de 22.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05, DE 10 DE MAIO DE 2022.
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E/OU APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS NO SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para instalações de indústria e produtos de origem animal.
Art. 1º Os projetos que buscam aprovação, visando uma futura liberação de registro de estabelecimento e a obtenção do alvará sanitário. Devem atender as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Secretaria Estadual de Agricultura, pelas Leis Municipais 6.488/2017 e 6.643/2018 e pelo Decreto nº 6.405, de 4 de maio de 2021 que revogou o Decreto Municipal 6.163/2019, sendo este embasado pelo Decreto Federal 9.013/2017.
Art. 2º Para fins de liberação das atividades e futura fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a industrial de produtos de origem animal, poderá contar também com infraestrutura equivalente à dos Serviços de Inspeção em níveis federal e estadual, dispondo, no mínimo, da seguinte organização e estrutura:
I – Recursos Humanos: com números compatíveis as funções necessárias para execução das atividades.
II – Estrutura Física: questões construtivas dentro do padrão estabelecido pelas legislações;
III – Sistema de Informação: que possibilitem o controle de atividades, registro de produção, controle de lote;
IV – Equipamentos: máquinas padrão que possibilitem a obtenção de um produto livre de contaminação, essas máquinas não podem colocar em risco a integridade dos funcionários.
V – Produtos: dispor ou ter acesso a laboratórios com capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 3º Para obtenção do registro referido no Parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.643, de 19 de outubro de 2018, os estabelecimentos deverão protocolizar requerimento administrativo perante o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme Decreto Municipal do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 4º O requerimento administrativo de obtenção de registro será distribuído perante o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e deverá ser instruído pelo estabelecimento requerente com os seguintes documentos:
– Formulário preenchido de acordo com o modelo contido no Anexo II do Decreto nº 6.405, de 4 de maio de 2021;
– Memorial descritivo com as atividades que serão realizadas no empreendimento;
III – Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
– Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
– Planta baixa com a disposição dos equipamentos e utensílios com a respectiva identificação com escala mínima de 1/100;
– Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
– Projeto hidrossanitário com escala mínima de 1/100;
VIII – Projeto elétrico com escala mínima de 1/100;
– Licenciamento Ambiental, com prazo de validade em vigor, emitido pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental;
– Documento de viabilidade emitido pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, e/ou do termo de uso e ocupação do solo emitido pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural no caso de estabelecimento localizado em zona rural;
– Registro de rótulo aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Anexo III;
– Laudo de Potabilidade da água, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde N°. 2914 de 12/12/2011 ou a que vier a substituí-la;
– Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação;
XIV – Manual de Boas Práticas de Fabricação.
§1º O Manual de Boas Práticas a que se refere o inciso XIV, do *caput* poderá ser apresentado até o prazo de doze meses a contar da data do registro definitivo;
§2º O Manual de Boas Práticas de Fabricação a que se refere o inciso XIV, do *caput* deve conter, pelo menos, os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs):
– Água de abastecimento;
– Águas residuais (para matadouro-frigorífico e leite e derivados);
III – Controle de pragas;
IV – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
V – Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
VI – Controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
VII – Abate humanitário (para matadouro-frigorífico); e
VIII – Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos.
Art. 5º O registro definitivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, somente será concedido aos estabelecimentos que atendam às exigências higiênico sanitárias contidas neste Decreto e demais atos regulamentares.

Pelotas, 10 de maio de 22.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06, DE 10 DE MAIO DE 2019.
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DE ROTINA DE INSPEÇÃO NO SIM, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Idemar Barz, atual Secretário de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe confere, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para instalações de indústria e produtos de origem animal.
Art. 1º A inspeção sanitária e industrial é de competência do Município de Pelotas, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, do art. 4º, da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Municipal nº 6.643, de 19 de outubro de 2018, e será realizada através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o qual se encontra vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.
Parágrafo único. Ficará a cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e sua equipe – SIM, fazer cumprir estas normas, bem como as que porventura venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos.
Art. 2° A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.
§1º A inspeção de caráter permanente será feita obrigatoriamente em estabelecimentos que realizem operações que envolvam o abate das diferentes espécies animais. Durante as operações de abate, por meio da realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, segundo disposto no decreto 10.468, de 2020.
§2º O Serviço de Inspeção Municipal determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja permanente. Atividades realizadas fora do horário pré-determinado pelo SIM e, portanto, sem a presença de um fiscal, serão consideradas clandestinas, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, notificação e, em caso de reincidência, multa pecuniária, ficando ainda submetidos às demais penas da lei.
§3º Em estabelecimentos que exijam a inspeção permanente, o estabelecimento deverá disponibilizar uma sala equipada com mesa, arquivos e armários; quando a sala não for de uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.
§4º A inspeção periódica deverá ser, no mínimo, quinzenal para os demais estabelecimentos que trabalhem com produtos de origem animal, mas que não envolvam o abate; esta frequência pode ser diminuída sempre que houver parecer fundamentado do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM apontando para a possibilidade de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento.
Art. 3° O Responsável Técnico que é uma pessoa física legalmente habilitada por conselho profissional, que responde tecnicamente pelo serviço prestado ao estabelecimento sob sua responsabilidade, deve ser um profissional presente nos estabelecimentos, o mesmo deve atender as demandas técnicas imposta pelo SIM aquele estabelecimento.
§1º O Responsável Técnico deverá estar presente em no mínimo 1 abate mensal no caso dos frigoríficos e um turno mês nas agroindústrias.
Art. 4° Cabe também ao Responsável Legal, que é a pessoa física designada em ato constitutivo, incumbida de representar o estabelecimento, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando este se tratar de pessoa jurídica, o comprimento das demandas técnicas e solicitações vigentes.
Art. 5° O estabelecimento responde objetivamente, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde publica ou aos interesses do consumidor, sem prejuízo da responsabilização subjetiva do responsável legal e do responsável técnico pelo estabelecimento, na medida de sua culpabilidade.
Art. 6° Fica o estabelecimento encarregado de manter e disponibilizar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM registro de atividades diárias que contemplem os itens de auto controle.
§1º O Responsável Técnico deve fazer observar as regras e obrigações a que se submeta o estabelecimento, podendo responder pessoalmente nos casos em que verificado dolo, culpa, negligência ou imperícia no desempenho de suas atribuições.
§2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do SIM sendo que, cada lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.
Art. 7° Em relação as verificações de qualidade do produto, o Responsável Técnico deverá apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caso de não conformidades, as ações corretivas com as informações de produção por lote.

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

Pelotas, 11 de novembro de 2022.

IDEMAR BARZ
Secretário de Desenvolvimento Rural

ÂNGELA LEITZKE CABANA
Coordenadora SIM

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:913F740F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA 08/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência 08/2022 – SMGCM

(Permissão de uso do espaço público para ocupação das bancas de revista no calçadão de Pelotas e diversos pontos da cidade)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Concorrência supracitada ocorrerá no dia 16/12/2022 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 99136-5094 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 11 de novembro de 2022.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:84B8DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR Nº 11138/2021 - EXTRATO Nº 001/2022 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como MEM 011250/2022, torna público que foram celebrados os Termos de Fomento através de Emendas Individuais Impositivas apresentadas e aprovadas pelos parlamentares integrantes do Legislativo Municipal à Lei n° 7.208, de 11 de janeiro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2022, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo para execução de ações visando a revitalização do Serviço de Segurança Alimentar (Restaurante Popular), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aquisição de equipamentos.

•Termo de Fomento 001/2022 – Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO) – Restaurante Popular;

•Termo de Fomento 002/2022 – Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania (GESTO) – SCFV.

Pelotas, RS 11 de novembro de 2022

TIAGO DA SILVA BUNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:DC785D40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 30/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 26/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep), Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua diretora-presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital N° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. Retifica-se o Edital n° 26/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Sanep: portal.sanep.com.br.

Pelotas/RS, 10 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:92DE415A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 12 E 15/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo relacionados:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022: Aquisição e montagem de equipamentos e materiais de prevenção e combate à incêndio na planta de operação da Estação de Tratamento de Água - São Gonçalo, conforme projeto PPCI aprovado junto aos bombeiros.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 25/11/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2022: Execução bacia de contenção para tanques de PAC, conforme especificações constantes no Memorial – Reforma Tanques de PAC.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 24/11/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 14 de novembro de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:06F759FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 03/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 03/2022 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Piratini/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:0FF4D086

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 04/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 04/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma

de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS. Piratini/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:A1D53D76

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 05/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 05/2022 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Divulga-se data (19/11/2022), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a realização da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Piratini/RS, 11/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:31E812D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2022 (ART. 75, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Manetti Porto**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI."

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: contrato.piratini@gmail.com ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini-RS, CEP 96490-000, até às 23h59min do dia 15 de Novembro de 2022, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: contrato.piratini@gmail.com
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini-RS, 11 de Novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:939E0640

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2022 (ART. 75, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Manetti Porto**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ORNAMENTAÇÃO, PARA 10ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI".

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: contrato.piratini@gmail.com ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini-RS, CEP 96490-000, até às 23h59min do dia 15 de Novembro de 2022, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: contrato.piratini@gmail.com
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini-RS, 11 de Novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:050A7A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°214 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o Evento de Natal, Instituído pela Lei nº2216/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando 6794/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar Evento de Natal, instituído no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – **Lei nº2216/2022,** promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em parceria com a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, Esporte ClubeGuaranye AciasCDL, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2022 das 16:00 às 21:00 hs no Esporte ClubeGuarany. I– A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
a – Sonorização;
b – Aluguel de brinquedos infláveis;
c- Alimentação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:28283B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°213,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta o Evento Verão Legal, instituído no Calendário Oficial de Eventos – Lei n° 2.175/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n°6.839/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento **Verão Legal**, instituído no Calendário Oficial de Eventos – Lei n° 2.175/2022, como segue:
I - O evento "**Verão Legal"** que inicia no dia 20 de novembro de 2022 e encerra no dia 19 de março de 2023, de acordo com a programação básica do Calendário de Eventos do Município.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
Segurança;
Premiação;
Palco;
Sonorização e Iluminação;
PPCI;
ARTs;
Banheiros químicos;
Mídia;
Empresa especializada na realização de eventos esportivos.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9B8BE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **AFONSO MACHADO GRECO,** CNPJ nº 12.136.935/0001-89, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM PIRISCA GRECCO PARA A 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022.**
O valor da contratação é de **R$ 6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Piratini, 11 de novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:D8C99049

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **MANO LIMA PRODUCOES ARTISTICA LTDA.,** CNPJ nº 00.951.732/0001-67, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM MANO LIMA PARA A 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022.**
O valor da contratação é de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Piratini, 11 de novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:7F1CC2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **LUCIANE FEIJO JARDIM,** CNPJ nº 47.737.430/0001-54, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DANIEL TORRES PARA A 10ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022.**
O valor da contratação é de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

Piratini, 11 de novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:B412B3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.429 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.729** de 08 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 37.573,24 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais com vinte e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00.00.2260 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 37.573,24
TOTAL.....R$ 37.573,24

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 37.573,24 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais com vinte e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação 2260.....R$ 37.573,24
TOTAL.....R$ 37.573,24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 08 de novembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:360F09D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 382/2022

Contrato de Prestação de Serviço nº 382/2022
Tomada de Preços nº 14/2022

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, para
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.
Empresa: RICARDO DE SOUZA DA SILVA-ME (Agência Seisa)
Valor: R$16.571,00 mensal

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:00C885DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

Dispensa de Licitação nº103/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº384/2022
Objeto: Realização do Seminário Municipal Dialogando Sobre Saúde e Equidade que será realizado pela
Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: Everton Machado Correa-ME
Valor: R$ 15.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5373BAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/11/2022 as 08h30min horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, processo administrativo nº 160/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA REFORMA DO ESPAÇO FISICO DO CENTRO DE REFERNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. A** cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 11 de novembro de 2022.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1BDE6EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 198/2022

Nomeia Gestora de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento n.º 013/2022 – parceria com OSC – Centro de Tradições Gaúchas Velha Carreta.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e nos arts. 33º do Decreto Municipal n.º 5.127/2021,
RESOLVE:
Art. 1º **–** Designar **SIMONE FEIDEN SPRINGER**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, matricula funcional n.º 1184, para a função de **GESTORA** da parceria celebrada com a **OSC - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA**, que firmou o Termo de Fomento n.º 013/2022.
Art. 2º **–** São atribuições da gestora:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 10 de Novembro de 2022.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4307C859

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 70/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2022, Registro de Preço nº 33/2022**, para SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 16/11/2022 até às 07:59h do dia 28/11/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 28/11/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 11/11/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:40B058B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 015/2022 – Contratação de Empresa para Construção de paradas de ônibus,** para Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **28 de novembro de 2022, às 10h**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 11 de novembro de 2022.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:AE402084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

Contrato: nº 389/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 – Consórcio Extremo Sul
Valor: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)
Vigência: 07 (sete) meses
Data da Assinatura: 17/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6C38EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que DECIDE pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório **– Tomada de Preço – 014/2022** Pavimentação do Trecho da Avenida Caçapava e a Alferes Pedro Garcia, por Constatação de Vicio insanável no edital, abrindo prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data desta publicação, para o contraditório e ampla defesa. Não havendo manifestação, dar-se-á por encerrado o processo. Maiores informações no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de novembro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3226339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 917/2022, cancelando, assim, as férias de **JOSE CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DB3A1071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **16.11.2022,** o Servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **3512-2,** Agente Administrativo Auxiliar**,** que se encontra

em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8E89AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a publicidade dos saldos de estoques de materiais e insumos no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e estabelece outras providências.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará no site oficial da Administração Municipal, e afixará em meio físico, ou digital, nas diversas Secretarias Municipais, os saldos atualizados de todos os almoxarifados mantidos pelas mesmas, nos termos desta Lei.

§1º A informação publicada no portal e nas Secretarias Municipais deverá contemplar o nome e a descrição do material ou insumo, o quantitativo disponível em estoque, a data de entrada, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, a data de saída, o custo unitário e total, a data provável da próxima licitação e o local de armazenamento.

§2º A publicação de atualizações dos estoques de materiais e dos insumos no portal e nas Secretarias, deverá ocorrer sempre que houver qualquer alteração.

§3º O portal devera possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações pela população.

§ 4º Deverá ser disponibilizado materiais gráficos, publicados nos sítios do Governo Municipal, informando da disponibilização dos estoques atualizados de materiais e insumos para atenção as demandas.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da implementação desta Lei, poderá ser realizado pelo órgão competente, observado o disposto na Lei Federal 12.527/11 (Lei que Regula o Acesso à Informação), e demais legislações vigentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto Municipal, no que for necessário às medidas cabíveis à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D6B5363B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui sobre a Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral do Município de Sant'Ana do Livramento.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral:
I – promover ações educativas sobre AVCs;
II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença;
III – incentivar a busca por atendimento especializado;
IV – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco;
V – realizar estudos e pesquisas relacionadas ao tema, para a sistematização de dados e busca por melhores medidas de atuação;
VI – capacitar permanentemente profissionais da saúde quanto à temática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:30D95CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Aquiles Rodrigues Pires, CONVIDA para Audiência Pública, da "LOA – Lei Orçamentária Anual", referente ao ano de 2023, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **nove (9) horas** do dia **17 de novembro** de 2022, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:B71EADCF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 063/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Recompõe a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – X COMDICA/SL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 5824/2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687/2014, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA:

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 136.ª Reunião Ordinária - COMDICA/SL - de 08 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Recompor a ***Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***, instituída pela Resolução nº 61/2022, para incluir representantes convidados.

Representantes do COMDCA/SL:

I. Fabrício Nunes – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (/Presidente do COMDICA/SL – Membro Nato);

II. Ângela Valderes Camargo Costa - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sant'Ana do Livramento (Vice-Presidente do COMDICA/SL e Presidente da Corregedoria do Conselho Tutelar);

III. Laerte Monte Blanco Machado, - Gabinete da Prefeita Municipal (1.º Secretário do COMDICA//SL);

IV. Fabiana Maria Trevisan Henicka – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (Conselheira do COMDICA/SL);

V. Margarete Pereira Vaz - Secretária Municipal de Saúde (Conselheira do COMDICA/SL);

VI. Rui Francisco Ferreira Rodrigues – CTG Presilha do Pago (Conselheiro do COMDICA/SL).

Representantes Convidados a compor a Comissão Organizadora:

I. Marizez dos Santos Oliveira - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA;

II. Magda Souto Har - Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL;

III. Luisiane da Silva Saffons - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS;

IV. Débora Sinara Pires Raymundo - Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA/SL, do dia 08 de novembro de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2022.

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F2E997C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa integrantes do Conselho de Alimentação Escolar .

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 03/2022, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

RESOLVE designar novos integrantes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Representantes do Executivo:
Alexsander de Oliveira Har - Titular
Laura Helena Antunez Garagorry- Suplente

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:
Nadia Fernanda Santana Coelho - Titular
Enilce Nunes do Espírito Santo - Titular
Oracelia da Silveira Lamberty - Suplente
Sílvia Garcia Maciel - Suplente

Representantes de Pais e Alunos:
Paula de Leon - Titular
Dionara Maria de Leon – Suplente
Carmen Regina Jacques - Titular
Daniela de Castro Ferreira – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
Lar da Infância Daniel Albornoz
Silvia Lopes- Titular
Júlia Andréa dos Santos da Silva- Suplente

Associação dos Moradores do Bairro Wilson
Laerte Monte Blanco Machado- Titular
Luana Pires Martins- Suplente

Este ato revoga o Decreto n.º 178, de 14 de setembro de 2019, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2022.

ANA LUÍZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5EC7136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República (CF 88), segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
Considerando por fim, que o **Imposto de Renda Retido na Fonte** é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000); e

Considerando as prerrogativas estabelecidas através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1234/2012.

D E C R E T A:

Art. 1° Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República (CF 88), o Município, suas autarquias e fundações ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§1º Para fins do caput, a partir de 16 de novembro de 2022, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

§2° O prazo estipulado no parágrafo anterior, não impede a Secretaria Municipal da Fazenda, de realizar as retenções, desde a sanção deste decreto, conforme caput deste artigo.

§3° A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento passarão a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária do Município em todas as liquidações de despesas realizadas a partir do início do prazo do **§1°** e nos casos do **§2°**, ambos deste artigo.

Art. 2° Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas ou jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (conforme Anexo l), ou norma superveniente para a matéria, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta; e
II - as autarquias; e
III- as fundações municipais.

§1° As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

§2° As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4° da IN RFB nº 1.234/2012.

§4° O pagamento da prestação de serviços às pessoas físicas deve observar, para a retenção do imposto de renda retido na fonte, a tabela progressiva, cabendo ao prestador que tiver dependentes, apresentar declaração contendo nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

§5° As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto neste Decreto incorrerão na retenção de imposto de renda na forma prevista na Lei.

Art. 3° A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no **art.2°**.

Parágrafo Único. As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente, devem comprovar tal condição com documento hábil em até 30 (trinta) dias da vigência do presente decreto, devendo ainda, informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4° Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Indireta, deverão ser depositados na conta do Tesouro Municipal.

Art. 5° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº2.110/2022, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

§1° As notas fiscais devem ser emitidas separadamente quando houver prestação de serviços e aquisição de mercadorias.

§2° As notas fiscais de Serviços, passíveis de retenção de INSS pela PMSL, deverão ser enviadas à SEFAZ até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de não inclusão na informação obrigatória à RFB e, dessa forma, sujeitas as penalidades correspondentes.

Art. 6° Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do **art. 1°** deste Decreto.

§1° A notificação de que trata o caput será feita pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Diretoria de Compras e deverá ocorrer até 15 de novembro de 2022, devendo abranger:
I - Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
II - As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, telefonia e correios;
III - Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;
IV - Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§2° A notificação obedecerá ao Anexo II deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3° A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos do **§1°** deste artigo será acompanhada de cópia deste Decreto.

Art. 7° Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8° Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB n° 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das retenções anteriores.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:95E70BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.187, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de rematrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de rematrículas, inscrições e matrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2023, conforme (Anexo 2).

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei o ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino, ocorrerá de forma presencial, podendo acontecer de forma híbrida, conforme legislação ainda vigente acerca da prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus- Covid 19, conforme cenário pandêmico no município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processo de matrículas e rematrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e rematrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

DAS REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2023 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino em todas as escolas da rede municipal, sendo automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2022, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período de 7 à 18 de novembro de 2022.

Art. 4º Os alunos, independente de terem ou não em aberto neste período, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da re matrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava, condicionada sua matrícula ou rematrícula, ao comparecimento dos responsáveis na Escola.
Art. 5º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:
I- Documento de identificação com foto;
II- Atualização dos dados cadastrais do aluno;
III- Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia);
IV- Cópia atualizada do cartão de vacina (esquema vacinal completo);
V- Preencher Termo de Ciência quanto ao Período de Pandemia – COVID - 19.(Anexo 1)

Art. 6º Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino. DA INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil (creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ano), para o ano letivo de 2023 nas escolas municipais infantis, escolas municipais de ensino fundamental urbanas e turmas de pré-escola nas instituições Estaduais urbanas e do campo e instituições filantrópicas , que possuam Convênio ou Acordo de Cooperação com o município, conforme (Anexo 2).

Art 8º As inscrições serão a partir de 1º de dezembro de 2022 até o mês de outubro de 2023, de forma online através da "Central de Vagas SME", no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/, link também disponível no site da prefeitura, poderá ser realizada pela comunidade em geral através de acesso à internet ou presencialmente pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) nas secretarias das escolas da rede municipal ou "Central de Vagas" na secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dos Andradas 660.

Parágrafo único - Nas escolas municipais do campo as inscrições acontecerão presencialmente, pelos pais ou responsáveis legais (maiores de 18 anos) em qualquer época do ano.

Art. 9º A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil, etapa creche, que compreende crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2023, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, nas escolas municipais infantis, em horário integral ou parcial, conforme a disponibilidade da escola e organizado em turmas de:
I - Berçário I - crianças de zero a 11 meses completos até 31 de março de 2023.
II - Berçário II - crianças de 1 ano a 1ano e 11 meses completos até 31 de março de 2023.
III - Maternal I - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2023.
IV - Maternal II- crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2023.

Parágrafo único - A inscrição não garante automaticamente o acesso à Educação Infantil na Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses), não havendo vaga imediata nas escolas selecionadas, a criança entrará automaticamente em Lista de Espera, conforme critérios descritos no Artigo 18, registrada no sistema "Central de Vagas SME".

Art. 10 A inscrição de candidatos novos, na Educação Infantil, etapa pré-escola, que compreende crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março de 2023, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL, em escolas municipais infantis, em horário parcial, turno manhã ou tarde, conforme disponibilidade das escolas municipais de ensino fundamental urbanas e escolas estaduais urbanas e do campo cooperadas ao município, ocorrerá em turmas de:
I - Pré -escolar, Nível A - De 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2023.
II - Pré -escolar, Nível B- De 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2023.

Parágrafo único - Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para etapa pré-escola, idade obrigatória, os pais ou responsável legal pela criança, deverão procurar a "Central de Vagas" na Secretaria Municipal de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

Art. 11 - Os alunos frequentando no ano de 2022, as Escolas Infantis que atendem somente a etapa creche (EMEI Fofolete, EMEI Mundo Encantado e EMEI Giz de Cera) e os alunos da pré-escola nível B, das demais escolas municipais que desejam permanecer na rede municipal em 2023, deverão realizar NOVA INSCRIÇÃO na secretaria da escola onde estão frequentando, através do site da prefeitura, no link "Central de Vagas SME", endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/, impreterivelmente no período de 01 ao 11 de dezembro de 2022, marcando no momento da inscrição, a opção de "transferência- rede municipal", podendo selecionar até três opções de escolas municipais.

Parágrafo único - A inscrição não é garantia da vaga, caso a criança não seja selecionada para a(s) escola(s) pretendida(s), os pais ou responsável legal deverá procurar a "Central de Vagas" na Secretaria de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis.

Art. 12 A inscrição de candidatos novos, no Ensino Fundamental, para turmas de 1º ano, compreende crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2023, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018, em escolas municipais de ensino fundamental.

Parágrafo único - Após a classificação pelo sistema, não havendo vaga nas escolas selecionadas no momento da inscrição para o 1º ano, os pais ou responsável legal pela criança, deverão procurar a "Central de Vagas" na Secretaria Municipal de Educação, para consultar as escolas com vagas disponíveis e providenciar a matrícula imediata.

Art. 13 Para fazer inscrição no sistema online será necessário preencher as seguintes informações:
I - Nome completo do responsável legal;
II - CPF do responsável legal;
III - Endereço de e-mail;
IV - Endereço residencial (rua, número da casa, bairro, complemento, CEP);
V - Telefones para contato (dois números de telefones fixos ou celulares);
VI - Nome completo da criança;
VII - Data e local de nascimento da criança;
VIII - Número do registro da certidão de nascimento da criança
IX - Nacionalidade da criança.

Parágrafo único- Além dos dados acima, é necessário informar se o inscrito possui irmãos matriculados na escola desejada; se a família é beneficiária do programa Auxilio Brasil (número do NIS); se a criança inscrita possui deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação (comprovada por laudo médico com CID); se a criança está em situação de Acolhimento Institucional e/ou a mãe é vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).

Art. 14 O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência comprovada por laudo médico, conforme Constituição Federal e Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, terá vaga garantida preferencialmente na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para efeitos de comprovação das necessidades educacionais especiais referida no caput do artigo, deverá ser apresentado o laudo médico, no momento da matrícula.

Art. 15 No momento da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão indicar até 3 (três) opções de escolas, para designação, conforme a disponibilidade de vagas e classificação de acordo com os critérios dispostos no artigo 18.

Art. 16 As inscrições poderão sofrer atualização/edição pelos pais ou responsáveis a qualquer momento, acessando o link, através da aba "consulta de inscrição" no sistema "Central de Vagas SME" no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/, link também disponível no site da prefeitura. Parágrafo único: Caso seja realizada edição na "opção de escolas" será reclassificado pelo sistema, alterando a posição na lista de espera.

Art. 17 Cada inscrição receberá um número de protocolo, que será a comprovação da mesma, e possibilitará o acompanhamento no sistema através da"Central de Vagas SME" no endereço eletrônico http://matriculaonline.sdolivramento.com.br/. A impressão da inscrição e número de protocolo é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18 São critérios de classificação e seleção para as vagas disponíveis e lista de espera (etapa creche):

I- Transferência entre escolas da rede municipal;
II - Criança que possua irmãos frequentando a escola desejada, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
III - Criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidades e superdotação, com laudo médico "constando código Internacional de Doenças/CID"
IV - Criança em situação de Acolhimento Institucional e/ou mãe vítima de violência doméstica (Lei Municipal Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019)

Parágrafo único: Caso não haja comprovação desses critérios, no momento da matrícula, a inscrição será anulada e nova inscrição com informações corretas deverá ser realizada.

Art. 19 São critérios para o desempate a ordem de inscrição, data e hora registrada no sistema.

DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023, será conforme a disponibilidade informada pelas escolas da rede municipal, após o período de rematrícula, e divulgado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura entre os dias 29 e 30 de novembro de 2022.

DA LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA CRECHE)

Art. 21 A Lista de Espera para etapa creche será composta pelas crianças inscritas e classificadas, conforme Artigo 18, que não forem contempladas com vagas de imediato, sendo designadas para novas vagas que surgirem ao longo do ano de 2023, conforme demandas informadas pelas escolas.

Parágrafo único: A classificação na lista de espera pode sofrer alterações ao longo do ano, em razão de novos inscritos e com base nos critérios estabelecidos no Artigo 18 neste decreto.

DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS ÀS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art.22 As listas com as crianças contempladas com as vagas disponibilizadas nas escolas infantis e fundamentais será divulgado entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2022, nas instituições da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação.

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23 A matrícula de candidatos novos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em escolas da rede, acontecerá de forma presencial, pelos pais ou responsável legal pela criança, a partir de 15 de dezembro de 2022 conforme calendário organizado pela escola.

Art. 24 Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2023 no 1º ano do Ensino Fundamental , conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 25 Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2023 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2023 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 26 Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2023 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas. Art. 27 Para a efetivação da matrícula para educação infantil e ensino fundamental, serão respeitados os seguintes critérios:
I- Inscrição no sistema "Central de Vagas SME";

II- Transferência entre escolas da rede municipal;
III - Candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
IV- As vagas solicitadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na escola mais próxima da residência dos pais e/ou responsáveis pela criança e caso não haja disponibilidade de atendimento na escola solicitada ou nas demais, a criança candidata à vaga na creche (faixa etária de 0 à 47 meses) permanecerá em lista de espera respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo único - No caso de determinação Judicial (Promotoria de Justiça e Ministério Público), a vaga é disponibilizada na escola solicitada em cumprimento a determinação, mediante ajuste de matrículas e capacidades da turma, em comum acordo com a gestão da escola.

Art. 28 Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:
a) Cópia de certidão de nascimento;
b) Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente (apenas para matrículas de alunos do 2º ao 9º anos);
c) Cópia do cartão de vacinação;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF do aluno;
h) Cadastro NIS (Número de Identificação Social);
i) Cópia do documento com foto do responsável legal pelo aluno menor de 18 anos;
j) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo 1)
II – Educação Infantil:
a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
b) Cópia do documento com foto dos pais ou responsável legal pelo menor;
c) Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (quando for beneficiário);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF da criança;
h) Cadastro NIS (Número de identificação Social);
i) Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;
j) Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência;
k) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19.(Anexo 1)

Art. 29 Documentos necessários para comprovar, no momento da matrícula, os critérios selecionados no momento da inscrição, conforme Art.18, se for o caso:
a)Laudo médico “constando código Internacional de Doenças/CID” para a criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou altas habilidade e superdotação;
b)Documento oficial comprovando que a criança está em situação de Acolhimento Institucional;
c)Comprovante de mãe vítima de violência doméstica (Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia; e cópia do exame de corpo de delito - conforme Lei Nº 7.492, de 04 de Junho de 2019).

Art. 30 O não comparecimento do responsável legal, no período de matrícula, estipulado pela escola e/ou até cinco dias após o seu chamamento, implicará na perda da referida vaga na escola contemplada, cabendo ao responsável legal procurar a “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação para buscar regularizar a situação, ficando ciente que não é garantida a vaga na escola anteriormente designada.

Art.31 Os pais ou responsáveis legais que desistirem da vaga ofertada, deverão comunicar a escola no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receberem o chamamento para matrícula, e preencher e assinar na escola o Termo de desistência (Anexo 3), onde será expressa a razão da desistência, caso o comunicado seja através de contato de forma não presencial, a escola deverá preencher a observação no Termo de desistência, comprovando data e hora do contato e pessoa responsável pela informação.

DAS TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32 As Transferências na educação infantil e Ensino Fundamental podem ocorrer a qualquer momento do ano, desde que haja vaga na escola pretendida.

Art. 33 A transferência deve ser solicitada presencialmente, pelo responsável legal, através da “Central de Vagas” na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a quinta-feira das 7:30 às 13:30.
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS Art. 34 Para o funcionamento das turmas no ano letivo de 2023, e disponibilização de RH, serão observados os seguintes critérios:
I- Para turmas de Educação Infantil (etapa creche), deverá ser observado o número mínimo 12 (doze) crianças na turma e máximo conforme espaço físico das salas previsto em legislação vigente.
II - Para turmas de Educação Infantil (etapa pré escola), deverá ser observado o número mínimo 15 (quinze) crianças por turma e máximo conforme espaço físico das salas previsto em legislação vigente.
III - Para turmas de Ensino Fundamental (escolas urbanas), deverá ser observado o número mínimo de 20 (vinte) alunos por turma e máximo conforme espaço físico nas salas.
IV - A agrupação multianos da pré-escola aos anos iniciais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) deverá ser organizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, sendo de pré-escola até o segundo ano com no máximo 12 (doze) alunos; de terceiro a quintos anos com no máximo 12 (doze) alunos.
V - A agrupação multianos nos anos finais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) deverá ser organizada de acordo com faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos, podendo ser apenas em um grupo de alunos de sexto ao nono ano, com no máximo 15 (quinze) alunos.

Art. 35 A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 02/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

Art.36 As turmas cooperadas com o estado e/ou instituições filantrópicas, deverão ter no mínimo 15 crianças para turmas urbanas, e 10 crianças para turmas na zona rural.

Parágrafo único - A solicitação da escola /instituição interessada na cooperação deverá ocorrer através de ofício para SME, entre os dias 10 e 18 de novembro de 2022, a partir da qual será feita a análise dos espaços oferecidos, número de alunos a serem atendidos e RH disponível, sendo as turmas selecionadas disponibilizadas posteriormente para a comunidade através da Central de Vagas da SME.

Art. 37 Casos específicos que justifiquem número menor de alunos por turma, deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Os estabelecimentos de Ensino Fundamental da Rede Municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

Art. 39 A criação de turmas novas nas escolas da rede municipal de ensino dar-se-á mediante homologação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 40 A homologação de turmas novas em escolas de ensino fundamental, localizadas em zona urbana, em anos escolares com

mais de uma turma, somente ocorrerá se houver um número mínimo 15 (quinze) alunos matriculados em cada turma. Art. 41 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I- Avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente nos Bancos de Dados da Secretaria Municipal de Educação.
II- É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 Aos alunos, maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis e transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congênere.

Art. 43 O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

Art. 44 As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta. DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 45 A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 46 Os candidatos interessados na EJA- Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental, deverão fazer a inscrição como alunos novos ou por transferência, mediante organização curricular correspondente.

DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 47 O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola, devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único- para alunos novos, que solicitarem ingresso após o início do ano letivo, o transporte não será ofertado de forma imediata, tendo que aguardar a abertura e conclusão de novo processo Licitatório para atendimento da demanda.

Art. 48 Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar. Art. 49 Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar o cadastro ou atualizar o existente. Art. 50 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B260B01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022. Processo Administrativo nº 20663/2022. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de serviços de confecção de materiais gráficos para a Secretaria Municipal da Fazenda. Abertura: 30/11/2022, às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EC07A66A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2022. Processo Administrativo nº 11170/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática. Abertura: 29/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7E47CE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2022

Aditivo 01
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento e disponibilidade do cartão combustível e gestão de frotas, para utilização no abastecimento dos veículos do Legislativo. ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL: Banrisul Cartões SApara BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:BE66F068

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2022/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e CONSIDERANDO o bom funcionamento do setor contábil do Poder Legislativo bem como o encerramento do ano contábil, bem como os princípios da eficiência e da prudência,

DETERMINA:

1. Que referente aos pedidos de diária a Contadoria deverá processar somente os pedidos que estiverem sob sua posse até a data de 12 de dezembro de 2022 devidamente autorizados pela Presidência ou pelo Plenário, se for o caso.

2. As prestações de contas dos pedidos mencionados no item '1' deverão ser feitas até a data limite de 21 de dezembro de 2022, sob pena de imediato desconto em folha por parte da Contabilidade, independentemente de despacho desta Presidência; É vedado ao Poder Legislativo deixar prestações de contas e devolução de contas pendente para outro exercício.

3. Quanto aos pedidos de licença por interesse particular por parte dos Edis, somente serão considerados os pedidos devidamente protocolizados até a data de 5 de dezembro de 2022; Qualquer pedido feito além desta data será indeferido imediatamente pela Presidência.

4. Quanto aos pedidos de licença saúde as mesmas serão normalmente aceitas, entretanto, considerando as questões técnico-contábeis, os pedidos de licença saúde protocolizados após o dia 6 de dezembro de 2022 não ocasionarão convocação de suplente para substituir o Vereador licenciado.

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:5A03ECEE

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, DETERMINA:

1. É declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Santo Ângelo no expediente do dia 14 de novembro de 2022, ficando a sessão ordinária transferida para a data de 17 de novembro de 2022.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:1F7AE24B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 307/2019 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Gestão 307/2019 do Processo de Inexigibilidade 005/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de pesagem de resíduos sólidos Urbanos (RSU) coletados no Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 13/09/2022 a 13/09/2023. Fica também ajustado o reajuste de 8,59% conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para R$ 14,21 (quatorze reais e vinte um centavos) por pesagem.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1E9C9252

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2015 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 14º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 08/2015 (Aluguel Social), que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Roselaine Soares da Silva, tendo como locador José Adir Corrêa sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2022 a 06 de janeiro de 2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de 10,07%, conforme o índice do IGP-M dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 806,53 (oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 887,75 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D542662B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º. ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

Extrato do 5º. Aditivo ao Contrato Nº 193/2017 da Dispensa de Licitação 089/2017, que tem como objeto locação de imóvel , destinado a escola, tendo como locador Comunidade Evangélica Luterana Concórdia de Buriti, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 03 de agosto de 2022 e termino em 03 de agosto de 2023. O valor do contrato será reajustado em 10,07% conforme índice do IGP-M do período dos últimos meses, passando dos atuais R$ 441,44 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 485,89 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8D749F2B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022

Extrato da Inexigibilidade de Licitação N° 023/2022, que tem como objeto Aquisição de peças e outros materiais e pagamento de mão de obra a ser executada para troca de tambor de rolagem do rolo compactador Caterpillar patrimônio 18441, tendo como contratada a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Materiais diversos.	13.521,67	15.521,67
01	1	UN	Mão de obra mecânica.	4.600,00	4.600,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2031A1D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 126/2022, que tem como objeto Pagamento emergencial de elaboração e execução de PPCI para o novo Posto 22 de Março, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de: R$ 10.277,56 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F686CF5E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Santo Ângelo-RS a doar um motor de popa ao Estado do Rio Grande do Sul para uso do Comando Ambiental da Brigada Militar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I :**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, um motor de popa do tipo 2 Tempos, marca Hidea, de 9,8 HP, modelo HP 9,8F.

Art. 2º Constitui objeto da presente doação, um motor de popa do tipo 2 Tempos, marca Hidea, de 9,8 HP, modelo HP 9,8F, marchas F-N-R, para frente, neutro e ré. Número de série EASEJEJ005.

Art. 3º A doação autorizada será destinada, exclusivamente, para uso pelo 2ºPel/2ªCia/2ºBABM/CABM, no município de Santo Ângelo-RS.

Parágrafo único. O bem identificado nesta Lei não poderá ser usado para outros fins, nem alugado, cedido ou transacionado, sendo que a infração ao objeto da presente doação acarretará a reversão do bem doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JOÃO ALBERTO TERRA DO AMARAL
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8C02BB85

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.557, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com a CORSAN, de área destinada a Implantação de Reservatório de Água no Loteamento Reserva das Missões III.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso, de acordo com o prazo estipulado em Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de Santo Ângelo-RS e a CORSAN, da seguinte área:

Descrição da área:
Uma fração de terras de um terreno urbana, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, com área de 150,00 metros quadrados, com frente para a Rua Figueira, com os seguintes ângulos (medidos no sentido horário) e medidas: localizado a 90,70 metros do vértice V0, com azimute de 06°51’02’’, centro da rótula situada na Avenida Tarumã, definido pelo alinhamento entre a Avenida Tarumã e a Rua Camboatã, iniciando a descrição deste perímetro no vértice V1, segue rumo ao vértice V2, face Sudoeste, confrontando a Rua Figueira, com azimute de 313°09’03’’ e distância de 11,32 metros, segue rumo ao vértice V3, face Noroeste, confrontando área remanescente, com azimute de 54°33’19’’ e distância de 14,05 metros, segue rumo ao vértice V4, face Nordeste, confrontando área remanescente, com azimute de 142°24’06’’ e distância de 11,80 metros, segue rumo ao vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, face Sudeste, confrontando a Rua Camboatã, com azimute de 237°48’44’’ e distância de 12,27 metros
.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JOÃO ALBERTO TERRA DO AMARAL
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F0699214

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.558, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com a CORSAN, de área destinada a Implantação de Estação de Bombeamento de Água.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso, de acordo com o prazo estipulado em Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de Santo Ângelo e a CORSAN, da seguinte área:

Descrição da área:
Uma área de 539,35 m², com formato irregular, parte da matrícula 44.598 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo-RS, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Idalina Carrera Machado,

Bairro Marcírio Machado, zona urbana, para implantação de estação elevatória de água, com a seguinte descrição: o ponto P1, ponto de amarração, situa-se na intersecção do alinhamento do meio-fio sul da Avenida Salgado Filho, com o alinhamento do meio-fio oeste da Rua Idalina Carrera Machado, de coordenadas N: 6.868.647,39m e E: 769.883,86. Deste, com azimute de 182º33'45"", a uma distância de 49,32m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição. Deste, visando P1, com giro angular de 265º25'39", confrontando ao norte com área da matrícula 44.958, a uma distância de 24,98m, chega-se ao vértice V2. Deste, visando V1, com giro angular de 100º22'48", confrontando a oeste com área da matrícula 44.958, a uma distância de 20,53m, chega-se ao vértice V3. Deste, visando V2, com giro angular de 79º14'22", confrontando ao sul com área da matrícula 44.958, a uma distância de 28,72m, chega-se ao vértice V4. Deste, visando V3, com giro angular de 89º06'08", confrontando a oeste com a Rua Idalina Carrera Machado, a uma distância de 20,00m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de novembro de 2022**.**

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JOÃO ALBERTO TERRA DO AMARAL
Secretário de Governo e Relações Institucionais em Substituição

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FA8B5506

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.162 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

O **VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no dia 14 de novembro de 2022, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal de Santo Ângelo-RS, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Parágrafo Único. Fica proibido qualquer tipo de serviço extraordinário, exceto em casos de emergência e urgência, ou mediante expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de novembro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXERA
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:13E38B22

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1689/SMGRH/2022

De 11 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1631/SMGRH/2022, que nomeou **ANDREIA REGINA LEMOS** para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 64dico/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:670EBA44

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1690/SMGRH/2022

De 11 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1632/SMGRH/2022, que nomeou **VANIA AMES SCHOMMER** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D6537649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 134/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 245/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
031.019.780-50	EDIANA MELO SILVA	628/2019

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F62E32F1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 135/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 092/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
021.387.429-62	ADRIANA BUQUISKI BECKER	1851/2021

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:23F3F1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 041/2022.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ: 03.375.521/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula Quarta do Contrato Original para prorrogar por mais 20 (vinte) dias a sua vigência, a contar de 10/11/2022, conforme solicitação e justificativa contidas no memorando 938/2022-SEMAM, de 08/11/2022, em razão de ainda não ter sido formalizado o contrato referente ao Pregão Eletrônico 126/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de **R$ 91.856,25** (Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos**),** sendo o valor unitário da tonelada em **R$ 244,95 (Duzentos e quarenta e quatro reais, noventa e cinco centavos),** conforme solicitado pelo memorando nº 938/2022-SEMAM, de 08/11/2022 e termo de pedido de compra nº 2022/3028, de 08/11/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2022/1645 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.02.18.542.0028.1123 – Departamento de Resíduos Sólidos Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7BE45479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.664, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Ismael Pedrotti Meneghini,** constante no Edital n.° 373/2022, de 31 de outubro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, em conformidade com a desistência recebida via WhatsApp na data de 11 de novembro de 2022.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8692929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 381/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro (a) Civil	**Regis Nunes Medeiros**	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:91683BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMACAO DEFESA PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.238, de 03 de junho de 2020, a demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 003/2020, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **intima** o

representante legal da empresa **Tecnicon Construções Civil Eireli Me** (CNPJ: 08.001.411/0001-03), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia de acordo com as disposições gerais da Lei 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante artigo 24 dos mesmos diplomas legais, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme disposições dos mencionados diplomas legais.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

DANILA DA CUNHA PRATES OLIVEIRA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:B05BCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 194/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços de gêneros alimentícios - carnes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em 29/11/2022 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:B5F7736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 197/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços de equipamentos diversos, periféricos de informática e telefonia para secretarias municipais e gabinete do prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em 30/11/2022 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:A1CADB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 049/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 025/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios públicos, ciclovia e acessibilidade do trecho 3 da Rua Francisco José Lopes (ERS-030) e trecho da Av. Cel. Victor Villa Verde, em Santo Antônio da Patrulha –RS com extensão de 292,07m, recurso FINISA, do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sob contrato nº. 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal, conforme Memorando n° 427/2022 e Pedido de Compra 2022/2568 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, declara que, após análise de todos os documentos apresentados na fase de habilitação, a comissão declara HABILITADA a empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, CNPJ 88.256.979/0001-04 por ter apresentado a documentação de acordo com o edital. Perguntado ao licitante presente quanto ao interesse em recorrer do julgamento da fase de habilitação, a mesma manifestou não ter interesse em interpor recurso, abrindo mão de qualquer prazo previsto em Lei. Dado seguimento ao processo, aberto o envelope n.º 02/proposta de preços da empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, onde constatou-se que a mesma apresentou proposta de preços conforme segue: valor global de R$ 4.020.759,86 (quatro milhões, vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 2.412.455,92 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para materiais e, R$ 1.608.303,94 (hum milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos) para mão de obra. A referida proposta, juntamente com as planilhas de custo, passaram por análise técnica da arquiteta Natália Cunha da Costa, a qual informou que a empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda** apresentou proposta e planilhas de acordo com o edital licitatório e seus anexos. Diante do exposto esta Comissão declara CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a proposta da empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, conforme segue: valor global de R$ 4.020.759,86 (quatro milhões, vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 2.412.455,92 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para materiais e, R$ 1.608.303,94 (hum milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos) para mão de obra. A empresa abriu mão do prazo legal de recurso. Após a publicação, seja o processo encaminhado à autoridade superior competente para homologação e/ou providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:64293960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2022do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde da Agasa, localizado na RS 030 km 68 Parada 208, Agasa, conforme memorando n°. 1007/2022 e pedido de compra n°. 2022/2038 da Secretaria Municipal da Saúde, Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais anexos, declara INABILITADA a empresa MRS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ME, CNPJ: 45.878.925/0001-78 e HABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85, por ter cumprido com todas as exigências editalícias.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:74AD57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

Comunicamos aos interessados que foi cancelado o Pregão Eletrônico nº. 181/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para capacitação dos servidores da

Secretaria Municipal de Saúde que trabalham diretamente com demandas sociais, a partir do Memorando nº 1403/2022 – SEMSA e da Súmula nº 473 do STF, tendo em vista a repercussão negativa do objeto da licitação nas mídias digitais. O termo de cancelamento do processo se encontra disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, link: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/licitacao/2190.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:507676FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 382/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.404, de 4 de outubro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geólogo Carga horária 20h/s	**Sandro Monticelli petro**	**8**.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8AAE2BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s	**Pamela Pacheco de Mendonça Gonçalves**	14.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1CA0DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIDO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.151/2021.
CONTRATO: Segundo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2022.
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 17.618.613/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, especificamente o item 7.5, para permitir a sub contratação dos serviços objeto do contrato, por meio de pessoas jurídicas, conforme disposto no Memorando 1349/2022- SEMSA, de 27/10/2022. § ÙNICO – Fica determinado que, na hipótese de subcontratação, a mesma documentação de habilitação apresentada pela Contratada, deverá ser igualmente apresentada pela subcontratada.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1A3B43EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 059/2022, destinada na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº. 15, Bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha conforme Memorando nº. 870/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/1899. **A abertura do certame será realizada no dia 01/12/2022, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o**

dia 28/11/2022. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 11 de novembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E720325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. de Forn. de Materiais nº. 184/2021.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2021
CONTRATADA: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.957.673/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das Escolas Municipais
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta, do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de novembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.468/2022-SEMED de 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:BB8E02F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 045/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 285/2022
CONTRATADO: RESIDENCIAL MEU LAR CNPJ N°. 18.798.946/0001-00
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de Instituição de Longa Permanencia para Idoss (ILPI), para 06 (seis) idosos, de ambos os sexos, na modalidade asilar, em conformidade com o memorando nº 359/2022 e Pedido de compra nº 2022/2365, ambos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL: R$ 104.443,20
PRAZO: até 10 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado caso necessário.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:62C45F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 117/2022 (Processo Administrativo nº 346/2022). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS. **EMPRESA:** BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, (CNPJ nº 92.885.888/0001-05): Item: 1. **Valor Total:** R$ 46.116,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:F7C525E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 84/2022 (Processo Administrativo nº 353/2022). **Objeto:** Peças e serviços necessários para revisão obrigatória de 10 mil km do veículo, fiat Argo 1.0, ano/modelo 2022/2023, placa JBJOD85. **EMPRESA:** GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, (CNPJ nº 88.952.577/0004-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. **Valor Total:** R$ 1.686,73. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8B9981C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 098/2022 (Processo Administrativo nº 348/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção e outros em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 11/11/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **02**/12/2022, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F3836C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 87/2022 (Processo Administrativo nº 354/2022). **Objeto:** Exame Angiotomografia arterial do membro inferior e angiotomografia da aorta abdominal. **EMPRESA:** KOZMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM, (CNPJ nº 90.169.061/0001-70): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 1.890,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:01BC6364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 76/2022 (Processo Administrativo nº 227/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados a reforma e manutenção das redes de abastecimento de água interior do Município de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário (R$): GIOVANI LOS (41.465.151/0001-00): Item 2 (R$ 17,59) e TRÊS DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(45.850.144/0001-75): Item 1 (R$ 14,70), Item 3 (R$ 26,45), Item 4 (R$ 38,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C89D2BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022.

Extrato Aditivo 006 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 021/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RENNER ENGENHARIA EIRELI. R$ 3.926,07 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos). Dotação Orçamentária: 4490/71-560. Vigência.....: Início: 11/11/2022. Término: 29/12/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 001/2022, de 02/02/2022 (Processo Administrativo nº 024/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instaladas as Unidades de Saúde Centro-ESF VI, Interior - ESF IV e Central de Gestão, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, referente materiais e serviços, conforme Memorando Interno nº 584/2022/SMS, Nota Técnica emitida pelo Responsável Técnico pelo Projeto Arquiteto e Urbanista Otávio Polo – CAU A 3894-6, Declaração emitida pela Responsável Técnica Arquiteta e Urbanista Thaís Cristine Schulz - CAU A 60482-8**,** parecer da Assessoria jurídica e determinação do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B7CD5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.

Extrato do Contrato Nº: 128/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S. Valor.....: R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais). Vigência.....: Início: 11/11/2022. Término: 11/11/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 346/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-97. Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

Santo Augusto – RS, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D59D1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 118/2022 (Processo Administrativo nº 355/2022). **Objeto:** Contratação de Instituição Terapeutica para internação do menor incapaz L.N.C.B, cfe procedimento Comum Civil nº 5000913-56.2020.8.21. **EMPRESA:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO, (CNPJ nº 28.787.245/0001-20): Item: 1. **Valor Total:** R$ 15.600,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7CD35AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 119/2022 (Processo Administrativo nº 356/2022). **Objeto:** Contratação de instituição Terapeutica para Internação da incapaz A.M.S. cfe Procedimento Comum Civel n° 5000946-12.2021.8. **EMPRESA:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO, (CNPJ nº 28.787.245/0001-20): Item: 1. **Valor Total:** R$ 16.800,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:92303F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 107/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – acréscimo de serviços no valor de R$ 267.281,01 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:572F579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO Nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – acréscimo de objeto Item 01 – R$ 3.480,00 – Tecnológica Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:66F3C813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 126/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 964/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 26/10/2022 – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:72F30B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 – contratação de empresa especializada para regularização fundiária – R$ 72.000,00 – Geo Consultores Engenharia e Comércio Ltda.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:85D3712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2022 – CONVITE Nº 012/2022 – contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia para construções de 05 (cinco) pontilhões e para recuperação de 04 (quatro) pontes – R$ 157.932,00 – Technisan Engenharia Ltda.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:74C22D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - Fica **RETIFICADO** o **Leilão Público nº 003/2022** no que diz respeito ao **item 4.2.** quanto ao prazo de pagamento da taxa de 5% sobre o preço da arrematação (lance ofertado) ao Leiloeiro, devendo ser efetuado até o dia 12/12/2022.

Publique-se.

São Gabriel, 11 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:43ED0C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 020/2022

O Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 1205/2022, o. Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível licitação para contratar **Borba, Pause & Perin - Advogados**, com sede em Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C0E291D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 096/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SUL TRUCKS MECANICA PESADA LTDA,** CNPJ nº 05.098.948/0001-45, para a aquisição de peças e o serviço de conserto do diferencial e sistema de amortecimento do caminhão placas IDQ 7704 da secretaria municipal de obras, no valor de R$11.789,26, de acordo com o processo nº 1170/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6C6D2001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS TLDA,** CNPJ nº 09.078.633/0001-97, para a aquisição de materiais e o serviço de recuperação do chassis do Trator Esteira FD9 da secretaria municipal de obras, no valor de R$17.174,00, de acordo com o processo nº 1177/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AAE70B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 098/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, para a aquisição de computador e notebook para uso no agendamento de consultas, exames e necessidades da unidade básica de saúde, no valor de R$7.790,00, de acordo com o processo nº 1193/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3A8EF3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2022 – TERMO ADITIVO Nº 27

Extrato do Termo Aditivo nº 27 – Contrato nº 020/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R$ 4,54 para **R$ 4,60** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 11 de novembro de 2022.

São José do Ouro, RS, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:2EC34A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2022 – TERMO ADITIVO Nº 18

Extrato do Termo Aditivo nº 18 – Contrato nº 019/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: TRR Combustíveis Ourense Ltda
CNPJ n° 87.356.168/0001-12
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum – TRR S500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro de Óleo Diesel Comum de R$ 5,971 para **R$ 6,050** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 11 de novembro de 2022.

São José do Ouro, RS, 11 de novembro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7D8546A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA CLASSE CONTROLADOS E ANESTÉSICOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0034/2022 – SRP Aquisição futura de Medicamentos da Classe Controlados e Anestésicos** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Ácido Valpróico Xarope 250mg/5ml - Frasco 100ml (VALPROATO) (Cód. FHC 15267). **Marca:** HIPOLABOR **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 150 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 4,560/frasco.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Midazolam 50mg/10ml - Ampola 10ml. (Cód. FHC 15386). **Marca:** HIPOLABOR **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 45.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,120/ampola.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Propofol 200mg/20ml - Frasco-Ampola 20ml. (Cód. FHC 15428). **Marca:** MIDFARMA **Unidade:** Frasco-Ampola; **Quantidade máxima:** 12.000 frasco-ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 7,600/frasco-ampola.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Atracúrio 50mg/5ml - Ampola 5ml. (Cód. FHC 15485). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 12.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/ampola.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bupivacaína 0,50% + Glicose 8% Pesada - Frasco-Ampola 4ml Estéril - sem conservantes. (Cód. FHC 15465). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco-Ampola; **Quantidade máxima:** 3.800 frasco-ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/frasco-ampola.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Bupivacaína s/ vaso 0,5% - Frasco-Ampola 20ml estéril. (Cód. FHC 15444). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco-Ampola; **Quantidade máxima:** 200 frasco-ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 14,000/frasco-ampola.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Clorpromazina 25mg/5ml IM/IV - Ampola 5ml. (Cód. FHC 15329). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 2.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,422/ampola.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Clorpromazina Solução 40mg/ml (4%) - Frasco 20ml. (Cód. FHC 15331). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 100 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 6,940/frasco.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Dextrocetamina Cloridrato 500mg/10ml - Frasco-Ampola 10ml. (Cód. FHC 15425). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco-Ampola; **Quantidade máxima:** 9.000 frasco-ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 70,000/frasco-ampola.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Lidocaína 2% + Epinefrina-Frasco Ampola 20ml estéril. (Cód. FHC 15473). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Frasco-Ampola; **Quantidade máxima:** 2.000 frasco-ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 12,550/frasco-ampola.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Metadona 10mg/ml - Ampola 1ml. (Cód. FHC 25825). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola;

Quantidade máxima: 2.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,470/ampola.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Morfina 10mg/ml - Ampola 1ml. (Cód. FHC 15240). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 20.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 2,770/ampola.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Pancurônio 4mg/2ml - Ampola 2ml. (Cód. FHC 15487). **Marca:** CRISTALIA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 1.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 7,735/ampola.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Clonazepam 2,5MG/ML FR 20ML. (Cód. FHC 16665). **Marca:** HIPOLABOR **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 600 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 2,619/frasco.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Fentanila Citrato 0,1mg/2ml - Ampola 2ml estéril. (Cód. FHC 15479). **Marca:** UNIÃO QUIMICA **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 5.000 ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 1,497/ampola. O lote 10 não foi adjudicado. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:50C1169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.686, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, para adequação da prestação de contas, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), Projeto 2470 – Manutenção DA ESTRUTURA DO HC, Recursos 0040 ASPS, tendo como fonte de recurso o Superávit do exercício anterior, para pagamento do acordo de cooperação com a empresa RGE Sul Distribuidora S.A.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) para atender ASPS – conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores ...…….....R$ 1.150.000,00
TOTAL .....R$ 1.150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte de recurso o Superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C23BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.284, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, para adequação da prestação de contas, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), Projeto 2470 – Manutenção DA ESTRUTURA DO HC, Recursos 0040 ASPS, tendo como fonte de recurso o Superávit do exercício anterior, para pagamento do acordo de cooperação com a empresa RGE Sul Distribuidora S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.686, de 07 de novembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) para atender ASPS – conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2470 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores ...…….....R$ 1.150.000,00
TOTAL .....R$ 1.150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte de recurso o Superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:22050702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2021
CONTRATADA: OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibram-se os valores dos itens constantes no item 2.1 do Anexo I do contrato, na planilha dos serviços – Linhas Convencionais (NR), no percentual de redução de 5%, correspondente ao valor de R$18.229,40, em virtude da redução na alíquota do ICMS no RGS prevista no Decreto Estadual 55.692 de 30/12/2020.
Com a redução da alíquota de ICMS, o contrato sofreu um impacto econômico financeiro no percentual de 3,8570986%, passando o valor global a ser de R$454.390,10, sendo rateado da seguinte forma: para a Secretaria Municipal de Educação – SMED o valor de R$68.158,52 (15%), Fundo Municipal de Saúde – FMS o valor de R$113.597,53 (25%) e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMSL o valor de R$272.634,06 (60%), conforme Informação Contábil nº 72/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:51D2C209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2020.
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.4 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **06 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, 25 de Novembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:87FA7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10001/2018
CONTRATADO: MECÂNICA DIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **06 (seis) meses**, contado do término contratual, qual seja, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3506E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10009/2021 FMS - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10009/2021 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas habilitadas à realização de atendimentos em PSICOLOGIA, para jornada de 60 horas semanais e atuação no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Aquarela (CAPSij). **VIGÊNCIA:** a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5F5F018B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3014/2022.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3014/2022

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3014/2022

CONTRATADO: APOENA CONSULTORIA E TREINAMENTO SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME. /CNPJ Nº: 23.842.142/0001-00.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes e partícipes de Termo de Convênio para promoção de conscientização do uso racional d'água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense, bem como ações de prevenção do Rio dos Sinos e seus arroios, no evento, **SEMANA DA SUSTENTABILIDADE – SÃO LÉO 2022.**

VALOR: O repasse será no valor total de **R$16.432,00**.

PRAZO: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até o dia em que encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:653E0607

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3017/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3017/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

CONTRATADO: E B DOS SANTOS - EPP– CNPJ: 13.169.062/0001-73

OBJETO: Lote 01: Aquisição de motobomba reserva da elevatória de água tratada que bombeia do Reservatório R-3 para o Reservatório do Campestre Orpheu, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$40.590,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 60(sessenta) dias, após a da assinatura do contrato.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:301A8803

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº004/2022 AO CONTRATO Nº 3004/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO Nº 3004/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

CONTRATADO: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 42.225.693/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada: Lote 01: substituição e readequação do material filtrante; Lote 02: recuperação estrutural e impermeabilização dos filtros 01 ao 05 da Estação de Tratamento de Água(ETA-002), ambos, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, de acordo com o Projeto Básico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução:
a) do Lote 01: em 90(noventa) dias, a partir de 01/07/2022;
b) do Lote 02: em 30 (trinta) dias, a partir de 31/08/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F8F3B84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.580 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL,** Vice Prefeito no Cargo de PrefeitoMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2023, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022-2025;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a organização e estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

§ 1 º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2023 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4°. Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 5°. Os Demonstrativos referidos neste Art. 4° serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 observarão as Metas de Resultado

Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º. Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III -**Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;

II - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3°. Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. A Câmara de Vereadores poderá organizar Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Suprimido.

§ 3º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2022.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2023, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter previsão para os débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2023, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal nº 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos, conforme disposto na Lei Municipal n° 1337, de 27 de julho de 2001.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso II, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeita enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2023, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2023.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DD3440EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇOS 009/2022 – Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de ampliação da **E.M.E.I. BERTHOLDO HENRIQUE VON MUHLEN.**.

ABERTURA: 01.12.2022, às 8hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 11 de novembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E807448B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2206/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e com amparo na Lei Municipal nº 1.638, de 26 de dezembro de 2013, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder o auxílio financeiro à Empresa LDL INDÚSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.906.947/0001-04, com sede na cidade de São Valentim do Sul, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado até o dia 20 de novembro de 2022, com a finalidade de custeio parcial de rede de energia elétrica, necessária a sua instalação.

Art. 2º A empresa beneficiária, sob pena de devolução integral da quantia repassada, devidamente corrigidas pelo índice IPCA (FGV), com acréscimo dos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, deverá cumprir as seguintes condições:
I – prestar contas do valor recebido, até a data de 31 de dezembro de 2022, consubstanciada na apresentação da nota fiscal e comprovante de pagamento da rede de energia elétrica, emitidos pela empresa que realizar a obra;
II – assunção das mesmas condições previstas na Lei Municipal nº 2.146, de 29 de outubro de 2021, que concede outros incentivos.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a empresa beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.
III - vedação da participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º Fica dispensado o seguimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de empresa privada que já se encontra instalada e necessita de auxílio para continuidade de suas atividades fabris e por se tratar de hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza excepcional, cuja finalidade é aumento da receitas tributárias e geração de empregos no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura, Ind. Com. e Serviços
1003 Incentivo e Auxílio às Indústrias....187.....Subvenção Econômica...R$ 10.000,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:E3802693

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°67

DECRETO Nº 067/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA-CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA-CATAR 2022;
Considerando os costumes tradicionais adotados em todo o País nas repartições públicas, de todas as esferas de Governo, em que os servidores tenham a possibilidade de assistir aos jogos, de forma pacífica, sem que resulte prejuízo aos serviços administrativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:
I - No dia 24 de novembro, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 13h;
II - No dia 28 de novembro, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 12h30min, sem intervalo para almoço;
III - No dia 02 de dezembro, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 13h, sem intervalo para almoço.

§ 1º Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 13h, sem intervalo para almoço.

§ 2º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição: jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 11h30min; jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente terá início às 07h e se encerrará às 13h, sem intervalo para almoço.

§ 3º Os serviços essenciais, assim definidos como aqueles relacionados com as atividades escolares e da Secretaria Municipal da Saúde, como plantonistas e condutores de pacientes, serão mantidos na condição de expediente normal, se assim entender o Chefe da Repartição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:76E49778

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°66

Decreto Nº 66, DE 10 de novembro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 71.660,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), aponta recursos e dá outras providências.

ADELAR BERTUZZO, Prefeito Municipal em Exercício de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 71.660,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31909400000000-0001(69) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.22.662.0025.1003 - Incentivo e Auxílio as Indústrias
33604500000000-0001(187) - Subvenção Econômica ... R$ 9.500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33901400000000-0020(217) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903200000000-0020(272) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 4.000,00

0601.12.365.0001.2033 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33903900000000-1007(834) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.000,00

0601.12.365.0001.2072 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
33903900000000-1007(798) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.300,00
44905200000000-1007(799) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 3.860,00

0603.13.392.0007.2039 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias
33903200000000-0001(393) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.04.122.0023.2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

44905200000000-0001(451) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.000,00

0701.15.451.0040.1009 - Realizar Infraestrutura e manter Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
44905200000000-0001(466) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 6.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0004 - Contribuição de Encargos
33904700000000-0001(762) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ... R$ 33.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 50.500,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 2.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1007 - SALARIO EDUCACAO ... R$ 12.160,00

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31901100000000-0001 (66) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
44905100000000-0020 (246) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 500,00
44905200000000-0020 (247) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 500,00

0603.12.361.0001.2037 - Banda Marcial
33903900000000-0020 (378) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.000,00
44905200000000-0020 (379) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:39FBC6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO 011/2022

PREGÃO FÍSICO 004/2019
CONTRATO 006/2019
E.A 384/2019
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, de 03/10/2022 à 02/10/2023 e Reajuste contratual de 6% (seis por cento);
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 92.009.026/0001-19;
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62;

Pelo presente aditivo as partes supra qualificadas ajustam, nos termos da cláusula 03.01 e 03.02 do contrato 006/2019 e do art. 57, II, da Lei 8.666/93 o presente aditamento. Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 11 de Novembro de 2022.

JORGE BARBOSA DE SOUZA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:218AB010

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20452/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 070/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de mobiliários para uso nas Escolas Municipais de Sapucaia do Sul.Empresas vencedoras:COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA EPP, CNPJ: 10.735.786/0001-49, para o item 28, perfazendo um valor total de R$ 7.199,90 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).DÉCIO DRUCZKOWSKI ME, CNPJ: 10.487.864/0001-33, para os itens 03 e 04, perfazendo um valor total de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97, para o item 11, perfazendo um valor total de R$ 53.170,00 (cinqüenta e três mil cento e setenta reais).GRATTOS INDÚSTRIA DE MOVEIS E SERRALHERIA EIRELI, CNPJ: 31.347.547/0001-91, para o item 20, perfazendo um valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).HELENA CAPITANIO LTDA, CNPJ: 20.315728/0001-10, para os itens 24 e 25, perfazendo um valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais).INOVE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA, CNPJ: 45.283.794/0001-86, para os itens 16, 22 e 23, perfazendo um valor total R$ 346.150,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e cinqüenta reais).LAVS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 11.766.884/0001-06, para os itens 08 e 09, perfazendo um valor total de R$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais).MOVESCO INDÚSTRIA COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 93.234.789/0001-26, para os itens 01, 05 e 17, perfazendo um valor total de R$ 1.531.927,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e vinte e sete reais).UNICLASSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 10.909.960/0001-22, para os itens 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 18 e 19, perfazendo um valor total de R$ 790.361,50 (setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.684.135/0001-37, para os itens 21, 26 e 27.

Sapucaia do Sul 11 de Novembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:901FD6C6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

17/2022, Destinado à seleção de empreendedores interessados em realizar a comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação no Evento Encantos de Natal 2022, que será instalada na área de encontro das avenidas Leônidas de Souza e Castro Alves, neste Município de Sapucaia do Sul - RS, por um prazo de 15 (quinze) dias – contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: - No item 4.5 do edital: Onde se lê: "As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29 de novembro de 2022 às 14 horas no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul"; Passa-se a Ler: "As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29 de novembro de 2022 às 14 horas **no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Castro Alves, 246 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul**". - No item 7.1 do edital: Onde se lê: "As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29/11/2022 às 14 horas no auditório do Centro Administrativo Municipal, cito à Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul"; Passa-se a Ler: "As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia 29/11/2022 às 14 horas **no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Castro Alves, 246 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul**". - No item 13.8 do edital Onde se lê: "Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento (51) 3451-8056."; Passa-se a Ler: "Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento (51) **3451-8049**.".

ELISANGELA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal SMICAA

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F49C9EFA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 176961/2022 - PERP nº 0209/2022**–PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE**. DATA DA DISPUTA: 28/11/2022 às 09:00 horas.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:97251522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3911/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mimos para distribuição aos colaboradores da Prefeitura Municipal, em homenagem ao dia do Servidor Público, com a empresa **CONFEITARIA DONA ELZA LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal,Em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B16C56AB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3892/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de materiais de serviço para manutenção do Centro de Eventos, com a empresa GPP Bicicletas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0AE339AB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3893/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de materiais e prestação de serviço de cópia de chaves e consertos para as Escolas João Batista Mocelim, Costa e Silva, Francisca Cerutti e EMEI Mundo da Criança, com a empresa GPP Bicicletas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal,Em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:61FDFC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2022
PROCESSO N°: 4770/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ELETRO-STAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir da data de solicitação da contratada:

DATA	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
03/10/2022	1	luminária pública E-27, com braço	R$ 113,63	R$ 171,50

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DANIEL AZAMBUJA DE FREITAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:88FF2EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de materiais de peças e mão de obra para o conserto do caminhão Mercedes Benz 1620 placa: IPY4545, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.619,00 (Hum mil, seiscentos e dezenove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:14CB065A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & cia LTDA. **Objeto:** Balanceamento e leitura 3D no veículo ambulância placa: IYX6746. **Valor:** R$ 120,00 (Cento e vinte reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C624EEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo materiais para construção LTDA. **Objeto:** Compra de materiais de construção para a reforma do espaço de saúde localizado na comunidade indígena, conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena. **Valor:** R$ 679,60 (Seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1F36D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório nº 429/2022, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos, para atendimento a urgência e emergência e abastecimento da farmácia básica municipal, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 29/11/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves n° 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:FB922C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tratofer Comercio de peças e implementos agrícolas EIRELI. **Objeto:** Aquisição de peças para manutenção do implemento agrícola rotativa, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.657,50 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FBAEEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de serviço de mão de obra para manutenção do trator new holland TL 75, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5F97DCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 210/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **16h do dia 07 de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de livros para atender os programas de Educação Financeira, de Desenvolvimento de competências Socioemocionais e Cultura da Paz, de ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 07/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 210/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B6E24EF1

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 211/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 1º de dezembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de bombonas de água**

mineral de 20 litros para várias Secretarias do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 1º/12/2022 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 211/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CB0474C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **J. RODRIGUES DE LIMA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra, para colocação de piso tátil direcional e alerta na calçada no entorno do prédio sede desta Prefeitura Municipal. Valor Total de R$ **30.136,00 (trinta mil, cento e trinta e seis reais)**, sendo R$ 15.852,75 de material e R$ 14.283,25 de mão de obra. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços pelo Depto. de Engenharia, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes. **Dispensa de Licitação N° 093/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:95E35ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 - N°02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 - N°02. Contratada: JOÃO BATISTA BALTAZAR. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 12 (doze) meses. Dispensa de Licitação nº 094/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ACB7D8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 027/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAR O CONSULTÓRIO DENTÁRIO***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **25/11/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 11 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:7BFC864D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.083/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.741, de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado e homologado o **Regimento Interno** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– COMDICA, instituído pela Lei Municipal 1.741, de 20 de abril de 2022, nos termos do Anexo Único que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de novembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:EBB7337D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Pregão Presencial n° 073/2022**. **Objeto:** Registro de preços para serviços de borracharia. **Sessão Pública:** 13h do dia 28 de novembro de 2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:EDC7ED7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de novembro de 2022 ao dia 16 de novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para contratação de serviço de transporte de

idosos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1749/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D444A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, do dia 11 de novembro de 2022, ANO XIV | Nº 3443, Página 196, no ''EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO'', da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, retifica-se, **onde se lê:** "Processo de Compras nº 671/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2022, Aviso de Publicação de Dispensa nº 423/2022", **leia-se:** "Processo de Compras nº 678/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2022, Aviso de Publicação de Dispensa nº 428/2022".

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:03C45DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E B
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas o recebimento dos envelopes da proposta e habilitação fica para o dia 28 de novembro de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09C8EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de novembro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:69D4573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PNES, LAVATÓRIO PORTÁTIL ECOLÓGICO E CONTAINER MODELO FRALDÁRIO PARA USO NO EVENTO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de novembro de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AC843DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 663/2021
Chamada Pública n° 07/2021
Contrato n° 271/2022
Contratante (Credenciante): Município de Triunfo/RS
Contratada (Credenciada): Radimagem Diagnóstico por Imagem Ltda
Objeto do contrato: Chamamento público para fins de credenciamento para contratação de serviços de exames e diagnósticos por imagem, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário
1	10	un	Ultrassonografia Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	**R$ 75,00**
2	50	un	Ultrassonografia aparelho urinário	**R$ 75,00**
3	120	un	Ultrassonografia abdômen total	**R$ 100,00**
4	120	un	Ultrassonografia Articulações, órgãos e estruturas e superficiais	**R$ 75,00**
5	50	un	Ultrassonografia pélvica transvaginal	**R$ 75,00**
6	50	un	Ultrassonografia ecografia mamaria bilateral	**R$ 75,00**
9	15	un	Ultrassonografia próstata via abdominal	**R$ 80,00**
10	40	un	Ecocardiograma com doppler colorido	**R$ 200,00**
13	40	un	Ultrassonografia ecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro	**R$ 210,00**
21	6	un	Ecodoppler aorta e arteriais renais	**R$ 258,00**
22	6	un	Ecodoppler aorta e ilíacas	**R$ 190,00**
23	6	un	Ultrassonografia ecodoppler carótidas e vertebrais	**R$ 240,00**

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar de 11 de novembro de 2022 e vigerá até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A78EDF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 680/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 426/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: TRR Lambari Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.317.194/0001-31, com sede em Ijuí – RS, fls. 18, que apresentou o valor total para os itens:1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, de R$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).BR Manutenção de Equip. Agrícolas e Rodovs Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.118.000/0001-48, com sede em General Câmara – RS, que apresentou o valor total para os itens 6 e 22 de R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Kaisermaq Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.390.189/0001-40, com sede em Canoas – RS, que apresentou o valor total para o item 8 de R$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos), Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A475E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1247/2019
Inexigibilidade de licitação n° 73/2019
Contrato n° 204/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli – ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de licença de uso de aplicativo de gestão municipal – SIGEMEC. Certificado de registro no INPI sob nº BR512019002315-3, para até 04 (quatro) usuários da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, bem como, orientações técnicas e precisas, em tempo real, sobre o planejamento de ações educacionais, execução de programas e prestações.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2022, com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 568/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:892BF25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 128/2022
Contrato n° 267/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AC Transportes Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 4º distrito (ITEM 7), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 09 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo contratado para o item descrito na cláusula primeira do presente instrumento, se isso ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AED232D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 127/2022
Contrato n° 266/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Agropecuária Kuhn Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 2º distrito (ITEM 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 09 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo contratado para o item descrito na cláusula primeira do presente instrumento, se isso ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA8CCA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 14 de novembro de 2022 ao dia 17 de novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para locação de gerador de energia elétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1921/2022 e 1883/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B2E1673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 14 de novembro de 2022 ao dia 17 de novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para serviços de segurança uniformizada não armada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1920/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:47D3FC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 6.397/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO: 13/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Prestação de serviço para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra, localizada na Rua Arquibal Antonio de Oliveira, nº 85, no Bairro Cel. Marcial Terra, em regime de empreitada global.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **SAULO DE TARSO BRIDI PEROBELLI – EPP**, ofertante do valor global de R$ 224.766,46 (duzentos e vinte quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FB3F5459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli – EPP
OBJETO: Prestação de Serviço para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 224.766,46 (duzentos e vinte quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 13/2022

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:44EA999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados apara uso das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, com recursos do Fundo Estadual da Saúde, com fulcro na Portaria SES nº 395/2022
VALOR TOTAL: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:818605D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados apara uso das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, com recursos do Fundo Estadual da Saúde, com fulcro na Portaria SES nº 395/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C4B20132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Eficaz Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados apara uso das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, com recursos do Fundo Estadual da Saúde, com fulcro na Portaria SES nº 395/2022
VALOR TOTAL: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BC2CE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Prhodent Com. de Produtos Hospitalares e Dent. Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados apara uso das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, com recursos do Fundo Estadual da Saúde, com fulcro na Portaria SES nº 395/2022
VALOR TOTAL: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C7C2984E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Chamada Pública - PNAE

b) Número: 04/2022

c) Objetivo: Gêneros alimentícios, que serão utilizados na merenda escolar.
d) Fornecedores e Itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	250	Dz	Ovos de galinha	R$9,00	R$2.250,00
Fornecedor: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA, inscrito CPF n°047.060.150-73					

VALE VERDE, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9BC9824D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO - LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o edital de Leilão nº 001/2022 cujo objeto é leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do município. A sessão pública e online será no dia 07/12/2022, às 10 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, https://www.cargneluttileiloes.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F2F7AD41

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 29/11/2022. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através dos sítios www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:3BEC1D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 257-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **1º de dezembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS**, conforme **Edital de nº 320/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0407F3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 49501

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "-Social (da 1º a 4º fase) – DCTFWEB- REINF e TÓPICOS RELEVANTES PARA O PODER PÚBLICO" NOS DIAS 22 A 25 DE NOVEMBRO, PARA OS SERVIDORES KEVIN MARINHO PORCHER E DIOGO PIRES CARNIEL, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 49501/2022.",** com fulcro no artigo **25 INCISO II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **49501/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503

39735 30.050.141/0001-80
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 1.500,00**

Xangri-Lá, 10 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:0305F2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022 A - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021 A - Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO REEQUILÍBRIO DE VALORES - REDUÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo reequilibra-se o valor do Item 1 do Contrato Nº 72/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através do processo nº 40496/2022, conforme Parecer da Contabilidade Geral à fl. 75 em virtude da redução do IPI no período e de acordo com o cálculo realizado pela área técnica contábil;

1.2. Considerando o reequilíbrio de valores, o valor unitário do Item 1 passa de R$ 9.617,63 (nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) para **R$ 7.995,31 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CONTRATO 072/2022						
CNPJ – FILIAL 57.494.031/0010-54						
	QTDE	VALOR INÍCIAL	VALOR	VALOR	ÍNDICE DE	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONTRATO	UNITÁRIO	SUPRESSÃO	ATUALIZADO	SUPRESSÃO	
ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL	1	9.617,63	1.622,32	7.995,31	0,1687	16,87%
	1	9.617,63	1.622,32	7.995,31	0,1687	16,87%
TOTAL DO CONTRATO	2	19.235,26	3.244,63	15.990,63	0,1687	16,87%

O valor da supressão ocorreu, devido que a alíquota de IPI passou de 45% para 29,25%

Após a supressão no valor de 3.244,63, o valor total do contrato passa a ser de 15.990,63.

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ nº 57.494.031/0010-54

Alvorada, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:2F7B9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 57/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27073/2022

DO OBJETO: aquisição de material gráfico destinado ao eixo visual, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais em adesão ao Programa Farmácia Cuidar +, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Empresa Vencedora: ADXL Soluções Ltda.
CNPJ: 46.492.859/0001-66

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER Banner em impressão digital alta resolução, lona 440 gramas. Acabamento com bastões, ponteiras de borracha e corda, medindo 1mx1m com a logomarca do Estado; FARMÁCIA CUIDAR MAIS, do lado esquerdo, medindo 25cm x 25cm, logomarca do Estado; NOVAS FAÇANHAS, do lado direito, medindo 25cm x 25cm, no meio centralizado a frase : AQUI TEM CUIDADO FARMACÊUTICO, medindo 20cm x 30cm e abaixo a logomarca da secretaria de saúde, medindo 20cm x 30cm , ao fundo como marca d'água foto de medicamentos. Até 05 cores.	UN	2		R$65,00	R$130,00
2	CARTAO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA Cartão de marcação de consultas Medindo 17cmx5,5cm aberto e 8,5cmx5,5cm fechado	UN	1000		R$0,60	R$600,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:65961ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32293/2022

DO OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a demanda Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Cotação de Preços Eletrônica.
Empresa Vencedora: Pampa Comércio e Distribuidora Eireli
CNPJ: 21.601.494/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	JALECO FEMININO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. P	UN	5		R$97,00	R$485,00

	JALECO FEMININO BRANCO MANGA LONGA TAM. P Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cmx08cm . Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM BORDADO					
2	JALECO FEMININO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. M JALECO FEMININO BRANCO MANGA LONGA TAM. M Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cmx08cm . Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM BORDADO	UN	5		R$97,00	R$485,00
3	JALECO FEMININO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. G JALECO FEMININO BRANCO MANGA LONGA TAM. G Especificação: Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cmx08cm. Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM	UN	5		R$97,00	R$485,00
4	JALECO FEMININO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. GG JALECO FEMININO BRANCO MANGA LONGA TAM. GG Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cmx08cm . Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM BORDADO	UN	5		R$97,00	R$485,00
5	JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. M JALECO MASCULINO BRANCO MANGA LONGA TAM. M Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cmx08cm . Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM BORDADO	UN	5		R$97,00	R$485,00
6	JALECO MASCULINO BRANCO MANGA COMPRIDA TAM. EG/XG JALECO MASCULINO BRANCO MANGA LONGA TAM. EG Especificação: Jaleco, modelo feminino, em tecido Oxfordine, cor branco, gola Italiana, manga comprida, abotoamento embutido, 2 bolsos frontais chapados básico, sendo 2 na altura da cintura. Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, Tamanho dos logotipos: 08cm x 08cm . Frente do lado esquerdo do peito logotipo da Rede Bem Cuidar tamanho 0,5 cm x 10 cm. Até 05 cores. EM BORDADO	UN	5		R$97,00	R$485,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em 11 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:67C633AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - OUTUBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	373.861,70	3.397.339,58
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	155.776,14	1.415.561,86
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas-ASPS	93.465,59	849.336,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	30.191,26	128.373,44
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	12.579,67	53.488,89
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	7.547,80	32.093,32
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	56.691,58	561.257,75
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	23.621,50	233.857,41
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	14.172,90	140.314,44
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	272,66	6.434,34
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	113,61	2.680,98
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	68,17	1.608,60
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	31.823,87	220.232,58
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	13.260,11	91.738,76
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.955,97	55.042,73
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	509.368,87	14.949.051,27
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	212.236,75	6.228.788,90

4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	127.341,92	3.737.268,61
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.682,04	75.941,55
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	3.617,24	31.649,91
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.170,23	18.986,21
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	321.186,99	3.144.445,42
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	133.827,71	1.310.192,13
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	80.296,57	786.112,87
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	161.461,64	1.201.332,34
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	67.275,51	500.562,39
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	40.365,23	300.667,29
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	291.387,46	2.954.014,77
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	121.411,39	1.230.839,02
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	72.846,80	738.503,20
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0	35,88
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - MDE	0	14,94
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - ASPS	0	8,96
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.770,61	199.955,94
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	9.904,40	83.314,74
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	5.942,62	49.988,75
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	546,52	2.442,95
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	227,69	1.017,67
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	136,6	610,5
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	2.295.248,33	22.151.361,59
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	956.353,31	9.229.732,03
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	573.811,81	5.537.837,40
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.994,02	95.155,02
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	3.330,55	39.644,63
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.998,22	23.785,61
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.195,22	248.301,56
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	5.081,25	103.457,74
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.048,69	62.074,16
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	3.671,36	66.238,20
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.529,59	27.598,08
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	917,72	16.560,91
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	20.399,12	103.018,72
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	0	97.190,90
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	55.514,77	130.071,68
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxas DE CEMITÉRIO	11.451,33	135.990,47
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	19.111,51	127.841,76
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	15,84	526,72
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	19.875,41	244.843,19
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	19.875,41	245.011,96
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	11.811,84	114.221,27
4.1.1.2.8.01.9.3.12.00.00	REC. D.A. TAXA LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	1.532,11	21.343,07
4.1.1.2.8.01.9.3.13.00.00	REC. D.A. TAXA LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	1.532,10	21.343,09
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	MULTAS JUROS MORA D.A.TX.VIG.SANITARIA	14,29	14,29
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	28,79	45,45
4.1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	MULTA/ JUROS D.A. TAXA LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	105,14	3.246,15
4.1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	MULTA/JUROS. D.A. TAXA LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	105,14	3.246,21
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	96.567,88	2.389.309,75
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	46.235,67	145.543,89
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXAS DIVERSAS - Principal	5.232,56	39.118,08
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	59.639,02	243.670,44
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	REC.D.A.TAXAS-VISTORIAS	91,01	91,01
4.1.1.2.8.02.9.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DIVIDA ATIVA	0	26.081,44
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	576,76	5.706,11
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	650,78	6.335,55
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	820.016,22	7.776.238,68
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	3.743,31	38.138,09
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMARA	3.162,93	30.600,70
4.1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECUTIVO	430.741,82	4.060.133,80
4.1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASEM	2.391,63	25.107,19
4.1.2.1.8.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAMARA	0	15.708,86
4.1.2.1.8.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-EXECUTIVO	43.584,93	405.074,15
4.1.2.1.8.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	50,21	1.029,51
4.1.2.1.8.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-CAMARA	0	184,26
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.256,72	11.657,98
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.372,32	48.703,91
4.1.2.1.8.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	12.434,65	123.024,86
4.1.2.1.8.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	232.426,24	2.307.795,20
4.1.2.1.8.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-CÂMARA	748,41	7.342,93
4.1.2.1.8.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-EXECUTIVO	1.321,86	59.199,49
4.1.2.1.8.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-IPASEM	39.811,26	284.297,78
4.1.2.1.8.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-CAMARA	0	2,43
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	0	1.538,84
4.1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-IPASEM	0	2.373,38
4.1.2.1.8.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	2.344,26	25.423,63
4.1.2.1.8.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	20.567,35	200.466,74
4.1.2.1.8.01.3.1.03.03.00	COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-EXECUTIVO	217,11	6.552,44
4.1.2.1.8.01.3.1.03.04.00	COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-IPASEM	5.866,24	59.254,54
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	293.560,09	3.031.749,59
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	39.653,54	385.979,13
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	288.272,18	2.805.832,56
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.065.801,18	10.053.384,03
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	3.885,85	39.380,00
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.005,57	51.054,96
TOTAL		**10.573.189,75**	**118.297.894,68**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCABCDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – S
NÚCLEO INFORMAL: SOL NASCENTE
MATRÍCULAS Nº 1127 RI Eldorado do Sul/RS

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, em atendimento a Lei Federal 13465/17 e Decreto Federal 9310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB S no núcleo SOL NASCENTE, localizado em zona urbana, consolidado a mais de 30 anos. A área a ser Regularizada compreende a matrícula de número 1127 RI Eldorado do Sul. tendo a poligonal de REURB a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 6.679.532,769m e E 470.811,573m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO, com azimute de 266°10'59" por uma distância de 44,01m até o vértice V02, de coordenadas N 6.679.529,839m e E 470.767,664m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO , com azimute de 266°03'36" por uma distância de 362,48m até o vértice V03, de coordenadas N 6.679.504,932m e E 470.406,042m; deste segue confrontando com a propriedade de SUCESSÃO DE JULIO DE SOUZA VELHO , com azimute de 266°00'26" por uma distância de 410,00m até o vértice V04, de coordenadas N 6.679.476,383m e E 469.997,035m; deste segue confrontando com a ESTRADA DO CONDE , com azimute de 173°30'24" por uma distância de 10,00m até o vértice V05, de coordenadas N 6.679.466,447m e E 469.998,166m; deste segue confrontando com a propriedade de SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DE PORTO ALEGRE CONFORME MATRÍCULA DE N° 1127 - REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 85°57'50" por uma distância de 228,08m até o vértice V06, de coordenadas N 6.679.482,500m e E 470.225,684m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILPTEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZIWILLIG, com azimute de 85°46'11" por uma distância de 181,67m até o vértice V07, decoordenadas N 6.679.495,901m e E 470.406,863m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILING E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 174°48'16" por uma distância de 121,42m até o vértice V08, de coordenadas N 6.679.374,980m e E 470.417,858m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 266°22'20" por uma distância de 32,40m até o vértice V09, de coordenadas N 6.679.372,930m e E 470.385,525m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE ILP TEXTIL LTDA OU DE LUIZ FELIPE WILLIG E SUA ESPOSA GENNY BORTOLUZZI WILLIG, com azimute de 175°19'40" por uma distância de 29,58m até o vértice V10, de coordenadas N 6.679.343,453m e E 470.387,934m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 86°03'28" por uma distância de 89,26m até o vértice V11, de coordenadas N 6.679.349,590m e E 470.476,982m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL, com azimute de 86°20'48" por uma distância de 50,32m até o vértice V12, de coordenadas N 6.679.352,796m e E 470.527,199m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL , com azimute de 86°06'05" por uma distância de 177,17m até o vértice V13, de coordenadas N 6.679.364,842m e E 470.703,963m; deste segue confrontando com TERRAS QUE SÃO OU FORAM DE SILICALCITE S/A, CONFORME MATRÍCULA N° 1127 REGISTRO GERAL DE ELDORADO DO SUL, com azimute de 86°02'29" por uma distância de 90,50m até o vértice V14, de coordenadas N 6.679.371,090m e E 470.794,249m deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA , com azimute de 61°18'26" por uma distância de 20,22m até o vértice V15, de coordenadas N 6.679.380,800m e E 470.811,990m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA, com azimute de 38°16'03" por uma distância de 45,23m até o vértice V16, de coordenadas N 6.679.416,308m e E 470.840,000m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA , com azimute de 340°35'52" por uma distância de 85,57m até o vértice V17, de coordenadas N 6.679.497,020m e E 470.811,573m; deste segue confrontando PELA MARGEM DO LAGO GUAÍBA, com azimute 360°00'00" por uma distância de 35,75m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.013,66 m.

Para tanto, **NOTIFICA os CONFRONTANTES** e ou sucessores, descritos e identificados no quadro abaixo, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

CONFRONTANTE	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
NORTE	Sucessão de Julio de Souza Velho		
SUL	Silicalciti SA		
SUL	Sociedade Radio Emissora Continetal de Porto Alegre LDTA		
LESTE	ÁREA PUBLICA – LAGO GUAIBA	X	X
OESTE	ILP Textel LTDA LUIZ FELIPE WILLIG GENNY BORTOLUZZI WILLING	05.439.855/0001-37 165.204.080-34 294.781.890-34	Rua Assis Brasil, nº 100- Eldorado do Sul Rua Barão de Ubá, nº 375, bairro Bela Vista, Porto Alegre

Eldorado do Sul, RS, 14 de novembro de 2022.

RICARDO ALVES SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:7935549D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (14/11 a 18/11/) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
QUARTA-FEIRA 16/11/2022	08:00	PP 167/2022	Contratação de empresa para realizar oficinas de Esporte e Dança de Salão, nos CRASs e Coordenadoria do Idoso, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. **EXCLUSIVO ME-EPP**.
	13:30	PP 165/2022	Aquisição de produtos para controle de simulideo, vetores e pragas para a Vigilância Ambiental, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos ASPS. Por Sistema de Registro de Preços – SRP.
QUINTA FEIRA 17/11/2022	08:00	PP 170/2022	Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma do Cone Girosférico modelo 90 RBS da marca Faço, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com recursos próprios. **EXCLUSIVO ME-EPP**.
	13:30	TP 30/2022	Contratação de empresa especializada para Reforma de Pavilhão na Linha Fassiculo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos Próprios.
SEXTA – FEIRA 18/11/2022	08:00	PP 168/2022	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e desmonte de rochas com o emprego de materiais explosivos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos Próprios.
	08:00	PE 47/2022	Aquisição de rolo compactador, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Soc. com recursos, Maquinas, Equipamentos e Utensilios Agropecuarios, Convênio/MDR Nº 04187/2022 - Plataforma + Brasil Nº 930266/2022.
	13:30	PE 50/2022	Aquisição de um veículo utilitário novo, 0km, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, para a Delegacia de Polícia Regional (SIPAC 11ª DPRI -Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, habit. , Seg. e Proteção Social, com Recursos da Emenda Parlamentar n° 41210001 do Dep. Nereu Crespim e Próprios.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:AC6C7DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 217/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 017/2022

EDITAL Nº 217/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/202

Edital de Processo Seletivo Simplificado, **CR(Cadastro Reserva)** para contratação temporária para as funções de Técnico em Enfermagem e Agente de Combate a Endemias e Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CR (Cadastro Reserva), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CR (Cadastro Reserva) e AGENTE FISCAL, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)** considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.783/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 638, de 11 de julho de 2022.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *"http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado para as funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** consistirá na avaliação curricular, em caráter classificatório, para as funções de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE FISCAL, AMBIENTAL DE OBRAS E POSTURAS,** consistirá na avaliação de prova objetiva, em caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.
A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Dos cargos e especificações do Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Técnico em Enfermagem CR (Cadastro Reserva) , Agente de Combate a Endemias CR (Cadastro Reserva) e Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas CR (Cadastro Reserva), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR				
Função	**Vaga**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**

Técnico em Enfermagem	**CR**	Ensino Médio completo com o curso de habilitação devidamente registrado, para o exercício do cargo.	**40h**	**R$1.383,81**
Agente de Combate a Endemias	**CR**	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas **Quando não houver candidato inscrito que preencha a escolaridade exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018) e de acordo com a Lei n°11.350, de 05 de outubro de 2005 ,Art.7°, §1°.**	**40h**	**R$2.424,00**
Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas	**CR**	Ensino médio completo com formação técnica de nível médio ou superior nas áreas ambiental, de engenharia civil ou arquitetura	**40h**	**R$1.383,81**

As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.
As cargas horárias serão de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela autoridade competente.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado
na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, Auxilio Alimentação, no valor de R$ 350,00, Cesto Básico e inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos
para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, **entre os dias 11,14,16,17,e 18 de novembro de 2022,** das **9:30 às 11:30** e das **13:30 às 16:30h.**
3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições serão gratuitas.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e assinatura reconhecida em cartório), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada. (ANEXO II).
Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC,
COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15, da Lei nº 9.503/97).
4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.5.Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo membro designado pela Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.
5.3.No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.5.A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.DAS PROVAS

6.1.DA PROVA DE TÍTULOS: Para a função de **Técnico em Enfermagem,** a avaliação se dará por **prova de títulos**, de caráter classificatório, ***mediante apresentação de currículo no ato de inscrição***, observando os seguintes critérios:

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Técnico em Enfermagem	Tempo de serviço na função, devidamente comprovado	5 pontos/ano	40 pontos	100 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento, com duração de no mínimo 30h	3 pontos/curso realizado após o curso de Técnico em Enfermagem	15 pontos	
	Nível superior – graduação completa em curso da área da saúde	20 pontos	20 pontos	
	Pós-graduação completa na área da saúde	25 pontos	pontos	

6.2. DAS PROVAS OBJETVAS: Para os Cargos de **Agente de Combate a Endemias e Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas** será realizada uma prova objetiva a qual será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente de Combate a Endemias e Agente Fiscal, Ambiental, de Obras e Posturas	Legislação	5	2	100 pontos	50 pontos
	Conhecimentos Específicos	10	4		
	Língua Portuguesa	10	3		
	Matemática	10	2		

A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.
6.3. As provas terão conteúdos conforme o conteúdo programático constante do **ANEXO V**
deste edital.
6.4.A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela constante no item
6.1. e 6.2. deste edital.
6.5.A prova objetiva conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.6.A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
6.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
6.8. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.
6.9.O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1.As provas objetivas serão realizadas no dia 29 de novembro de 2022, no salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado na R. Luiz Alves da Costa, centro de Maquiné/RS ao Lado da EMEI Pequeno Príncipe , com início às 09:00h e término às 12:00h.
7.2.Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
7.3.Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com
foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
7.4.Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.
7.5.O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.
7.6.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
7.7. No horário definido para o início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
7.8. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais.
7.9.A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
7.10.Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
7.11.Também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
7.12. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
7.13.Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.14.O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
7.15.Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.16. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
e) não apresentar documentação exigida.
7.17. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
7.18. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
7.19. No horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independentemente de terem ou não sido concluídas pelos candidatos.
7.20. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de 1(um) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
8.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
8.3. A questão que for anulada será considerada certa para todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

DOS RECURSOS

9.1.É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO IV)
9.2.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.3. Será possibilitada a vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
10.4. For sorteado em ato público.
10.5.O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
10.6.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo
sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis,** comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
12.4.Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, de acordo com o quadro constante do subitem 2.1.;
12.6.Comprovante de residência;
12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
12.8. Apresentar foto 3x4 colorida;
12.9. Para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas disposto no art 7°, I, da Lei federal ° 11.350/2006
12.10. Alvara de Folha Corrida(certidão cível e criminal).
12.11.Comprovante de inscrição no CPF;
12.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
12.13.Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
12.14. A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
12.15. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

12.16. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
12.17. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
12.18.No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.19.Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá
haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
13.5. Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Currículo
ANEXO IV	Modelo de Recurso
ANEXO V	Conteúdo Programático
ANEXO VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 08 de novembro de 2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: axiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coletas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nas exangüineo transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação: auxiliar nos cuidados "post-morten"; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições: zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; preparar doentes para cirurgias; retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividade de apoio nas salas de cirurgia consulta e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas
Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, atendimento ao público, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:
Idade mínima: 18 anos
Instrução: Ensino Médio completo com o curso de habilitação devidamente registrado, para o exercício do cargo.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
Descrição analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Com assistência do profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde públicano Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meiodeoutros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilânciaem saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral:cargahoráriasemanalde40horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a)**Escolaridade:**Ensino Médio completo;
b)**Idade:**mínima de18anos;
c)Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar, coordenar e realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária, fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais, e exercer a fiscalização relativa a legislação de obras, edificações e posturas municipais e a observância das normas, no que se refere ao transporte público municipal e trânsito.
Descrição Analítica: a) Das atividades da área de fiscalização sanitária: Realizar tarefas inerentes à área de saúde e vigilância sanitária; executar atividades inerentes o controle de doenças transmissíveis; analisar e colher materiais para análise visando o combate de vetores transmissores de doenças; Participar de campanha de visando a erradicação do mosquito transmissor da dengue; inspecionar os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais; efetivar laudos e notificações fiscais sobre higiene sanitária; executar visitas domiciliares de rotinas para controlar a higiene familiar; realizar divulgação de higiene a órgãos de comunicação para conscientizar a população; orientar os moradores sobre a correta utilização de vasos e utensílios visando o combate de vetores transmissores da dengue e outras doenças; vistoriar cemitérios públicos e privado de forma evitar ambientes propícios à criação de larvas do mosquito transmissor da dengue; preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle de doenças transmissíveis; executar outras tarefas correlatas. b) Das atividades de fiscalização ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado, executar outras tarefas correlatas. Das atividades nas áreas de obras, edificações e posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins. d) Das atividades na área de trânsito e transporte: Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar aos pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito; Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; Lavrar as ocorrências de trânsito quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.; Demais atividades afins, especialmente as contidas no Art. 24 do Código Nacional de Trânsito previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à legislação; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO: Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino médio completo com formação técnica de nível médio ou superior nas áreas ambiental, de engenharia civil ou arquitetura.
LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Função:	Nº. de inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do candidato:	
Estado Civil:	

Filiação:	
Natural de:	Data de nascimento:
Endereço residencial:	
Cidade:	CEP:
Endereço profissional:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( ) 1- Documento oficial com foto	( ) 4 - Procuração
( ) 2 - Quitação Militar (sexo masculino)	( ) 5 - CPF
( ) 3 - Quitação Eleitoral (não é justificativa eleitoral)	( ) 6- Comprovante de escolaridade
DATA de de 2022	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se compromete a aceitar as condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado pelas inscrições.

CANHOTO DO CANDIDATO	
Para a função de:	Nº. de Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data: de de 2022	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e se compromete a aceitar as condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato	Assinatura do encarregado pelas inscrições

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DADOS PESSOAIS:

Número da inscrição:
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento
Estado civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:
Nº de inscrição COREN:
CPF:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Número de Certificado de Reservista:
Endereço residencial:
Endereço eletrônico:
Telefone residencial: Celular:

ESCOLARIDADE

Ensino Superior:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização na área referente à função a ser exercida:

Curso/área: Curso/área:
Instituição de Ensino: Instituição de Ensino:
Carga horária: Carga Horária:
Data de início: Data de início:
Data de conclusão: Data de conclusão:

Curso/área: Curso/área:
Instituição de Ensino: Instituição de Ensino:
Carga horária: Carga horária:
Data de início: Data de início:
Data de conclusão: Data de conclusão:

Curso/área: Curso/área:
Instituição de Ensino: Instituição de Ensino:
Carga horária: Carga Horária:
Data de início: Data de início:
Data de conclusão: Data de conclusão:

Curso/área:
Instituição de Ensino:
Carga horária:
Data de início:
Data de Conclusão:

EXPERIÊNCIA
Período:
( ) setor público

Período:
( ) setor privado

PÓS-GRADUAÇÃO
( ) possui ( ) não possui

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

_____

Maquiné, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº...../2022, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.
Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº , com endereço na,

telefone_coordenadora do certame.

apresento recurso junto à Comissão designada

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,_de_de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LEGISLAÇÃO

PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE FISCAL,AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

Lei nº 1.093, de 25 de abril de 2013 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Maquiné. Disposto em: *https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e- carreiras-maquine-rs.*
Lei nº 654, de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné. Disposto em: *https://leismunicipais.com.br/regime-juridico-maquine-rs.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Atribuições do cargo. Conhecimentos básicos sobre doenças. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
PARA A FUNÇÃO DE AGENTE FISCAL,AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

Lei nº 1.426, de 11 de junho de 2019, que institui o Plano Diretor do Município de Maquiné. Disposto em: https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-maquine-rs.
Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disposto em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm.
PORTUGUÊS:

PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE FISCAL,AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS
Leitura e compreensão de textos: Figuras de linguagem. Léxico: Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Pontuação.

MATEMÁTICA:

PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE FISCAL,AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS
Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Noções de porcentagem. Aplicação dos conteúdoacima listados em resolução de problemas.

ANEXO VI

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	5 dias	11,14,16,17 e 18 de NOV
Publicação dos inscritos	1 dia	21 NOV
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	22 NOV
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23 NOV
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	24 NOV
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25 NOV
Aplicação das provas objetivas e Análise de títulos	1 dia	29 NOV
Correção das provas objetivas	1 dia	30 NOV
Publicação do resultado preliminar	1 dia	01 NOV
Recurso	1 dia	02 DEZ
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05 DEZ
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	06 DEZ
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	07 DEZ

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:01CCE2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 13/2022

EDITAL Nº 13/2022 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTES

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 16 de novembro de 2022 à 18 de novembro 2022, as inscrições para provimento do cargo de Professores, Auxiliares de Educação Infantil e Serventes. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente no Ginásio Ribeirinho – Segundo andar, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, com Preenchimento de formulário de Inscrição, assim como e-mail, telefone para contato, além do nome completo, CPF, CNH, Comprovante de Endereço e Cópia de Documento de Identificação, no horário das 13h30min às 17h. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	N° de Cargos	PADRÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
SERVENTE	23	2	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.499,89
Professor de Educação Infantil	12	Nível 1	A formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	29 horas	R$2.927,48
Auxiliar de Educação Infantil	17	Nível 1	A formação em nível médio completo de magistério ou cursando à partir do 3º semestre de pedagogia.	30 horas	R$ 1.817,06
Professor de Séries Iniciais	10	Nível 1	A formação em nível superior completo, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	21 horas	R$ 2.119,90
Professor de Língua Portuguesa	02	Nível 1	Licenciatura em Letras	21 horas	R$ 2.119,90
Professor de Língua Inglesa	01	Nível 1	Licenciatura em Língua Inglesa	21 horas	R$ 2.119,90
Professor de Ciências	01	Nível 1	Licenciatura em Ciências	21 horas	R$ 2.119,90
Professor de Ensino Religioso	01	Nível 1	Licenciatura em Religião, Pedagogia, Antropologia, Teologia, Filosofia, Ciências Sociais e Psicologia.	21 horas	R$ 2.119,90
Professor de Matemática	2	Nível 1	Licenciatura em Matemática	21 horas	R$ 2.119,90

Riozinho, 14 de novembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:115621C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br**.**

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas à pessoa preta ou parda, o Vencimento Inicial, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Vagas PPP	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Período realização da Prova
NÍVEL MÉDIO (1)								
201	Fiscal de Cadastro	30h	2 + CR*	-	-	R$ 1.810,85	R$ 88,00	Manhã
202	Escriturário	30h	2 + CR*	-	-	R$ 1.993,00	R$ 88,00	Manhã
NÍVEL SUPERIOR (1)								
401	Contador	30h	2 + CR*	-	1	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde
402	Tesoureiro	30h	1 + CR*	-	-	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde
403	Inspetor Tributário	30h	4 + CR*	1	1	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Manhã
404	Analista Tributário	30h	1 + CR*	-	-	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde
405	Analista Jurídico	30h	1 + CR*	-	-	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde
406	Engenheiro Agrônomo	30h	2 + CR*	-	-	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde
407	Auditor de Controle Interno – Contador	30h	1 + CR*	-	-	R$ 4.380,71	R$ 135,00	Tarde

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
* Cadastro de Reserva

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, ao candidato que:
4.1.1 estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Lei Municipal nº 7.703/2021.
4.1.2 seja **Portador de Deficiência**, nos termos da Lei Municipal nº 5.264, de 2007;
4.1.3 seja **Doador de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 6.698/2014;
4.1.4 seja **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Municipal nº 7.703/2021;
4.1.5 for **Eleitor convocado e nomeado**, que tenha prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 7.703/2021.
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min do dia 14/11/2022 às 23h59min do dia 21/11/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.
c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
4.2.2 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
d) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;
4.2.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.2.5 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.2.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Avalia.

4.3 Da Isenção – CadÚnico:
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de CadÚnico, deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4 Da Isenção – Portador de Deficiência:
4.4.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Portador de Deficiência, deverá:
a) declarar se deseja ou não concorrer como Portador de Deficiência, nas condições descritas no item 6 deste edital;
b) declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no item 8.1 deste Edital;
c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
d) enviar laudo médico, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.5 Da Isenção – Doador de Sangue:
4.5.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Sangue, deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Doador de sangue";
b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
d) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações consecutivas de sangue, sendo homem, e 02 (duas) sendo mulher, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

4.6 Da Isenção - Doador de medula óssea:
4.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Doador de medula óssea";
b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea.

4.7 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:
4.7.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Eleitor convocado e nomeado, deverá:
a) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Eleitor convocado e nomeado";
b) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c) cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **28/11/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br **no período das 0h00min do dia 29/11/2022 às 23h59min do dia 30/11/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **05/12/2022** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br até as **23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 08/12/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia a partir do dia 28/11/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 14/11/2022 às 23h59min do dia 08/12/2022,** observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 09 de dezembro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.9 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
5.9.1 A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no **período das 0h00 do dia 15/12/2022 até as 23h59min do dia 16/12/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e Decreto nº 9.508/2018.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital; no período das **10h00min do dia 14/11/2022 às 23h59min do dia 09/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
6.4.2.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
6.4.2.5 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **14/12/2022.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 15/12/2022 até as 23h59min do dia 16/12/2022,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 No fulcro da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
7.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.3.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto Avalia e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 7.9.
7.6.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
7.6.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.6.3 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no subitem 7.1.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
7.6.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
7.6.5 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
7.9 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avalia – www.avalia.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
7.10 Padrões para Fotos e Vídeo:
7.10.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
7.11 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego
a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
7.11.1 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
7.12 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
7.13 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
7.14 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
7.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
7.16 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
7.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **14/12/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 0h00min do dia 15/12/2022 até as 23h59min do dia 16/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
7.18 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.
7.19 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.20 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.21 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA E DA CANDIDATA vvvvvv LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova:
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **08/12/2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.
8.2 Da candidata lactante:
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 14/11/2022 às 23h59min do dia 09/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **14/12/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 15/12/2022até as 23h59min do dia 16/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **14/12/2022**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min do dia 15/12/2022até as 23h59min do dia 16/12/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**		**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Fiscal de Cadastro Escriturário	Única	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5	Eliminatório e Classificatório
				Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
				Informática	15	1,5	22,5	
			Conhecimentos Específicos	Legislação	20	2,0	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				**60**	----------	**100**	----------

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**		**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Contador Tesoureiro Inspetor Tributário Analista Tributário Analista Jurídico Engenheiro Agrônomo Auditor de Controle Interno – Contador	Única	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0	15	Eliminatório e Classificatório
				Matemática/Raciocínio Lógico	15	1,0	15	
				Informática	15	1,0	15	
			Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,5	15	
				Conhecimentos atinentes ao cargo	20	2,0	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				**75**	----------	**100**	----------

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões para o Nível Médio e 75 (setenta e cinco) questões para o Nível Superior, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 **O candidato deverá obter no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova de conhecimentos gerais e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova de conhecimentos específicos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **08 de janeiro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br **a partir de 22 de dezembro de 2022.**
11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
11.**8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas para o Nível Médio e 5 (cinco) horas para o Nível Superior**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
13.3.1 Ao candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal n.º 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.
13.3.2 Para os cargos de **Nível Médio:**
a) maior pontuação na prova de Legislação;
b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na prova de Informática.
d) maior pontuação na prova de Matemática- raciocínio lógico;
e) maior idade;
13.3.3 Para os cargos de **Nível Superior:**
a) maior pontuação na prova de Conhecimentos atinentes ao cargo;
b) maior pontuação na prova de Legislação;
c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na prova de Informática;
e) Matemática/Raciocínio lógico;
e) maior idade.
13.3.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no VVVVVperíodo entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
13.3.5 Por meio de sorteio público.
13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
15.1.5 contra o resultado da heteroidentificação;
15.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal**.
15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

17.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no Portal da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, disponível em http://sdolivramento.com.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma inspeção médica oficial, do Município, para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
17.4 O candidato aprovado e classificado será nomeado por Decreto e deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação, munido dos documentos:
a) RG;

b) CPF;
c) Título de leitor;
d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que demonstre a aptidão para o exercício do cargo, fornecido por Médico do Trabalho;
e) Declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
f) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
g) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
h) Comprovante da escolaridade exigida para o exercício do cargo;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) 1 fotos 3x4 recente, colorida.
k) Ter boa conduta pública e privada (*);
l) Cópia da Declaração de Imposto de Renda, se declarante;
m) Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para cotistas PCD);
n) Outros documentos poderão ser exigidos no ato de nomeação, para atendimento das demais disposições deste edital, bem como, dos demais ditames legais que regem este certame.
(*) O requisito de boa conduta pública e privada deverá ser comprovado através da apresentação pelo candidato, de certidões negativas: Cível e Criminal, e Alvará de Folha Corrida. Estas devem demonstrar que o mesmo não foi condenado nem está respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função.
17.4.1 A pedido, o prazo para posse poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 17, da Lei Municipal 2.620/1990.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Portal da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, disponível em http://sdolivramento.com.br/, e pelo Instituto Avalia, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
18.7 A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
18.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua Rivadávia Corrêa, 858 CEP 97573-616, Sant'Ana do Livramento/RS, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal.
18.9.1 A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal, ouvida ao Instituto Avalia.
18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
18.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de novembro de 2022.

ANA GISELA MIRAILH ALVAREZ
Presidente da Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: FISCAL DE CADASTRO
Requisitos: Ensino médio incompleto.
Atribuições: Exercer a fiscalização na área de cadastro imobiliário; efetuar notificações para cumprimento das disposições legais pertinentes a averbação correta de bens de imóveis junto ao departamento de cadastro; intimar contribuintes; coordenar a realização de lotação ex-ofício de economias através de cadastramento; realizar diligências e sindicâncias para averiguações diversas; prestar informações e emitir pareceres na área; executar outras tarefas correlatas.
CARGO 202: ESCRITURÁRIO
Requisitos: Ensino médio completo.
Atribuições: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e
fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: CONTADOR
Requisitos: Ensino superior completo em Contabilidade ou Ciências Contábeis, e habilitação legal para o exercício da profissão.
Atribuições: Escriturar ou orientar a escrituração contábil, cronológica ou sistemática, organizar balanços e balancetes patrimoniais ou financeiros, fazer revisão de balanço, efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens e valores do Município, assinar balanços e balancetes, estudar sobre o aspecto contábil a situação da dívida pública, executar outras tarefas correlatas.
CARGO 402: TESOUREIRO
Requisitos: Curso Superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis ou Curso Superior em Administração de Empresas ou Curso Superior em Ciências Econômicas. Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro regular no respectivo Conselho.
Atribuições: Receber e efetuar pagamentos diversos; movimentar fundos, efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; movimentar depósitos nas agências bancárias, bem como depósitos on-line; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques; assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher e conferir cheques bancários; assinar com o secretário da fazenda os cheques e documentos; efetuar pagamento a fornecedores, de diárias e de ressarcimentos, fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins da movimentação financeira; manter atualizado o saldo bancário; sugerir aplicação dos saldos existente; manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes; participar de reuniões coletivas quando solicitado, possuir conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; executar outras atividades correlatas à função.
CARGO 403: INSPETOR TRIBUTÁRIO
Requisitos: Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública).
Atribuições: Responsável pelo estudo, elaboração e aplicação da legislação do Sistema Tributário Municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização, autuação e auditoria direta ("in loco"), em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e indireta através do sistema operacional de informática, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e cancelamentos em processos fiscais, e administrativos, emitir relatórios. Lavrar autos de infrações e assinar intimações e embargos, emitir e assinar Notificações de Lançamentos. Responsável pela emissão de AIDFs - Autorização para Impressão de Documentos Fiscais. Responsável pela conferência e Lançamentos de créditos tributários oriundos de apurações e fiscalizações, dos impostos IPTU, ITBI, ISSQN e ITR bem como o lançamento dos valores de multa oriunda de Auto de Infração. Responsável pela elaboração, emissão, autenticação e distribuição das Certidões de Dívida Ativa e Certidões de Débitos Negativas e/ou Positivas. Integrar grupos operacionais de fiscalização e auditoria em todo território do município, tanto na zona urbana, como zona rural, fazer uso de força policial se necessário para o cumprimento da legislação, bem como integrar Comissões provisórias e permanentes. Operar microcomputador no Sistema Operacional de Informática utilizado pela Prefeitura, bem como utilizar o sistema Windows, BR Office, editor de textos, planilhas eletrônicas, operar na internet em sites oficiais e envio de e-mails oficiais.
CARGO 404: ANALISTA TRIBUTÁRIO
Requisitos: Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão em uma das seguintes áreas: ciências contábeis, administração de empresas ou ciências econômicas; CNH válida e regular, categoria B ou acima.
Atribuições: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; dar pareceres técnicos de sua área; elaborar planos, projetos, ações, documentos de expedientes, etc.; atender pessoalmente ao público e aos contribuintes em geral; prestar assessoramento técnico ao Município e aos contribuintes dentro de sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e coordenar ou colaborar com equipes; realizar cálculos, levantamentos, registros, arquivos e outros procedimentos correlacionados ao seu setor ou área de trabalho; desenvolver novas tecnologias e ferramentas de gestão pública; atuar em Comissões e Conselhos para os quais for designado; organizar, participar ou colaborar com eventos; manifestar-se em processos administrativos ou judiciais, dentro de sua área; realizar ações articuladas com as demais áreas do conhecimento ou setores do serviço público visando a qualificação dos processos de trabalho e da gestão municipal; realizar toda e qualquer atividade relacionada à sua área de concentração e formação; conduzir veículos oficiais em serviço; responsabilizar-se em todas as instâncias por manifestações e instruções técnicas; lavrar laudos, autos ou outros documentos que digam respeito à sua área de trabalho; elaborar projetos de lei, planos de negócios, planejamentos etc.
CARGO 405: ANALISTA JURÍDICO
Requisitos: Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão em ciências jurídicas; CNH válida e regular, categoria B ou acima.
Atribuições: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; dar pareceres técnicos de sua área; elaborar planos, projetos, ações, documentos de expedientes, etc.; atender pessoalmente ao público e aos contribuintes em geral; prestar assessoramento técnico ao Município e aos contribuintes dentro de sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e coordenar ou colaborar com equipes; realizar cálculos, levantamentos, registros, arquivos e outros procedimentos correlacionados ao seu setor ou área de trabalho; desenvolver novas tecnologias e ferramentas de gestão pública; atuar em Comissões e Conselhos para os quais for designado; organizar, participar ou colaborar com eventos; manifestar-se em processos administrativos ou judiciais, dentro de sua área; realizar ações articuladas com as demais áreas do conhecimento ou setores do serviço público visando a qualificação dos processos de trabalho e da gestão municipal; realizar toda e qualquer atividade relacionada à

sua área de concentração e formação; conduzir veículos oficiais em serviço; responsabilizar-se em todas as instâncias por manifestações e instruções técnicas; lavrar laudos, autos ou outros documentos que digam respeito à sua área de trabalho; elaborar projetos de lei, planos de negócios, planejamentos etc.

CARGO 406: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisitos: Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

Atribuições: Pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre problemas de biologia vegetal, de fertilização de solo e de nutrição vegetal, sobre melhoria de espécies e sobre a ecologia de plantas nativas; estudar e investigar os fatores meteorológicos e suas relações com as várias alturas; organizar, orientar, controlar os serviços de viveiros para o transplante a parques e jardins; prestar assistência técnica aos agricultores; cooperar no combate às pragas; realizar inspeções relacionadas com as atividades de fomento agrícola, defesa sanitária vegetal, silvicultura, florestamento, reflorestamento, organização rural e outros setores semelhantes; estudar as condições econômicas da vida rural, propondo medidas que visem a sua melhoria; dirigir a execução de parques, jardins e viveiros, bem como examinar os projetos de arborização e ajardinamento dos loteamentos; fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas e coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

CARGO 407: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR

Requisitos: Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão em ciências contábeis.

Atribuições: Promover a auditoria e fiscalização do Sistema de Controle Interno, no que se refere: à auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Municipal; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pronunciamentos técnicos sobre os sistemas contábil, financeiro e de execução orçamentária; Examinar a organização e execução dos serviços de contabilidade em geral; Verificar o cumprimento da legislação que regula os procedimentos contábeis na administração pública; Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos da Administração Municipal; Proceder a análise de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis; Examinar a apuração de custos e resultados dos serviços públicos; Elaborar e interpretar índices e quocientes para análise das demonstrações contábeis; Realizar a verificação das perícias de natureza contábil; Efetuar o levantamento e apuração de Contas de quaisquer órgãos e entidades do setor público; Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Município; Emitir pareceres e pronunciamentos técnicos sobre a matéria de sua competência; Executar tarefas correlatas

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de texto. 2. Variações linguísticas. 3. Funções da linguagem. 4. Tipos e gêneros de texto. 5. Coesão e coerência textuais. 6. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): 6.1. Emprego de letras; 6.2. Uso de maiúsculas e minúsculas; 6.3. Acentuação tônica e gráfica. 7. Pontuação. 8. Fonologia e fonética: 8.1. Letra e fonema; 8.2. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. 9. Morfologia: 9.1. Elementos mórficos e processos de formação de palavras; 9.2. Classes de palavras. 10. Sintaxe: 10.1. Termos das orações; 10.2. Orações coordenadas e subordinadas. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Regência nominal e verbal. 13. Crase. 14. Semântica: 14.1. Denotação e conotação; 14.2. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. 14.3. Polissemia e ambiguidade. 15. Figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. 2. Sistema de medidas legais. 3. Sistema monetário brasileiro.4. Razão e Proporção. 5. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 6. Regra de três simples e composta. 7. Porcentagem. 8. Juros simples e compostos. 9. Potenciação. 10. Raciocínio lógico. 11. Sequências. 12. Progressões aritméticas e geométricas. 13. Análise combinatória. 14. Probabilidade. 15. Resolução de situações problemas. 16. Cálculo de áreas e volumes.

Informática: 1. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware e software. 2. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. 3. Sistemas Operacionais Microsoft Windows 8.1, 10 e 11. 4. Aplicativos do Microsoft Office. 5. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. 6. Conhecimento dos conceitos básicos sobre Internet.

Legislação: 1. Lei 2.620/1990: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 2. Lei Orgânica Municipal. 3. Lei 7.469/2019: Estrutura Administrativa Municipal. 4. Lei 7.883/2022: Sistema de Previdência Municipal.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do "que" e do "se". 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Matemática/Raciocínio lógico: 1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; 2. Mínimo múltiplo comum; 3. Máximo divisor comum; 4. Porcentagem; 5. Razão e proporção; 6. Regra de três simples ou composta; 7. Equações do 1º ou dos 2º graus; 8. Sistema de equações do 1º grau; 9. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 10. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 11. Tratamento da informação – média aritmética simples; 12. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 8.1, 10 e 11. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint). 10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calce Impress). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam. 15. Transferência de arquivos pela internet.

Legislação: 1. Lei 2.620/1990: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 2. Lei Orgânica Municipal. 3. Lei 7.469/2019: Estrutura Administrativa Municipal. 4. Lei 7.883/2022: Sistema de Previdência Municipal.

CONHECIMENTOS ATINENTES AO CARGO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO 401: CONTADOR

Conhecimentos Específicos: 1. Noções sobre Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. 2. Operações com mercadorias. 3. Balanço patrimonial: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Demonstração do Resultado do Exercício de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores. 4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração de Valor Adicionado (DVA), de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores. 5. Contabilidade Avançada. 6. Teoria Contábil. 7. Controladoria.

CARGO 402: TESOUREIRO

Conhecimentos Específicos: 1. Conceito e objetivo da Contabilidade. 2. Definição da equação patrimonial: Bens, direitos e obrigações. 3. Origens e Aplicações dos recursos: Ativo e Passivo. 4. Classificação das Contas Contábeis: Patrimoniais e de Resultado. 5. A finalidade do Plano de Contas e sua estruturação. 6. A escrituração dos atos e fatos administrativos e quais os livros utilizados para tal escrituração. 7. Métodos de Escrituração: O papel das partidas dobradas. 8. A função das Contas Patrimoniais e as contas de Resultado. 9. A apuração do Resultado. 10. A importância da Conciliação das contas contábeis. 11. A estrutura das Demonstrações Contábeis pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09. 12. Operações com mercadorias. Operações com Folha de Pagamento. 13. Matemática financeira.

CARGO 403: INSPETOR TRIBUTÁRIO

Conhecimentos Específicos: 1. Administração Pública; Atos Administrativos; Poderes Administrativos; Serviços Públicos; Controle da Administração; Receitas Públicas. 2. Receitas Originárias e Derivadas. 3. Princípios Jurídicos da Tributação: Legalidade; Anterioridade; Igualdade; Competência. 4. Capacidade Contributiva. 5. Vedação de Confisco, Liberdade de tráfego. 6. Tributos: Natureza jurídica dos tributos. 7. Espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. 8. Sistema Tributário Nacional: Previsão Constitucional; Atribuição de Competência Tributária, Princípios Constitucionais Tributários. 9. Limitações da Competência Tributária. 10. Impostos de Competência da União. 11. Impostos de Competência dos Estados e do Distrito Federal. 12. Impostos competência dos Municípios. 13. Vigência, aplicação. 14. Interpretação e integração da legislação tributária. 15. Obrigação tributária. Espécies: obrigação tributária principal e obrigação tributária acessória. 16. Fato gerador da obrigação tributária principal e da obrigação tributária acessória. 17. Aspectos do fato gerador e o momento da sua ocorrência. 18. Sujeição ativa. 19. Sujeição passiva. 20. Solidariedade. 21. Capacidade Tributária Passiva. 22. Domicílio Tributário: responsabilidade tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. 23. Denúncia espontânea. 24. O crédito tributário. 25. A constituição do crédito tributário: o lançamento como ato jurídico administrativo vinculado, de competência privativa da autoridade administrativa. 26. Modalidades de lançamento: lançamento direto ou de ofício, lançamento por declaração, lançamento por homologação. 27. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 28. Garantias e privilégio do crédito tributário. 29. Administração tributária: fiscalização, entidades e pessoas obrigadas a prestar informações ao fisco. 30. Sigilo da Fazenda Pública e de seus agentes. 31. Requisição da força pública no embaraço a fiscalização. 32. Dívida Ativa: conceito e inscrição. 33. Presunção "júris tantum" de certeza e liquidez da dívida inscrita. 34. Certidões negativas. 35. A contagem dos prazos fiscais na legislação tributária. 36. Lei 5.172/66, CTN. CF 88 - Tít. VI - Tributação e Orçamento, Cap. I – STN. 37. Legislação Municipal: Lei 2.870 e alterações (IPTU). Lei 4.330 e alterações (ISSQN). Lei 2.417 e alterações (ITBI). Lei 3.271 e alterações (Taxas). Lei Orgânica Municipal - Título II - Da Ordem Financeira e Tributação de Orçamento, Cap. I - Do Sistema Tributário.

CARGO 404: ANALISTA TRIBUTÁRIO

Conhecimentos Específicos: DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Tributo: conceito e classificação. 2. Limitações constitucionais do poder de tributar. 3. Impostos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. 5. Obrigação tributária principal e acessória. 6. Fato gerador da obrigação tributária. 7. Sujeição ativa e passiva. 8. Capacidade tributária. 9. 13 Domicílio tributário. 10. Crédito tributário: conceito e constituição. 11. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 12. Hipóteses de alteração do lançamento. 13. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 14. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. 15. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. 16. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. 17. Regime Geral de Previdência Social. 17.1. Segurados obrigatórios. 17.2. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. 17.3. Segurado facultativo: conceito, características. 18. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 19. Financiamento da seguridade social. 19.1. Receitas da União. 19.2. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. 19.3. Salário-de-contribuição. 19.3.1. Conceito. 19.3.2. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. 19.4. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 19.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. 19.4.2. Prazo de recolhimento. 19.4.3. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. 19.4.4. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características. CONTABILIDADE GERAL: 1. Princípios Contábeis Fundamentais. 2. Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). 3. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. 4. Equação Fundamental do Patrimônio. 5. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. 6. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. 7. Contas: Conceito, Débito, Crédito e Saldo – Teorias, Função e Estrutura das Contas – Contas Patrimoniais e de Resultado. 8. Apuração de Resultados. 9. Sistemas de Contas. Plano de Contas. 10. Provisões em Geral. 11. Escrituração: Conceito e Métodos – Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. 12. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções e Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas correções. 13. Sistema de Partidas Dobradas. 14. Balancete de Verificação. 15. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. 16. Classificação das Contas, Critérios de Avaliação do Ativo e Passivo e Levantamento do Balanço de acordo com a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 17. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/76. 18. Apuração da Receita Líquida, do Custo das Mercadorias ou dos Serviços Vendidos e dos Lucros: Bruto, Operacional e Não Operacional do Exercício, do Resultado do Exercício antes e depois da Provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. 19. PIS/PASEP e COFINS - Regime cumulativo e não-cumulativo.

CARGO 405: ANALISTA JURÍDICO

Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: 1. Princípios fundamentais da Constituição de 1988. 2. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3. Direitos sociais. 4. Nacionalidade brasileira. 5. A organização nacional. União. Estados. Distrito Federal. Municípios. Competências. 6. Administração Pública: princípios constitucionais. Administrativo: 1. Direito Administrativo e Administração Pública: conceitos, fontes e princípios administrativos. Constituição Federal de 1988. 2. Organização Administrativa do Estado Brasileiro: princípios, espécies, formas e características. Órgãos públicos. Administração pública direta e indireta. Regime jurídico administrativo. Regimes de parcerias. 3. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. 4. Teoria dos Atos Administrativos: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Vinculação e discricionariedade. Revogação, convalidação e invalidação. O ato administrativo e os direitos dos administrados. 5. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Concessão, permissão e autorização. Parcerias Público Privadas – PPP. 6. Regime jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação. Procedimentos, anulação e revogação. Modalidades de licitação. Regime dos contratos administrativos. Lei nº 8.666, de 21/6/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e alterações. 7. Agentes Públicos. Servidores Públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais. Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações. Contratação temporária. Execução indireta de atividades – terceirização: Decreto nº 2.271, de 7/7/1997. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. 10. Processo

Administrativo Federal: Lei nº 9.784, de 29/1/1999. 11. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429, de 2/6/1992. 12. Acesso à Informação Pública: Lei nº 12.527, de 18/11/2011. 13. Transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse (transferências voluntárias): Decreto nº 6.170, de 25/7/1997, e alterações. 14. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171, de 22/6/1994. 15. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal: Decreto nº 6.029, de 1/2/2007. 16. Conflito de Interesses no Serviço Público: Resolução nº 8, de 25/9/2003, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Tributo: conceito e classificação. 2. Limitações constitucionais do poder de tributar. 3. Impostos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. 5. Obrigação tributária principal e acessória. 6. Fato gerador da obrigação tributária. 7. Sujeição ativa e passiva. 8. Capacidade tributária. 9. 13 Domicílio tributário. 10. Crédito tributário: conceito e constituição. 11. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 12. Hipóteses de alteração do lançamento. 13. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 14. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. 15. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. 16. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. 17. Regime Geral de Previdência Social. 17.1. Segurados obrigatórios. 17.2. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. 17.3. Segurado facultativo: conceito, características. 18. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 19. Financiamento da seguridade social. 19.1. Receitas da União. 19.2. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. 19.3. Salário-de-contribuição. 19.3.1. Conceito. 19.3.2. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. 19.4. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 19.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. 19.4.2. Prazo de recolhimento. 19.4.3. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. 19.4.4. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.

CARGO 406: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimentos Específicos: 1. Agricultura Familiar; 2. Elaboração e análise de projetos agroindustriais; 3. Sistema de produção agroecológica e sustentável; 4. Enfoque participativo para trabalhos com e em grupo; 5. Conhecimento em culturas alternativas; 6. Solos: classificação da capacidade de uso, fertilidade, correção e adubação, manejo e conservação do solo e água; 7. Plantas de lavoura, fruticultura, olericultura e silvicultura; 8. Plantas forrageiras: aspectos referentes ao plantio e manejo; 9. Fitopatologia, entomologia e controle de plantas invasoras. 10. Lei Federal 9.393/1996.

CARGO 407: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR

Conhecimentos Específicos: 1. Direito administrativo, contemplando: Administração Pública; Auditoria; Controle Interno na Administração Pública; Contabilidade Pública; Custos na Administração Pública; 2. Contabilidade: a) Pública: Conceito, objeto e regime; Campo de aplicação; Legislação básica (Lei n.º 4.320/64; Portaria 42, de 14/04/1999, do MOG; Portaria interministerial 163, de 04/05/01, da STN/SOF, e suas alterações; Portaria 339, de 29/08/01, da STN; Portaria 448, de 13/09/02, da STN); Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios; Receitas e Despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei n.º 4.320/64. b) Geral: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582); Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido); Diferenciação entre Capital e Patrimônio; Equação Fundamental do Patrimônio; Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais; Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais; Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado; Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas. Sistema de Contas; Plano de Contas; Provisões em Geral; Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas; Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções; Sistema de Partidas Dobradas; Balancete de Verificação; Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos; Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações); Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/76. Apuração da Receita Líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos; Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados: Forma de Apresentação de acordo com a Lei n.º 6.404/76; Transferência do Lucro Líquido para Reservas. Dividendo Mínimo Obrigatório; Capital de Giro: Origens e aplicações. 3. Auditoria: Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna; Auditoria no Setor Público: Sistemas de Controle Interno e Externo. Controle Interno. Finalidades e Objetivos da Auditoria Governamental. Abrangência de atuação. Formas e Tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e Pareceres de Auditoria. Operacionalidade; Objetivos, Técnicas e Procedimentos de Auditoria: Planejamento dos trabalhos. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observação. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das Demonstrações Contábeis. 4. Controle externo: Sistemas de controle externo; Controle externo no Brasil; Regras constitucionais sobre o controle externo: Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunais de Contas: Funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. 5. Administração financeira e orçamentária: Orçamento Público: conceitos e princípios; Objetivos da política orçamentária; Orçamento público no Brasil; O ciclo orçamentário; Orçamento-Programa; Planejamento no Orçamento- Programa; Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual; Conceituação e classificação da Receita Pública; Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil; Classificação dos Gastos Públicos segundo finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica); Tipos de Créditos Orçamentários; Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; O financiamento dos gastos públicos – tributação e equidade; Princípios teóricos da tributação; tipos de tributos: neutralidade, regressividade e progressividade; Agentes públicos que interferem nas políticas públicas no Brasil; Federalismo Fiscal; Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0AE0F029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 35 / 2022, que tem como objeto Registro de Preços para fornecimento plantas (flores, arbustos e folhagens), tendo como contratadas as empresas: NEWINSKI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
01	un	150	Agapanthus – Agapanthus Africanus.	5,50
07	un	30	Bambu rasteiro médio.	42,00
10	cx	100	Bulbine frutescens.	35,00
11	un	50	Buxus podado grande.	65,00
12	un	50	Buxus podado médio.	45,00
13	un	50	Cica com 30 cm de caule.	150,00
14	cx	100	Cinerária marítima.	35,00
15	cx	300	Clorofitos.	35,00
21	un	50	Formio anão.	45,00
22	un	50	Formio variegata grande.	58,00
23	un	100	Jerivá com 2m de fuste.	180,00
23	un	100	Jerivá com 3m de fuste.	280,00
25	cx	250	Grama amendoim.	35,00
26	cx	200	Grama preta em leivas.	25,00
27	cx	250	Hera Helix variegata.	35,00
30	un	500	Lírio amarelo - hemerocalis flagra.	15,00
32	un	50	Moréia - touceira grande.	34,00
35	un	50	Orquídea de chão (sobralia macrantha).	35,00
36	un	50	Palmeira leque com 80 cm de altura.	144,00
43	un	100	Strelitzia.	49,00
45	cx	250	Vinca Major.	25,00

ROGER DOS REIS VOGEL, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
02	un	100	Agave atenuata grande.	82,00
03	cx	100	Amor perfeito.	22,00
04	un	50	Antúrio rosa grande.	60,00
05	un	50	Antúrio vermelho grande.	60,00
06	un	50	Azaléia cuia florida.	35,00
08	un	10	Bougainville glabra grande lilás.	120,00
09	un	40	Bromélia imperial grande - veriesea imperialis	128,00
16	un	200	Clusia Fluminensis grande.	70,00
17	un	100	Crisântemos pote 17, flores abertas.	35,00
18	un	100	Crisântemos pote 15, com flores.	28,00
19	un	100	Dianela.	29,90
20	un	50	Fícus bola verde grande.	149,90
28	cx	250	Íris germânica.	32,00
29	cx	250	Lantana anã.	35,00
31	cx	250	Liríope.	40,00
33	un	150	Nandina grande.	48,00
34	cx	250	Onze horas - portoculata SP.	22,00
37	cx	150	Pilea alumínio	35,00
38	cx	150	Plumbago campenseis.	34,90
39	un	25	Podacarpus com 2m de altura.	60,00
40	un	20	Poinsettia grande.	40,00
41	un	30	Poinsettia pequena.	22,00
42	cx	250	Salvia vermelho	22,00
44	cx	250	Tagetes patula.	22,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:85B3BCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS OUTUBRO DE 2022

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 deOutubro de 2022até 31 deOutubro de 2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA ASS.
103/2022	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 02.625.973/0001-41	Lei nº 8.666/93 Tomada de Preços Nº 006/2022	Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo "menor preço", empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente a execução de pavimentação com pedra irregular de basalto da RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO, trecho entre o pavimento existente e a Rua Lindolfo Agne, no Bairro Gaúcha, contemplando a pavimentação da via com pedra irregular, a colocação de meio-fio, microdrenagem urbana, sinalização, calçadas em concreto no passeio público com piso tátil e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra e materiais.	150 dias a contar da ordem de serviço	R$315.837,18	04/10/2022
104/2022	BERTINATTO MÁQUINAS EIRELLI, CNPJ sob nº11.920.102/0002-22	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 027/2022	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM CILINDRO LISO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	30 dias a contar da data de assinatura	R$595.000,00	04/10/2022

105/2022	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81	Lei nº 8.666/93 Tomada de Preços Nº 007/2022	Contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas para realização de Concurso Público para o Município de São Pedro do Sul – RS, incluída a Câmara Municipal de Vereadores, através de provas objetivas, práticas e de títulos, para preenchimento de cargos e formação de cadastro de reserva no quadro de cargos do Município de São Pedro do Sul, consoante o Termo de Referência.	180 dias a contar da ordem de serviço	R$ 29.450,00	21/10/2022
106/2022	RAFAEL BAYER – ME, CNPJ sob nº 01.815.291/0001-39	Lei nº 8.666/93 Tomada de Preços Nº 008/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de reforma da CASA DE CULTURA, na Rua 15 de Novembro, Centro, em São Pedro do Sul – RS, que consiste na substituição da cobertura, pintura externa e interna da edificação, substituição do piso de carpete do auditório, substituição do piso do palco, execução de forro em gesso acartonado, reinstalação dos pontos elétricos, acessibilidade e execução de PPCI	120 dias a contar da ordem de serviço	R$ 183.043,68	14/10/2022
107/2022	GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 029/2022	Fornecimento DE SEGURO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo território nacional	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 2.795,59	25/10/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Outubro de 2022até 31deOutubro de2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
085/2021	02	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 26.101.835/0001-21	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	03/10/2022
078/2022	01	BEATRIZ ESSI, CPF nº 544.075.590-04	Lei 8.666/93	Alteração de Cláusula	06/10/2022
098/2021	01	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA, CNPJ nº 02.625.973/0001-41	Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93	Reequilíbrio Econômico/Financeiro	06/10/2022
108/2018	05	SOLUÇÃO AMBIENTAL- EIRELI- EPP, CNPJ sob nº 15.539.366/0001-00	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	11/10/2022
052/2019	10	RICOHSM LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAL LTDA, CNPJ sob nº 08.639.376/0001-52	Art. 65,§ 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto	06/10/2022
094/2022	01	LEANDRO KRUEL NUNES, CPF nº 016.739.180-18	Lei 8.666/93	Alteração de Cláusula	14/10/2022
092/2022	01	LEONARDO DALLA PORTA AITA, CPF sob nº. 018.480.170-22	Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/10/2022
092/2021	01	RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ sob nº. 27.690.895/0001-90	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/10/2022

São Pedro do Sul, 10 de novembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DB20BB2

